SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 2980

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Aviso de Julgamento de Recurso – Concorrência Pública n° 2022.04.20.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o INDEFERIMENTO do recurso interposto contra a fase de habilitação por parte da empresa **MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** ficando mantido o julgamento inicial proferido pela Comissão de Licitação. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 20 de Junho de 2022.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:4DF979A6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 2022.03.28.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma do prédio destinado a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 147.015,21 (cento e quarenta e sete mil quinze reais e vinte e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Moreira da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data da Homologação: 20 de Junho de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:3A586156

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2022

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALATANEIRA-CE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA Sra. MARIA DOMICILIA NOGUEIRA DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUA ATRIUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDOo falecimento da Sra. ***MARIA DOMICILIA NOGUEIRA DA SILVA, irmã do ilustre Vice-Prefeito, Sr. José Devaldo Nogueira;***
CONSIDERANDOque sua perda representa o surgimento de uma lacuna irreparável, diante de sua trajetória como pessoa íntegra e ilibada personalidade;
CONSIDERANDO o sentimento geral de solidariedade, dor e saudade que emergem da triste perda de uma pessoa exemplar e querida por todo o povo de Altaneira;
CONSIDERANDOque é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento e enriquecimento do povo de Altaneira;

DECRETAR:
Art. 1º. **LUTO OFICIAL** no Município de Altaneira-CE, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora ***MARIA DOMICILIA NOGUEIRA DA SILVA,*** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Altaneira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 20 dias de junho de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:3818EF44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2022-SEAD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2022-SEAD. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 04.07.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:D4AFD79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-004/2022-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-004/2022-SEDUC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS DA ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 07 DE JULHO DE 2022, ÀS 08:30 HORAS, NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:0F83FD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-009/2022-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-009/2022-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA A SER LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM, NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, ÀS 08:30 HORAS, NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@altosanto.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:641F6E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2022-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2022-SEINFRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 04.07.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:85813207

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.002 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.04.14.010 – SRP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.002. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO **TERMO CONTRATUAL Nº 2022.01.03.002**, REFERENTE A **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.04.14.010 – SRP** CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (INSUMOS) PARA SUPRIR AS DEMANDAS E ATIVIDADES VINCULADAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARATUBA.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **14/06/2022 A 31/12/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE**, SR. **JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR**, CPF Nº 953.519.653-72 E PELA

CONTRATADA, O SR. **ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR**, CPF Nº 213.840.533-87.

ARATUBA-CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1D4DEF1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021/05.20.016 -001 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021/05.20.016

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021/05.20.016 -001. **Referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021/05.20.016,** cujo objeto é: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATUAIS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa: **LAMAB CLINICA DE DIAGNOSE LTDA - ME.** OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo.** Vigência do aditivo: **10/06/2022 a 09/06/2023**. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor, CPF n° 953.519.653-72 - SECRETÁRIO e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e pela CONTRATADA: Sr. Anderson Levi Gomes de Assis, CPF nº. 010.057.923-05.

Aratuba, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E5FCB887

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 658/2022

Lei Municipal nº 658/2022 Aratuba, 20 de junho de 2022.

Estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e constitui o Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e constitui o Sistema Municipal do Meio Ambiente, com fundamento nos artigos 23, incisos VI e VII; 30, incisos I e II e 225, da Constituição Federal,

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 2.º - A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação e conservação do meio ambiente, objetivando uma melhor qualidade de vida, de forma a assegurar as condições para um desenvolvimento socioeconômico local, integrado e sustentado, atendendo o previsto na Política Nacional do Meio Ambiente e observando os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista seu uso coletivo;
II - planejamento e fiscalização da utilização dos recursos ambientais;
III - proteção e recuperação dos ecossistemas locais;
IV - controle e zoneamento das atividades potencialmente poluidoras instaladas no Município;
V - monitoramento da qualidade ambiental;
VI - educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive junto à comunidade local, objetivando uma efetiva participação dos Municípios na defesa do meio ambiente.

Parágrafo Único - As diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinadas a orientar o Governo Municipal nas ações de preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observando a Legislações Federal e Estadual vigentes.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 3.º - Constituirão o Sistema Municipal do Meio Ambiente os órgãos e entidades da Administração Municipal encarregados direta e indiretamente do planejamento, controle e fiscalização das atividades que afetam o meio ambiente, bem como da elaboração e aplicação de normas pertinentes, assim como as entidades públicas e privadas e as organizações não governamentais afins.

Art. 4.º - O Sistema Municipal do Meio Ambiente possuirá a seguinte composição:

I - Conselho Municipal do Meio Ambiente: órgão superior do Sistema, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, responsável pelo acompanhamento da implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como dos demais planos relativos à área;

II - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente: órgão central do Sistema, responsável pela execução da Política Municipal do Meio Ambiente;

III - as demais Secretarias Municipais e organismos da Administração Municipal, direta e indireta, bem como as instituições governamentais e não governamentais com atuação no Município, cujas ações, enquanto órgãos seccionais, interferirão no desenvolvimento socioeconômico, integrado e sustentável, na pesquisa, preservação e conservação dos recursos ambientais presentes e nos padrões de apropriação e utilização destes recursos.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 5.º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por 14 (quatorze) membros, tal como a seguir:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
V - 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Urbanismo;
VI - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
VII - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
VIII - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
IX - 01 (um) representante do Setor Comercial;
X - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
XI - 01 (um) representante do Sindicato da Agricultura Familiar;
XII - 01 (um) representante dos Servidores Estaduais;
XIII - 01 (um) representante indígena por etnia;
XIV - 01 (um) especialista em meio ambiente residente em Aratuba.

§ 1.º - A indicação dos membros titulares e suplentes das entidades elencadas nos incisos I a XVI deste artigo deverá ser homologada pelo Prefeito e encaminhada, mediante ofício assinado por seus representantes legais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após convocação feita pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídrico e Meio Ambiente - o Departamento de Meio Ambiente.

§ 2.º - As funções desempenhadas pelos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente são consideradas de relevante interesse público e serão exercidas gratuitamente.

§ 3.º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitido a recondução por igual período.

Art. 6.º - O Conselho possui as seguintes instâncias:

I - Plenária;
II - Presidência;
III - Secretaria-Geral;
IV - Câmaras técnicas permanentes ou temporárias, quando necessárias.

Art. 7.º - A Plenária será constituído nos termos do artigo 5.º desta Lei e seus membros terão as seguintes atribuições:

I - discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
II - deliberar sobre as propostas apresentadas por qualquer de seus membros;
III - dar apoio ao Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV - Solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do Regimento Interno;
V - propor a inclusão de matérias na ordem do dia e, justificadamente, a discussão prioritária dos assuntos dela constantes;
VI - apresentar as questões ambientais dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente aquelas que exijam uma atuação integrada, em decorrência de sua complexidade;
VII - sugerir o convite de profissionais de notório conhecimento para subsidiar as Resoluções do Conselho;
VIII - apresentar proposições, na forma do Regimento Interno;
IX - deliberar a respeito de eventual exclusão de membro titular ou suplente que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas da Plenária ou da Câmara Técnica que integrar, sem justificativas;
X - propor a criação de Câmaras Técnicas, temporárias ou permanentes.

Art. 8.º - O Presidente do Conselho possuirá as seguintes atribuições:

I - representar o Conselho;
II - dar posse aos Conselheiros;
III - presidir as reuniões da Plenária;
IV - votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;

V - resolver questões de ordem nas reuniões da Plenária;
VI - determinar a execução das Resoluções do Plenária, por intermédio da Secretaria-Geral;
VII - convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto;
VIII - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação da Plenária;
IX - criar as Câmaras Técnicas, permanentes ou temporárias, nos termos de seu Regimento Interno.
Parágrafo Único - A Presidência do Conselho será exercida pelo Diretor de Meio Ambiente Municipal.

Art. 9.º - São atribuições da Secretaria-Geral:

I - organizar e garantir o funcionamento do Conselho;
II - coordenar as atividades necessárias para a consecução das atribuições do Conselho;
III - cumprir e fazer cumprir as determinações legais e normas regimentais;
IV - dar publicidade as Resoluções do Conselho;
V - auxiliar as reuniões da Plenária e das Câmaras Técnicas, elaborando as respectivas atas.

Parágrafo Único - A função da Secretaria Geral será exercida por designação da Presidência do Conselho, podendo ser preenchida por um membro do Conselho ou servidor da Prefeitura Municipal, e poderá, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo necessário para a execução dos trabalhos.

Art. 10 - As Câmaras Técnicas serão criadas pelo Presidente, sendo presididas por 01 (um) dos Conselheiros, e terão a função de apreciar propostas apresentadas ao Conselho, de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

§ 1.º - As deliberações das Câmaras Técnicas deverão em prazo pré-estabelecido pelo Presidente do Conselho, ser submetidas à Plenária, que poderá alterá-las ou ratificá-las.

§ 2.º - Poderão participar das Câmaras Técnicas, na qualidade de membros colaboradores, profissionais de outros órgãos da Prefeitura ou de outras instituições públicas ou privadas, desde que formal e oficialmente convidados pela Plenária ou pela própria Câmara Técnica.

Art. 11 - Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente caberá:

I - assessorar a Prefeitura na elaboração e execução da Política Municipal do Meio Ambiente;
II - participar na elaboração dos planos e programas da Prefeitura Municipal que promovam, direta ou indiretamente, impactos no meio ambiente, objetivando assegurar a qualidade de vida da população local;
III - editar, por meio de resoluções, normas e padrões de qualidade ambiental a serem respeitados no município, referentes ao uso dos recursos naturais e às atividades causadoras de poluição ambiental sob qualquer forma, respeitando o preceituado nas Legislações Federal, Estadual e Municipal;

IV - requisitar, sempre que necessário, a quaisquer órgãos públicos ou privados, municipais, estaduais ou federais, informações que possam colaborar com o exercício de suas competências institucionais;
V - participar e opinar na criação de unidades de conservação de especial interesse histórico, arqueológico, ecológico, cultural, urbanístico e turístico, localizadas no Município, nos termos da legislação vigente;
VI - fornecer e produzir, informações referentes à qualidade ambiental do Município e sobre processos que tramitem no Conselho;
VII - realizar e incentivar programas e projetos de educação ambiental no Município, bem como campanhas de conscientização e informação à população e aos turistas sobre questões relativas à manutenção de um meio ambiente equilibrado, garantia de um desenvolvimento sustentável;
VIII - celebrar convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas de pesquisa ou atuação na área ambiental para assessorar o Conselho na consecução de suas finalidades institucionais, sempre que necessário;
IX - comunicar ao Ministério Público e aos demais órgãos públicos competentes as agressões ambientais ocorridas ou por ocorrer dentro do Município, assim que estas seguem ao seu conhecimento;
X - propor medidas, por meio de Resolução, que disciplinem a participação em concorrências públicas e o acesso a benefícios fiscais e créditos oficiais de pessoas físicas e jurídicas condenadas por atos de degradação do meio ambiente, administrativa e judicialmente.
XI - decidir em grau de recurso sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão ambiental municipal;
XII - deliberar, nos termos do regulamento desta Lei sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, bem como monitorar a sua gestão por meio de Câmara Técnica, composta para este fim.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

(superintendência, diretoria, departamento ou outro órgão executor da política ambiental)

Art. 12 - O Departamento de Meio Ambiente caberá executar a Política Municipal do Meio Ambiente nos termos desta Lei, bem como:

I - definir, implantar e administrar os espaços geográficos e seus componentes a serem especialmente protegidos;

II - incentivar a execução de pesquisas e capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais locais e disponibilizar as informações sobre estas questões;
III - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa de material genético;

IV - preservar o equilíbrio do ecossistema local, promovendo o seu manejo sustentável, assim como sua restauração;
V - proteger e preservar a biodiversidade;
VI - promover a captação de recursos financeiros junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação destes em atividades relacionadas com a preservação, conservação, recuperação e pesquisa ambiental, assim como melhoria da qualidade de vida da população local;
VII - estimular e contribuir para a recuperação de vegetação em áreas urbanas, objetivando, especialmente, atingir índices mínimos de cobertura vegetal;
VIII - aprovar, mediante licença prévia, de instalação e/ou de funcionamento, planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas, que possam causar impacto significativo ao meio ambiente nos limites do território do Município, nos termos da legislação em vigor;
IX - manifestar-se oficialmente, em caráter deliberativo e com base em parecer técnico, sobre a qualidade, condições e viabilidade ambiental de empreendimentos efetiva e potencialmente poluidores, com impacto ambiental no município, em procedimentos de licenciamento ambiental de competência dos órgãos Estaduais ou Federais, sob pena de nulidade das licenças eventualmente emitidas;
X - exigir, sempre que necessário, a adoção de medidas mitigadoras e/ou compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor antes do inicio da implantação do empreendimento, tanto nos licenciamentos de sua competência, como nos de competência estadual ou federal;
XI - convocar audiências públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme dispuser a regulamentação desta Lei, para informar e ouvir a opinião da população local a respeito de planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas potencialmente causadoras de impactos ambientais no Município, assim como sobre as medidas mitigadoras e compensatórias a serem exigidas;
XII - assessorar o Poder Executivo Municipal nas questões relativas ao uso do solo urbano ou rural e demais temas relacionados à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
XIII - celebrar com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham cometido infrações ambientais no Município, Termos de Ajustamento de Conduta, nos termos da legislação em vigor, objetivando a paralisação e a recuperação dos danos ambientais;
XIV - articular com os órgãos executores da política de saúde no Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, visando uma eficiente integração, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre a saúde pública, inclusive em ambiente de trabalho.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, o Conselho deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 14 - O Departamento Municipal do Meio Ambiente prestará ao Conselho os suportes técnico-administrativo e financeiro necessários, sem prejuízo dos demais órgãos ou entidades nele representadas.

Art. 15 - As multas aplicadas pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente deverão ser lavradas à margem da legislações ambientais federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 16 - O Poder Público Municipal poderá conceder incentivos fiscais, no âmbito de sua competência, para as atividades que se destacarem na preservação do meio ambiente, mediante estudo particularizado aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, observando a legislação em vigor.

Art. 17 - O Poder Público Municipal disponibilizará os recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 18 - Os casos omissos desta Lei deverão ser resolvidos dentro das normas ambientais federais, estaduais e municipais.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DC810C64

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 659/2022

Lei Municipal nº 659/2022 Aratuba, 20 de junho de 2022.

Aprova a celebração de parceria entre a administração pública municipal e a OSC denominada Instituto Compartilha-SAMEAC, cujo objeto é a execução de projeto e atividades de relevância pública e social, a ser formalizada por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei aprova a celebração de parceria, por Termo de Fomento, entre a administração pública do Município de Aratuba, no Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil denominada Instituto Compartilha-SAMEAC, entidade privada, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, objetivando a execução de projeto e atividades de relevância pública e social, na consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de proposição da OSC, visando a consecução de serviços e atividades médico-hospitalares vinculadas à Sociedade Hospitalar Padre Dionísio por força do Decreto Municipal nº 021/2017 e suas prorrogações pelos instrumentos de Nº 40/2020, 55/2021 e 06/2022;, resguardada pela Lei Federal nº 13.019/2014. (REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.
Art. 2º - As despesas com a prestação dos serviços da parceria serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até **R$ 3.858.897,45** (*três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos*), ao amparo da seguinte dotação orçamentária: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde;10.302.0181.2.102.0000 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar; MAC. 33.3.50.41.00 – Contribuições.
§ 1º - A liberação dos recursos financeiros atenderá um cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, com pagamento mediante prévia comprovação das atividades realizadas no mês imediatamente anterior, podendo o repasse global chegar até o valor estabelecido no *caput* deste artigo.
§ 2º - A parceria firmada com esteio nesta lei municipal terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser alterada a sua vigência mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública

em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, em consonância com o Art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3º - A prorrogação da vigência da parceria firmada por esta Lei será feita "*ex-ofício*" pela administração pública municipal, caso esta venha dar causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
§ 4º - O Plano de Trabalho objeto da parceria firmada por esta Lei poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original, na forma do Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 5º - O Instituto Compartilha fica obrigado a efetuar o recolhimento de todos os impostos devidos decorrente da prestação de serviço bem como os encargos trabalhistas e previdenciários. Devendo o ISS ser recolhido em favor do Município de Aratuba conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 116 de 31/07/2003, uma vez que **se considera estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços.**
Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, ou quem as suas vezes fizer, a responsabilidade pela fiscalização e execução do objeto pactuado, devendo zelar pela regular prestação de contas dos recursos repassados para a entidade, podendo, para tanto, indicar Fiscal do Contrato para o acompanhamento, controle e fiscalização técnica do Termo de Fomento, tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.
Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Aratuba, através de suas unidades competentes e com base em indicadores de impacto social, poderá mediante prévio ajuste com o INSTITUTO COMPARTILHA–SAMEAC, revisar as cláusulas do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, de acordo com as necessidades do Município, de modo a assegurar a efetiva e satisfatória prestação de serviços de saúde à população.
Art. 5º - Esta Lei tem como fundamento o exercício da gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos e com observância aos princípios e diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da Lei nº 13.019/2014.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 580/2019, de 16 de maio de 2019, em suas disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:89E7A043

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

As Secretarias abaixo citada, torna público o extrato dos Instrumentos Contratual de nº **2022.06.15.1,** resultante da CARTA CONVITE n.º 2022.05.25.1**.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RASTREAMENTO, CONSERTO DA PARTE ELÉTRICA EM GERAL, CONSERTO DO SISTEMA DE INJEÇÃO, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO CIRCUITO DE ÁGUA, REVISÃO E CONSERTO DO SISTEMA DE RODAGEM E CILINDROS DE RODA, REVISÃO COMPLETA COM SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, MANGUEIRAS E REVISÃO DE TODO SISTEMA HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. TODO SERVIÇO SERÁ APLICADO NA MÁQUINA MOTO NIVELADORA (PATROL), A SER REALIZADO EM OFICINA PRÓPRIA DO CONTRATADO, ONDE SERÁ ENTREGUE O EQUIPAMENTO SENDO OS CUSTOS COM TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRANTE
.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.	20.606.0340.2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
A.T.L COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	**R$ 29.145,06** (vinte e nove mil cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: contados a partir da data da assinatura do contrato Até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: AURELIO TAVARES LIMA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz – Ce, 15 de junho de 2022.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:03502E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da **Tomada de Preços nº 2022.06.08.1**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, licitação do tipo menor valor Global, com data de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia **07 de julho de 2022**, às **09:00 Horas**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz – Ceará, 20 de junho de 2022.

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:51481CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ARNEIROZ/CE**. O Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta do Contrato pode ser obtido através do e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com ou pelo o site https://www.arneiroz.ce.gov.br/. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e documentação deverão ser encaminhadas a Comissão de Contratação até o dia 24 de Junho de 2022, pelo o e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com ou na Sala da Comissão de Licitação situado na Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, Praça Joaquim Felipe, n° 15, Centro, Arneiroz/CE.

Arneiroz/CE, 20 de Junho de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:30F80F75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N° 2022.03.07.1 -

AvisodeJulgamentodePropostadePreços– Concorrência n° 2022.03.07.1A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu ojulgamentoda fase depropostasdepreçosreferente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência nº2022.03.07.1, após análise técnica da mesma, sendo o seguinte,**A empresa:ÀGAPE SERVIÇOS EIRELI**sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhorpreço,restou ainda desclassificada as empresas:**T A FRANÇA SERVIÇOS ME, CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI e A.L.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**por descumprimento ao item 4.2 e 4.2.2 do Edital Convocatório;**ROMA CONSTRUTORA EIRELI, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,**por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório.**Maiores Informações**: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 20 de junho de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CEBFDAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.11.30.1 -

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º(primeiro) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.11.30.1

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):Noemita Rodrigues da Silva Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Educação;

CONTRATADO(A): Josafá Sobral Filgueira- JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME

DATA:09 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D72B2EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 195/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022 -

Lei Municipal n.º 195/2022, de 20 de junho de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Assaré autorizado a celebrar Convênio e respectivos aditamentos com a Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Art. 2º - As atribuições do Município de Assaré e da Universidade Federal do Cariri – UFCA constam, respectivamente, nas Cláusulas do Termo de Convênio, cuja cópia da minuta fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O convênio tem por objeto a oferta do Curso Superior de Tecnólogo de Análise de Desenvolvimento de Sistema e do Curso Superior de Tecnólogo de Produção de Multimídias, com a duração de dois (02) anos, pela Universidade Federal do Cariri – UFCAno Município de Assaré/CE.

Art. 4º - A vigência do Convênio fica restrita ao que constar do mesmo, podendo ocorrer prorrogação ou renovação, a critério das partes.

Art. 5º - A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Ficam convalidados todos os atos jurídico-administrativos efetivados anteriormente a vigência desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E9CDC3C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.001/2022 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 037/2021,

oriunda do Pregão Presencial N° 037/2021 – PP SRP. Órgão Aderente: GABINETE DO PREFEITO DE BANABUIÚ. Detentora do Registro: **K R DE CASTRO, CNPJ Nº 21.036.750/0001-93,** com o valor global de **R$ 36.195,52 (TRINTA E SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE –
Gabinete do Prefeito.

Banabuiú/CE, 10 de Junho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CC13A8D2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2022-SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA **KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB O N° 13.150.780/0001-06,** com o valor global de R$ 4.675,34 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), **K.R DE CASTRO – CNPJ Nº 21.036.750/0001-93**, com o valor global de R$ 2.724,18 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Gabinete do Prefeito.

BANABUIÚ-CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DBE82EF5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.001/2022 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 037/2021, oriunda do Pregão Presencial N° 037/2021 – PP SRP. Órgão Aderente: SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BANABUIÚ. Detentora do Registro: **K R DE CASTRO, CNPJ Nº 21.036.750/0001-93,** com o valor global de **R$ 17.781,60 (DEZESETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO –
Secretário de Agricultura.

Banabuiú/CE, 10 de Junho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:28F647BD

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2022-SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA **– KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB O N° 13.150.780/0001-06,** com o valor global R$ 3.641,12 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), **K.R DE CASTRO** – inscrita no **CNPJ Nº 21.036.750/0001-93**, com o valor global de R$ 2.167,34 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO –
Secretário de Agricultura.

BANABUIÚ-CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A89D2034

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.001/2022 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 037/2021, oriunda do Pregão Presencial N° 037/2021 – PP SRP. Órgão Aderente: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BANABUIÚ. Detentora do Registro: **K R DE CASTRO, CNPJ Nº 21.036.750/0001-93,** com o valor global de **R$ 99.556,79 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretária de Assistência Social.

Banabuiú/CE, 10 de Junho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:56F9A39C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2022-SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO**

FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESA VENCEDORA– **KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB O N° 13.150.780/0001-06,** com o valor global de R$ 16.776,96 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), **K.R DE CASTRO** – inscrita no **CNPJ Nº 21.036.750/0001-93**, com o R$ 10.097,90 (DEZ MIL, NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

BANABUIÚ-CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3AFCBF0C

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.001/2022 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 037/2021, oriunda do Pregão Presencial N° 037/2021 – PP SRP. Órgão Aderente: SECRETARIA DE CULTURA. Detentora do Registro: **K R DE CASTRO, CNPJ Nº 21.036.750/0001-93,** com o valor global de **R$ 19.246,98 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

***PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES* –**
Secretário de Cultura.

Banabuiú/CE, 10 de Junho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A7967552

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2022-SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA 1 – **KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB O N° 13.150.780/0001-06,** com o valor global de R$ 4.145,32 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, K.R DE CASTRO** – inscrita no **CNPJ Nº 21.036.750/0001-93**, com o valor global de R$ 2.168,42 (DOIS MIL REAIS, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Secretário de Cultura.

BANABUIÚ-CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2A4782A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **06.007/2022-DL**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **MARILIA MARIA VIEIRA VERAS ME,** inscrita no **CNPJ Nº 36.300.683/0001-40,** cujo valor global é de **R$ 28.852,50 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. Imaculada Conceição Silveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9FEF629E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.007/2022-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.15.02. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.007/2022-DL. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** GESTOR ORDENADOR, **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.852,50 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. CONTRATADO: **MARILIA MARIA VIEIRA VERAS ME,** inscrita no **CNPJ Nº 36.300.683/0001-40**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:995B2976

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.001/2022 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 037/2021, oriunda do Pregão Presencial N° 037/2021 – PP SRP. Órgão Aderente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ. Detentora do Registro: **K R DE CASTRO, CNPJ Nº 21.036.750/0001-93,** com o valor global de **R$ 367.892,99**

(TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA –
Secretária de Educação.

Banabuiú/CE, 10 de Junho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B2F8A1CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2022-SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA 1 – **KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB O N° 13.150.780/0001-06,** com o valor global de R$ 83.538,52 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **K.R DE CASTRO – CNPJ Nº 21.036.750/0001-93**, com o valor global de R$ 63.072,24 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETENTA E DOIS REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS)**.** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária de Educação.

BANABUIÚ-CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:81FE3BB7

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.001/2022 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 037/2021, oriunda do Pregão Presencial N° 037/2021 – PP SRP. Órgão Aderente: SECRETARIA DE ESPORTE. Detentora do Registro: **K R DE CASTRO, CNPJ Nº 21.036.750/0001-93,** com o valor global de **R$ 17.611,08 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOVRE –
Secretário de Esporte.

Banabuiú/CE, 10 de Junho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:85BEB86C

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2022-SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA 1 – **KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB O N° 13.150.780/0001-06,** com o valor global de R$ 3.374,10 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), **K.R DE CASTRO – CNPJ Nº 21.036.750/0001-93**, com o valor global de R$ 2.003,10 (DOIS MIL, TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)**.** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE
Secretário de Esporte.

BANABUIÚ-CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:43E12C9A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.001/2022 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 037/2021, oriunda do Pregão Presencial N° 037/2021 – PP SRP. Órgão Aderente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIÚ. Detentora do Registro: **K R DE CASTRO, CNPJ Nº 21.036.750/0001-93,** com o valor global de **R$ 36.905,28 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

FRANCISCO CARLOS FARIAS –
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, 10 de Junho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6B07DC30

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2022-SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA **KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB O N° 13.150.780/0001-06,** com o valor global de R$ 6.358,40 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUATENTA CENTAVOS)**, K.R DE CASTRO – CNPJ Nº 21.036.750/0001-93,** com o valor global de R$ 5.747,95 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E

NOVENTA E CINCO CENTAVOS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário de Infraestrutura.

BANABUIÚ-CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:684C0902

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.001/2022 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 037/2021, oriunda do Pregão Presencial N° 037/2021 – PP SRP. Órgão Aderente: SECRETARIA DE PESCA DE BANABUIÚ. Detentora do Registro: **K R DE CASTRO, CNPJ Nº 21.036.750/0001-93,** com o valor global de **R$ 16.998,90 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA –
Secretário de Pesca.

Banabuiú/CE, 10 de Junho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2A07FB68

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.001/2022 SRP PE

A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, vem convocar a empresa **KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº. 13.150.780/0001-06,** com endereço na Rua José Juarez, Nº 34 Galpão A, Maranguape-CE, CEP 61948-380, (85) 3341.0760, e-mail - kilimpa@hotmail.com.br, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.001/2022 SRP PE**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2DC8E5A2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.001/2022 SRP PE

A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, vem convocar a empresa **K.R DE CASTRO – com** endereço na Rua Ester de Melo, Nº 239, Bairro: Planalto Cidade Nova, Maracanaú-CE, tel. (85) 991468790, email. krdecastro@gmail.com, inscrita n**o CNPJ Nº 21.036.750/0001-93**, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.001/2022 SRP PE**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1D4AAB17

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.001/2022 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 037/2021, oriunda do Pregão Presencial N° 037/2021 – PP SRP. Órgão Aderente: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE BANABUIÚ. Detentora do Registro: **K R DE CASTRO, CNPJ Nº 21.036.750/0001-93,** com o valor global de **R$ 141.706,49 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Secretário de Planejamento.

Banabuiú/CE, 10 de Junho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:685775F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2022-SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA **1 – KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB O N° 13.150.780/0001-06,** com o valor global de R$ 16.784,50

(DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **K.R DE CASTRO – CNPJ Nº 21.036.750/0001-93,** com o valor global de R$ 9.218,77 (NOVE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETENTA E SETE CENTAVOS), PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Secretário de Planejamento.

BANABUIÚ-CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4EFCFB2F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.001/2022 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 037/2021, oriunda do Pregão Presencial N° 037/2021 – PP SRP. Órgão Aderente: SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ. Detentora do Registro: **K R DE CASTRO, CNPJ Nº 21.036.750/0001-93,** com o valor global de **R$ 60.825,61 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
Secretário de Saúde.

Banabuiú/CE, 10 de Junho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9B3F57D1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2022-SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA **KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB O N° 13.150.780/0001-06,** com o valor global de R$ 120.103,04 (CENTO E VINTE MIL, CENTO E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, K.R DE CASTRO – CNPJ Nº 21.036.750/0001-93,** com o valor global de R$ 82.699,92 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)., PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE **– SECRETÁRIO DE SAÚDE.**

BANABUIÚ-CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B3ADFEE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 35, DE 20 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. JOÃO BOSCO SÁ CAVALCANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do SR. JOÃO BOSCO SÁ CAVALCANTE, ex-vereador, ex-secretário municipal, cidadão barbalhense, na manhã do dia de hoje;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a comunidade barbalhense no decorrer de sua vida;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade barbalhense, e o sentimento de solidariedade, que emerge pela dor e saudade com a perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render homenagens àqueles que com seu trabalho contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Barbalha/CE, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor SR. JOÃO BOSCO SÁ CAVALCANTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 20 de junho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:4767BF94

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**TELMA CAVALCANTE DOS SANTOS**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SANTANA, BARBALHA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:CB9052C4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FRANCISCA ROSITQA DA CRUZ SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por

Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**OVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST TABULEIRO, DT. ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:56EFD3B7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FRANCISCA ROSITA DA CRUZ SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**OVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST. TABULEIRO, DT. ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:69044306

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ARTUR DE SOUSA TEIXEIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO ESTRELA, DT. ESTRELA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:9482BA25

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.12.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 2022.05.12.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Barbalha/CE torna público o julgamento da fase de habilitação: **Empresas Habilitadas – CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI, GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV. EIRELI - M, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, LARGEM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA, MR ENGENHARIA IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI, SEMEG EMPREEDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, N3 CONSTRUTORA EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, C R P COSTA CONSTRUCOES E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, FV CONSTRUÇÕES EIRELI, J DE FONTE RANGEL EIRELI, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, FENIX- LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, CONSTRUSER-CONSTRUCAO E SERVICOS E TERRAPLENAGEM, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, TSL EMPREENDIMENTOS EIRELI, GLEDSON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, A & P EDIFICACOES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** Vale destacar que a empresa: **VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou o Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vencido, porém por se enquadrar nas condições de Micro Empresa (ME), ficando concedido o prazo legal para apresentação da regularização de tal situação conforme preceitua o Art. 42 da Lei 123/2006. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE.

JOÃO PAULO BESERRA
Presidente da Comissão de Licitação, 20 de junho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:708AB24E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.2

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2022.04.08.2. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.08.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, porte 01, situada na Rua Projetada nº 03, Condomínio Minha Casa, Minha Vida, Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, amparada na Proposta SISMOB Nº 11.740.887.0001/21-006, neste dia 22 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 20 de junho de 2022,

JOÃO PAULO BESERRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:74F1D5C7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.04.18.1

Aviso de Prosseguimento – Concorrência Pública nº 2022.04.18.1.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 2022.04.18.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, triagem destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Barbalha/CE, em aterro sanitário licenciado, incluindo o controle e monitoramento ambiental do equipamento e tratamento de efluentes, neste dia 23 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 20 de junho de 2022,

JOÃO PAULO BESERRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:307717CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2022.04.08.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem de águas pluviais e construção de calçadas de diversas ruas que dão acesso ao Parque de Vaquejada do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa DIMENSÃO - SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 1.381.486,21 (um milhão trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas daSecretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Data:** 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:B984295B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 225

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANDERSON DA SILVA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR OPERACIONAL, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE(CE), NO PERÍODO DE 22/06/2022 À 22/06/2022 CONDUZIR O VEICULO DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (CAMINHÃO IVECO PLACA RIH8F24) PARA REVISÃO AGENDADA NA AUTORIZADA JUAZEIRO DO NORTE. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Antonia Ivete Fortaleza Cavalcante
Código Identificador:F955941A

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 207.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ROSIMEIRE DE OLIVEIRA RODOVALHO SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE CRATO NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, RESOLVER PENDENCIAS RELACIONADAS A SEDUC JUNTO A CREDE 18. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 208.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FABIO SANTOS DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 209.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANTONIO SILVAA DAMASCENO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 210.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A WILLIAMAR FIGUEIREDO DE OLIVEEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 211.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A CICERA RAQUEL DE CARVALHO VELOSO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 212.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 212.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A MARISIA LILI FIGUEIREDO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 214.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A RITA DE CASSIA DE ANDRADE BRITO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 215.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A NAYRA REGINA ESTEVO NUNES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 216.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANA MARIA GOMES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 217.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A NARA RUBIA DE AQUINO CORREIA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 218.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANA RENATA DE ALENCAR TRANQUILINO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 219.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A VANEIDE AMARAL RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 220.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANA CLAUDIA DOS SANTOS COSTA , OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 221.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANTONIA IZELENA DE CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 222.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA DE ANDRADE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Portaria Nº 223.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(a), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 21/06/2022 À 21/06/2022, PARTICIPAR DE ENCONTRO MAIS PAIC 15 ANOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 20 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CC4D9625

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – Tomada de Preços N° 2022.19.04.35.TP.OBR. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, PT 1082484-27. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços**: 23 de Junho de 2022, às 08:00 horas.

Campos Sales/CE, 15 de junho de 2022.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:C562808D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HomologaçãO. PREGÃO ELETRÔNICO nº **2022.05.31.40-PE-FMS**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, inscrita no CNPJ: 32.816.440/0001-08, classificada no – **LOTE – 01** no valor global de R$ 12.349,99 (doze mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar em vigor.

Data da Homologação: 20 de JUNHO de 2022.

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS
Secretária Municipal de Políticas Para a Saúde.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:00EBC523

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022. DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MARIA HEDENICE MOURA PACHECO, matrícula nº 271, ocupante do cargo público efetivo de Professora, faz parte do quadro de pessoal do Município de Cariús/CE, conforme Portaria nº 023/98;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Cariús/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 076 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o(a) servidor(a) MARIA HEDENICE MOURA PACHECO, matrícula nº 271, ocupante do cargo público efetivo de Professora, aposentou-se espontaneamente e por tempo de contribuição no serviço público em 10/08/2021 (Benefício nº 2007419747);

CONSIDERANDO o(a) servidor(a) MARIA HEDENICE MOURA PACHECO, matrícula nº 271, ocupante do cargo público efetivo de Professora, exerceu suas atribuições até o dia 11/01/2022, com desligamento em 12/01/2022.

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE
Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA, a partir de 12/01/2022**,** do cargo público efetivo de Professor ocupado pelo(a) servidor(a) MARIA HEDENICE MOURA PACHECO, matrícula nº 271, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 38, VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 12/01/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, aos dezessete dias do mês de junho de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EA1CA386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022-GAB. EMENTA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público comissionado de Chefe de Unidade Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(â) **CÍCERA PEREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3331419-98 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 802.322.723-87, do cargo público comissionado de Chefe de Unidade Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 20 de junho de 2022.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D90C5EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022-GAB. EMENTA: NOMEIA DIRETOR ESCOLAR SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o início do gozo de licença maternidade pela servidora pública comissionada Francisca Fabiana Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Diretora da Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Alcides da Silva (Portaria de Nomeação nº 081/2021-GAB), em data de 09/05/2022,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), a cidadã Francisca Neuma da Silva, brasileira, portadora do RG nº 2020058661-5 – SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 214.899.803-00, no cargo comissionado Diretora da de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Alcides da Silva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na condição de substituta da servidora pública licenciada Francisca Fabiana Pereira dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo à data da sua expedição e vigendo os seus efeitos enquanto perdurar a licença maternidade da servidora pública comissionada identificada na parte final do art. 1º.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 20 de junho de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A760943E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE ESCOLAR Nº 006/2022 – SME

QUINTO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE ESCOLAR Nº 006/2022 – SME
A Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem tornar público o **ADITIVO QUE RETIFICA** o Edital do Processo Seletivo Simplificado AGENTE ESCOLAR nº 006/2022-SME, de 06 de maio de 2021, nos termos em que se segue:
Fica retificado o Anexo V – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022-SME, que passa a ter a seguinte redação:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	*10/05/2022*
Período de inscrições	*12/05/2022 e 13/05/2022*
Divulgação do Resultado das Inscrições e Análise de Currículos	*04/07/2022*
Recursos contra Indeferimento de Inscrições e Análise de Currículos	*06/07/2022*
Divulgação dos julgamentos dos recursos	*07/07/2022*
Entrevista	*08/07/2022 a 15/07/2022*
Divulgação do Resultado Parcial	*18/07/2022*
Recursos	*19/07/2022*
Divulgação do resultado final	*20/07/2022*

Cariús/CE, 20 de junho de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:4D05C311

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Adriana Rivia Alves de Sousa torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00268, localizado no sítio Estreito, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:84F06473

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Jairlan de Sousa Gomes torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00269, localizado no sítio Caboclo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 02 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:CB049A14

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Vanda Rodrigues Lucas Cassimiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00270, localizado no sítio Baixio do Xixá, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:63F5108D

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Cosmo Rodrigues Lucas torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00271, localizado no sítio Baixio do Xixá, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:0F4CEDD1

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Joana D'arc Pereira Justino torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00272, localizado no sítio Riacho das Pedras, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de maio de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:736F1D09

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Joana D'arc Pereira Justino torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00273, localizado no sítio Canga, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:813D1070

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Luiz de Carvalho torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00275, localizado no sítio Bravas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:D84F2A3F

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Leandro de Sousa Gomes torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00274, localizado no sítio Manguinha, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:6D2D16C9

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Raimunda Regilania Gomes de Souza torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00276, localizado no sítio Malhada do Barro, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:B4526A7D

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Derivan Teixeira de Sousa torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00277, localizado no sítio Umarizeiras, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:DD8DC678

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Alves de Souza torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00278, localizado no sítio Catolé, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:36316AF4

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Ferreira Lima torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00279, localizado no sítio Picada, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:327BBB7D

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor José Carlos da Silva Neto torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00280, localizado no sítio Genipapeiro, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 10 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:088A7144

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Witalo Felipe Carneiro de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00281, localizado no sítio São Bartolomeu, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:5060ACE1

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Valdilene Dias de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00282, localizado no sítio São Bartolomeu, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:C837D171

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Antonieta de Melo Pereira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por

Adesão e Compromisso (LAC) de número 00283, localizado no sítio Canto, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:159AF41C

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Valdir Dias de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00284, localizado no sítio São Bartolomeu, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:7EF208E7

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Eliene Pereira Gomes público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00285, localizado no sítio São Bartolomeu, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:462DC5DB

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Joaquim Amaro de Sousa público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00286, localizado no sítio São Catolé, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E1860CB1

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Joaquim Amaro de Sousa público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00287, localizado no sítio São Catolé, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:B77DEBF2

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Valmir Dias de Oliveira público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00286, localizado no sítio São Bartolomeu, Cariús – CE, referente a atividade de Projeto de irrigação sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:8B946B63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS

EDITAL N° 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES BOLSISTAS PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PROGRAMA "REFORÇO ESCOLAR – PACTO PELA APRENDIZAGEM".

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES BOLSISTAS PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PROGRAMA "REFORÇO ESCOLAR – PACTO PELA APRENDIZAGEM".

A Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO do referido edital PARA NIVEL DE BOLSISTAS (MONITOR I), conforme a seguir especificado.

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	FRANCISCA ALVES DA SILVA	33,0	CLASSIFICADO
	HÉRICA PATRÍCIA DOS SANTOS LIMA	23,0	CLASSIFICADO
	MARIA ZILNETE SARAIVA AZEVEDO	20,0	CLASSIFICADO

Chorozinho, 20 de junho de 2022.

CÉLIA MARIANHO ALBANO
Secretaria da Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:662E5B85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS

EDITAL N° 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES BOLSISTAS PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PROGRAMA "REFORÇO ESCOLAR – PACTO PELA APRENDIZAGEM".

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES BOLSISTAS PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PROGRAMA "REFORÇO ESCOLAR – PACTO PELA APRENDIZAGEM".

A Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO do referido edital PARA NIVEL DE BOLSISTAS (MONITOR II), conforme a seguir especificado.

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	ANA VICTÓRIA DE LIMA SILVA	15,0	CLASSIFICADO
	ANA CLÁUDIA ROMÃO FREITAS DE LIMA	15,0	CLASSIFICADO
	DAVID SANTOS DE CARVALHO	15,0	CLASSIFICADO
	WALLISSON DE LUCENA SILVA	15,0	CLASSIFICADO
	MANOEL NETO DE SOUSA	15,0	CLASSIFICADO
	ANDRESSA DA COSTA SANTOS	15,0	CLASSIFICADO
	MARIA ERINALDA DE SOUSA SANTIAGO	15,0	CLASSIFICADO
	FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA CORDEIRO	15,0	CLASSIFICADO

Chorozinho, 20 de junho de 2022.

CÉLIA MARIANHO ALBANO
Secretaria da Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:323601DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°817/2022

LEI Nº 817/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal deverá aprovar a seguinte lei:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.
Art. 2° O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei atenderá exclusivamente a realização dos jogos referentes ao Campeonato Municipal Master Chorozinho - 2022, no que tange a organização, serviços de arbitragem e premiação que serão efetivados pela LICAF (em anexo).
Art. 3° A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de **R$ 15.766,50 (quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, dividido em parcelas de acordo com os Jogos realizados.
Art. 4° A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução do Campeonato.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias de junho de 2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CAMPEONATO MUNICIPAL MASTER CHOROZINHO - 2022	
PREMIADOS	**PREMIAÇÃO**
Campeão	R$ 2.500,00
Vice- Campeão	R$ 1.500,00
Artilheiro	R$ 200,00
Goleiro	R$ 200,00
TOTAL	**R$ 4.400,00**
VALORES REFERENTES À ARBITRAGEM E A ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO EM SUAS 3 FASES	
Organização e Arbitragem	**R$ 11.766,50**
TOTAL	**R$ 15.766,50**

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:433E2AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°031/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 27 DE MAIO DE 2022.

PRORROGA AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 05 DE MAIO DE 2022 E DO DECRETO ESTADUAL Nº34.722, DE 30 DE ABRIL DE 2022.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 34.722, de 30 de abril de 2022, que dispõe sobre as medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que os dados da Covid-19, segundo os especialistas, revelam estabilidade no cenário da pandemia em todo o Estado, embora a doença ainda inspire cuidados e prudência;
CONSIDERANDO, as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual n° 34.775, de 27 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Do dia 30 de maio a 12 de junho de 2022, para controle da pandemia da Covid-19, permanecerão em vigor, no Estado do Ceará, as disposições do Decreto n.º 34.722, de 30 de abril de 2022.
Art. 2º A Secretaria da Saúde do Estado, concorrentemente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de controle da pandemia, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas previstas no Decreto n.º 34.722, de 30 de abril de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 27/05/2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D45770B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°034/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CEARÁ.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam a necessidade de prudência nas ações de combate à Covid-19, de sorte a garantir a saúde da população;
CONSIDERANDO, as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual n° 34.795, de 11 de junho de 2022,
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 13 a 26 de junho de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Chorozinho, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.
§ 1º No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III – uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.
§ 3º Recomenda-se à população o uso de máscaras de proteção nas escolas, em ambientes fechados e em ambientes abertos com aglomeração.
§ 4º Considera-se ambiente aberto os espaços ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.
§ 5º Permanece recomendado o uso de máscaras de proteção, em ambientes abertos e fechados, por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.
§ 6º Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção no transporte coletivo, seus locais de acesso e nos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).
Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva.
CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I
Das regras gerais
Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.
Seção II
Das atividades de ensino
Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no Município de Chorozinho.
§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.
§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.
§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.
§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.
§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.
§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Chorozinho deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção III
Das atividades econômicas, comportamentais e religiosas
Art. 5º Em todo o Município de Chorozinho, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.
Art. 6º Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
Art. 7º É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.
Parágrafo único. A Secretaria de Saúde do Estado estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada

por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.
Art. 8º Os restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings, os hotéis, os flats, e pousadas serão estimulados a se certificarem com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.
Art. 9º Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pela Sesa.

Seção IV
Das regras aplicáveis a eventos

Art. 10. Os eventos esportivos, festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.
§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V
Do passaporte sanitário

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de açude e rio e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.
§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.
§ 2º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigidas 2 (duas) doses aplicadas ou dose única, a depender do imunizante.
§ 3º A aplicação da terceira dose ou dose de reforço é recomendável à população vacinável, sendo a todos incentivada.
§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.
§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.
§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 8. Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 9. O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 10. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 11. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 10, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 12. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.
§ 4º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 14. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.
Art. 15. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.
Art. 16. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 13/06/2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:318DED25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°035/2022

DECRETO Nº 035, de 14 de junho de 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTE DO DIA 16 e 17 DE JUNHO DE 2022 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 16 e 17 de abril de 2022, em atenção às celebrações do dia de Corpus Christi (16/06/2022 - quinta feira);
CONSIDERANDO que há a necessidade de decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito municipal de Chorozinho;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os expedientes dos dias 16 e 17 de junho de 2022, em virtude da celebração do dia de Corpus Christi.
§1° – Não são atingidos por esse decreto, os serviços de natureza essencial.
§2° – Também não estão abrangidos por esse decreto, o expediente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorozinho e os seus respectivos prazos.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:467F1B04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.05.19.039 - TP - SPDU** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2022.05.19.039 - TP - SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: QUATRO I CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 599.896,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.451.1504.1.032 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ILAS PEREIRA DO NASCIMENTO.

CHOROZINHO–CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:640B4690

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.15.047-CP-SPDU
Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Chorozinho, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao AVISO DE LICITAÇÃO: onde lê-se: TOMADA DE PREÇOS, leia-se: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Fica mantida a data do certame para o dia 21 de julho de 2022, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs, no email: licitachorozinho2017@outlook.com e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A72B1853

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2021.11.25.074 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, NAS RUAS: RUA PRINCIPAL DO DISTRITO DE SALGADO; SDO 03 NO DISTRITO DE CAMPESTRE. CONVÊNIO Nº 100/2021. MAPP - 880)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente Aditivo tem como fundamento a alínea "b" do Inciso I e no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto na Cláusula oitava do Contrato Inicial.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONTRATO Nº **002.2021.11.25.074-CP-SPDU**, ficando SUPRIMIDO o valor de R$ 258,55 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, aproximadamente 0,05%, correspondente a SUPRESSÃO no valor do item 4.3 da Planilha Orçamentária.

CHOROZINHO-CE, 10 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:48CDE65D

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.04.26.029 - TP - SDJ** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2022.04.26.029 - TP - SDJ** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA E URBANIZAÇÃO DO SEU ENTORNO NA LOCALIDADE DE NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE.
CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 939.929,11 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1801.27.812.2701.1.048 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO - SECRETÁRIO DO DESPORTO E DA JUVENTUDE (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: GABRIEL DE ALMEIDA LIRA.

CHOROZINHO–CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Desporto e da Juventude (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:66E69E16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA Nº 2022.06.09.01/CP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE REPARTIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Data de Abertura: **22/07/2022** – Horário: **09H00M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:170BBEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. ROBERSON BRITO DAS CHAGAS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - Para agricultura - fruticultura - projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - maracujá irrigado no Sítio Uruçu, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:085D7126

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. ANTONIO FERNANDES CAMELO DE ABREU torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - Para agricultura - fruticultura - projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - maracujá irrigado no Sítio Lagoa da Cruz, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:50FD778C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.05.26.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.05.26.1. **EMPRESA(S) IMPOSSIBILITADA(S) DE PARTICIPAR: GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** por descumprimento ao Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **EMPRESA(S) HABILITADA(S): LOCAMIX EIRELI, EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA., S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA., A.I.L. CONSTRUTORA LTDA. – ME, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA., VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA., AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. e MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA(S) INABILITADA(S): TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.17 do Edital Convocatório; **JOSÉ URIAS FILHO EIRELI,** por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS,** por descumprimento aos itens 3.2.12 e 3.2.14.1 do Edital Convocatório; **CONSTRUTORA ASTRON LTDA.,** por descumprimento à alínea "a" do item 3.2.14 e ao item 3.2.17 do Edital Convocatório; **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** por descumprimento à alínea "a" do item 3.2.13 do Edital Convocatório; **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA,** por descumprimento à alínea "a" dos itens 3.2.13 e 3.2.14 do Edital Convocatório. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 20 de junho de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D873769F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.06.02.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que o Certame Licitatório na modalidade

Pregão Presencial tombado sob n.º 2022.06.02.1, resultou **DESERTO** face à total ausência de interessados. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 20 de junho de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:CBED8AEB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.06.07-01. Convite N.º 2022.05.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa HORUS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de fossa-sumidouro/caixa de inspeção na escola de 06 salas (padrão FNDE) EEF Pedro Fernandes de Alcântara, localizada no Distrito de Cariutaba, Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 20.273,19 (vinte mil duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Benedito José Gonçalves Bisneto. Data de Assinatura do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6D7FFC61

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.06.03-01. Pregão Eletrônico n.º 2022.05.13.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa CAMILO DE O. LOURENÇO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 94.998,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Lily Sammy Feitosa de Moraes e Camilo de Oliveira Lourenço. Data de Assinatura do Contrato: 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C11A48C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.06.01-01. Pregão Eletrônico n.º 2022.04.26.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa T A FRANCA SERVIÇOS. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 316.899,96 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Tiago Alves Franca. Data de Assinatura do Contrato: 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:FBC5C06E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.06.01.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.06.01.1. **EMPRESA(S) HABILITADA(S): TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI – ME e ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.,** por cumprimento integral às exigências editalícias. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 20 de junho de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:754CC423

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.06.15-01. Pregão Eletrônico n.º 2022.05.27.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de um veículo, espécie carga, tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Antônio Cleona de Oliveira Pedrosa. Data de Assinatura do Contrato: 15 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.06.15-02. Pregão Eletrônico n.º 2022.05.27.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de um veículo, espécie carga, tipo caminhão basculante, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Antônio Cleona de Oliveira Pedrosa. Data de Assinatura do Contrato: 15 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.06.15-03. Pregão Eletrônico n.º 2022.05.27.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de um veículo, espécie passageiro, tipo micro-ônibus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 50.349,96 (cinquenta mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Antônio Cleona de Oliveira Pedrosa. Data de Assinatura do Contrato: 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A503025C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2022.06.14-01. Processo de Dispensa de Licitação n.º 2022.06.13.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a pessoa física ANTÔNIO TEMOTEO BEZERRA NETO. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado no Sítio Clementes, Município de Farias Brito/CE, destinado ao funcionamento como anexo da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Valor Total:** R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2022. **Signatários:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Antônio Temoteo Bezerra Neto.

Farias Brito/CE, 14 de junho de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:926302FA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.06.15-05. Tomada de Preços n.º 2022.04.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção do SAME – Serviço de Atendimento Médico Especializado no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 183.529,23 (cento e oitenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Roberto Antônio de Castro Macêdo. Data de Assinatura do Contrato: 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:DE06AB35

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.06.15-04. Convite N.º 2022.05.18.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, e a empresa JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de monumento do Padre Cícero, na Vila Padre Cícero, Serra do Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 282.563,19 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Juciesse Alves Morais. Data de Assinatura do Contrato: 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:09C25DC3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2022.06.09-01. Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.08.1. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa JULIO CEZAR DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.536.282/0001-03. **Objeto:** Contratação de show artístico da Banda Chicão do Piseiro, a se realizar durante as festividades alusivas às Festas Juninas no Município de Farias Brito/CE. **Valor do Show:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 17 de junho de 2022. **Signatários:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Júlio Cezar da Silva. Data: 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D20CB0F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 890/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Fortim para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF – Lei da Responsabilidade Fiscal), pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e pela Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - as diretrizes gerais para o orçamento anual;
IV - as disposições sobre pessoal;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município e as de funcionamento dos órgãos que integram o orçamento fiscal, correspondem às metas físicas e ao plano de investimentos para o exercício compreendidos no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual (LOA) destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração pública municipal;
IV - valores destinados à manutenção da educação básica, às ações e serviços públicos de saúde e às ações de assistência social;
V - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, bem como das ocorrências e influências de ordem econômica, financeira e social em razão das políticas adotadas pelos governos federal e estadual.

§ 3º O Município aplicará, no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
II - 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços de saúde, em cumprimento do mínimo de aplicação dos recursos, determinado pela Constituição Federal.

Art. 3º A elaboração e a aprovação da LOA, bem como sua execução, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta do resultado primário consolidado do orçamento fiscal e da seguridade social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º. Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações na legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas.

§ 2º As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO III
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º Integram esta Lei em cumprimento ao disposto no artigo 4º da LRF:

I - o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal (Anexo I), indicado no artigo 2º desta Lei;
II - o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II), de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da LRF, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;
III - os Anexos de Metas Fiscais (Anexo III), em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e para os dois subsequentes.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO ANUAL
Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º A LOA para o exercício de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, será elaborada e aprovada obedecendo ao princípio da publicidade, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e em consonância com os objetivos e metas estabelecidas no PPA 2022-2025.

***Parágrafo único*.** Serão divulgados pelo Poder Executivo por afixação no átrio da Prefeitura Municipal e/ou pela internet, conforme disposto nos artigos 48 e 48-A da LRF:

I - a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
II - os decretos de abertura de créditos adicionais e seus anexos;
III - a execução orçamentária e financeira da receita e despesa;
IV – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
V – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo, seus fundos e órgãos.

***Parágrafo único*.** Os Poderes Executivo e Legislativo deverão realizar audiência pública para tratar da proposta orçamentária de 2023, que contará com a participação de entidades de controle social, conforme disposto no parágrafo único do art. 48 da LRF e no art. 44 do Estatuto das Cidades; em consequência da pandemia da covid-19, a participação popular poderá ocorrer por meio virtual/eletrônico, garantindo ao cidadão o envio de suas propostas e sugestões.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – **Órgão Orçamentário**: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II – **Unidade Orçamentária**: menor nível da classificação institucional;
III – **Função**: é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV – **Subfunção**: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
V – **Programa**: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI – **Ação**: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
VII – **Projeto**: instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo. Está atrelado à codificação da ação;
VIII – **Atividade**: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo. Está atrelada à codificação da ação;
IX – **Operações Especiais**: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Estão atreladas à codificação da ação;
X – **Concedente**: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XI – **Convenente**: entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XII – **Produto**: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XIII – **Meta Física**: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II – cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2023, poderá sofrer alterações para adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e para adequar-se às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.

Art. 8º Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam a LOA, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 15 de agosto de 2022.

Art. 9º A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação até o dia 15 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada para consolidação até o dia 15 de agosto de 2022 e terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício

corrente, a qual lhe será informada pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças até 31 de julho de 2022.

Art. 10 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes da LOA e dos quadros que a integram, serão elaboradas a preços correntes, projetada conforme a metodologia de cálculo disposta nesta Lei.

Art. 11 A LOA conterá reserva de contingência em montante não inferior a 0,2% (dois décimos por cento) observado o limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na mesma LOA, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III do art. 5º da LRF.

§ 1º Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b. Restituição de tributos;
c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 12 A LOA conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - realização de receitas não previstas;
II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;
III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

***Parágrafo único*.** A adequação da despesa à receita, de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de quaisquer das situações previstas nos seus incisos, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023.

Seção II
Diretrizes para o Orçamento Anual
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 13 O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:

I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:
I - demonstrativo da receita;
II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
III- demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
IV- demonstrativo da despesa por função;
V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - programa de trabalho;
IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e
X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.

§ 2º As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2023, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal.

Art. 14 O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos especiais, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por:

I – Órgão;
II – Unidade Orçamentária;
III – Função e Subfunção;
IV – Programa de Governo;
V – Ação;
VI – Categoria Econômica, compreendendo:
a. Despesas Correntes; e
b. Despesas de Capital.
VII – Grupo de Natureza da Despesa, compreendendo:
a. Pessoal e Encargos Sociais;
b. Juros e Encargos da Dívida;
c. Outras Despesas Correntes;
d. Investimentos;
e. Inversões Financeiras; e
f. Amortização da Dívida.
VIII – Fonte de Recursos.

§ 1º A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 2º As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) **Recursos Próprios ou Ordinários**: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) **Recursos Vinculados**: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 4º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 5º A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 18 A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, desde que compatíveis com os definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 19 A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;
II - ao atendimento das ações da educação básica;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
IV - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
V – ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida;
VI – à Reserva de Contingência.

Art. 20 A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através da LOA de 2023, alterações no PPA decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações, metas físicas e financeiras e modificações na nomenclatura e codificação de despesas.

Subseção II
Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará com recursos provenientes de:

I – repasses do Sistema Único de Saúde;
II – receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – receita de serviços de saúde;
IV – repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – contribuições previdenciárias dos servidores municipais ativos e inativos;
VI – contribuição patronal ao RPPS;
VII – outras contribuições sociais previstas na Constituição Federal; e
VIII – outras receitas do Tesouro Municipal.

Art. 23 A LOA discriminará a despesa da seguridade social por unidade orçamentária e a fonte de recurso correspondente.

Subseção III
Alterações Orçamentárias e Programação da Despesa

Art. 24 A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2023.

§ 1º Não serão considerados no limite previsto no *caput* deste artigo os créditos adicionais:

I – para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
II – para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
III – para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
IV – com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
V – com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 4º A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 25 A LOA poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita orçamentária, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei 4.320/1964.

Art. 26 Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 27 É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo,

meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e
V – sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se o Município observar o disposto no art. 191 da referida Lei.

Subseção IV
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28 Os Poderes Executivo e Legislativo terão, como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerando os acréscimos legais, admissões e eventuais revisões e reajustes públicos municipais, nos limites dos percentuais previstos na legislação vigente.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante autorização legal, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras contidas no inciso I do art. 16, da LRF, e no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual esteja definido em lei específica.

Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, uniforme (fardamento), auxílios-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

§ 2º As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público municipal.

Art. 30 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e o disposto nos arts. 19 e 20 da LRF, observadas as disposições da Lei Complementar nº 178/2020.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios e custeadas com recursos dos referidos programas federais.

Art. 31 Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da LRF, observadas as disposições da Lei Complementar nº 178/2020.

Art. 32 Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na LRF e as condições estabelecidas no art. 16 da LRF, ficam autorizados:

I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;
II - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, que estavam ocupados no mês a que se refere o *caput* do artigo 28, e cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;
III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;
IV - a criação de cargos e funções, gratificações e o provimento de servidores, desde que não previstos nos demais incisos, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;
V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e
VI - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I, II, IV e VI do *caput*, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - cuja concessão, designação ou nomeação requeira ato discricionário da autoridade competente;
II - não componham a remuneração do cargo efetivo ou do emprego, para qualquer efeito.

Art. 33 Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da LRF deverão ser incluídas aquelas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o *caput*, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no grupo de natureza de despesa (GND 1), salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.

§ 2º Aplica-se, exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes - outras despesas de pessoal.

§ 3º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 4º Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 5º Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal,

observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III
Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 34 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 35 A Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da LRF.

Art. 36 Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Art. 37 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 38 Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da LRF, aquelas cujo valor não ultrapasse o valor máximo da dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 39 Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2022, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 41 O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2023, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

Art. 43 A LOA poderá contemplar programas destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração Pública, propiciando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município, conforme autorização prevista em lei, se necessária.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 Todas as despesas relativas à dívida pública municipal e as receitas que as atenderão, constarão da LOA.

Art. 45 As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 46 As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Procuradoria Geral do Município, conforme plano financeiro nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 47 A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, até 15 de agosto de 2022, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - Tipo e número do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações.

Art. 49 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Demais Recursos vinculados.

Art. 51 As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 52 A Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Art. 53 Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. Transferências realizadas por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificadas e contabilizadas quando identificadas quanto a sua origem e destinação.

Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 55 O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 56 Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57 As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a. a modalidade de aplicação;
b. o Elemento de Despesa;
c. as Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Art. 58 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1° Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2° Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2023 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

§ 3° Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 59 Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 60 Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os parâmetros econômicos definidos pelo Governo Federal, em face da persistência da pandemia global do COVID-19, e ajustadas as Metas Fiscais constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de junho de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 890/2022, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E6206184

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO N° 0601.01/2022-SMS – 02° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES REF. AO CONTRATO N° 0601.01/2022-SMS – 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.01/2021-SMS**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação de prédios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Fortim-CE**; CONTRATADO**:Sertanus Serviços e Locações LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.169.270/0001-01;**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 94.217,51 (Noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta um centavo); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Ordenadora de Despesas:
KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 20 de Junho de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F2A3B395

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1006.01/2022 - SMAS - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2005.01/2022 - SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1006.01/2022 - SMAS - referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2005.01/2022 - SMAS**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AO PROJETO JANGADA: GARANTINDO ACESSO A CIDADANIA E A PROTEÇÃO INTEGRAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO PROGRAMA AMIGO DE VALOR JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO FORTIM - CE. **CONTRATADO:** J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA – FILIAL, CNPJ n° 07.345.028/0002-90. **VALOR GLOBAL**: R$ 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais); **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

Ordenadora de Despesas:
TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 20 de Junho de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3E63229E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATOS DE PULICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – O Ordenador de Despesas do Município de Frecheirinha (CE), no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE ROÇA VELHA E BARREIRA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL**, HOMOLOGA e ADJUDICA o presente Processo Administrativo de Licitação nº 2021.09.27.002, na modalidade Concorrência nº **PMF-151101-CP**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos a favor da licitante **MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**, com valor global de R$ 2.166.653,70 (dois milhões, centos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

***EUDES ALMEIDA LIMA* –**
Ordenador de Despesas

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.20.01 – ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº PMF-151101-CP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRANSPORTE. **CONTRATADO:** MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 26.991.913/0001-00. **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE ROÇA VELHA E BARREIRA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL. **VALOR TOTAL:** R$ 2.166.653,70 (dois milhões, centos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.26.782.0501.1.008 - 4.4.90.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2022.

***EUDES ALMEIDA LIMA* –**
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:9E8BD957

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2021.03.11.01 – Tomada de Preços nº PMF-230902-TP. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE SIRIEMA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.056.057/0001-61, representada pelo Sr. Janderson Sena Eufrasio. **DATA DE ASSINATURA**: 10 de maio de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste termo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste termo, e extinguindo-se na data de 09 de julho de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula 8° (oitava) no termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

***EUDES ALMEIDA LIMA* –**
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:EBC5234F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de FRECHEIRINHA, através do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANA CELIA OLIVEIRA SILVA, Ordenadora

de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MEDIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA-CE.

Contratado..... H H FREIRE ASSESSORIA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANA CELIA OLIVEIRA SILVA, Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:0B21D693

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20220249

ORIGEM..... : SEM LICITAÇÃO Nº 2022.06.06.001

CONTRATANTE..... SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O)..... H H FREIRE ASSESSORIA

OBJETO.....: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MEDIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA-CE.

VALOR TOTAL..... R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1101.101220007.2.079 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 16.500,00

VIGÊNCIA..... 06 de Junho de 2022 a 06 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA 06 de Junho de 2022

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:FFA9298F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 026/2022 – SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **LUCAS MOTA CAVALCANTE**, RG 2007105472, CPF: 603.470.063-96, Secretário da Educação Básica do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 21 de junho de 2022, vez que participará do **EVENTO DE 15 ANOS DO PROGRAMA MAIS PAIC** do Governo do Estado, no Centro de Eventos do Ceará, Avenida Washington Soares, Edson Queiroz, no município de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 20 de junho de 2022.

EDINACI ARAGÃO MELO
Secretária Adjunta da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:CB15E9A9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 27/2022 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra**. MARIA EDMIRTES MENDES RODRIGUES**, RG 20000031029842, CPF 725.316.573-04, Superintendente Escolar, lotada na Secretaria da Educação Básica do Município , 1/2 (meia) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 21 de junho de 2022, vez que participará do **EVENTO DE 15 ANOS DO PROGRAMA MAIS PAIC** do Governo do Estado, no Centro de Eventos do Ceará, Avenida Washington Soares, Edson Queiroz, no município de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 20 de junho de 2022.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário de Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:16CD78FC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 028/2022 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a **ALCIONEIDIA LOIOLA MENDES**, CPF 392.002.723-04, coordenadora de área, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 21 de junho de 2022, vez que participará do **EVENTO DE 15 ANOS DO PROGRAMA MAIS PAIC** do Governo do Estado, no Centro de Eventos do Ceará, Avenida Washington Soares, Edson Queiroz, no município de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 20 de junho de 2022.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário de Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5A65EF50

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 029/2022 – SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **ALCIONEIDIA LOIOLA MENDES**, CPF 392.002.723-04, coordenadora de área, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 21 de junho de 2022, vez que participará do **EVENTO DE 15 ANOS DO PROGRAMA MAIS PAIC** do Governo do Estado, no Centro de Eventos do Ceará, Avenida Washington Soares, Edson Queiroz, no município de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 20 de junho de 2022.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário de Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:435D5950

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 030/2022 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **GALBER HENRIQUE LIRA MELO** , RG 25049202822, CPF: 007.804.093-02 , motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 21 de junho de 2022, vez que **conduzirá servidores da Secretaria da Educação** de Groaíras , que participarão do **EVENTO DE 15 ANOS DO PROGRAMA MAIS PAIC** do Governo do Estado, no Centro de Eventos do Ceará, Avenida Washington Soares, Edson Queiroz, no município de Fortaleza - CE..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 20 de junho de 2022.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário de Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C921A6BE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 031/2022 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES** , RG 99031007421, CPF: 654.899.853-72, motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, vez que no dia 21 de junho de 2022 **conduzirá servidores da Secretaria da Educação** de Groaíras , que participarão do **EVENTO DE 15 ANOS DO PROGRAMA MAIS PAIC** do Governo do Estado, no Centro de Eventos do Ceará, Avenida Washington Soares, Edson Queiroz, no município de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 20 de junho de 2022.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário de Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:EFB74695

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 047/2022SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sra. MONALISA DA SILVA FERNANDES, portadora do RG 20076700421, CPF: 057.684.333-41, Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social, uma diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 23 de junho de 2022. A viagem tem como objetivo a participação do Seminário de Gestores Públicos, que será um debate essencial e indispensável para auxiliar os Gestores municipais no exercício de suas responsabilidades e obrigações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 20 de junho de 2022.

TAMIRES MELO RODRIGUES
Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:625D42ED

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 155/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2000031115870, CPF: 007.804.103-19**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanaú - CE, no dia 21 de junho de 2022, para transportar os pacientes Maria do Rosário Silva, Edilson Gerado de Paiva para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, Maria das Dores do Prado Melo para Santa Casa de Misericórdia, no município de Fortaleza- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 20 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5E26E601

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º TP/01/130522/SESA, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE (CE), marcada anteriormente para o dia 20 de junho de 2022, às 08h30m que a mesma foi adiada por força de retificação do edital, constante dos autos do processo e nos seguintes endereços eletrônico:

http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes;
https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131, designando-se nova data, qual seja, dia 07 de julho de 2022 às 08h30m, no mesmo local indicado inicialmente.

Guaraciaba do Norte/CE, 20 de junho de 2022.

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:32DB6319

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: CONCORRÊNCIA Nº. CP/01/140622/SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana para execução das atividades e serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, domiciliares, públicos, varrição de vias e logradouros públicos e serviços de capinação no Município de Guaraciaba do Norte-CE– Data de Abertura: 22/07/2022 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vE MP_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 13H00M às 15H00M –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AC39D9C4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 24.06.19-01/08– Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 26.03.19-01TP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: DP ENGENHARIA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 19.244.039/0001-82– Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos Serviços de Engenharia Civil Destinado a Reforma da Área Interna e Externa do Hospital e Maternidade São José do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/05/2022 – Nova Vigência: 28/05/2022 a 19/11/2022 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícias e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Daniel Pessoa Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8A752BFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PESRP 003.2022SOSP-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, através da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PESRP 003.2022SOSP-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cujo objeto**: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em locação de caminhões e maquinas pesada, para execução e manutenção do atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibaretama/CE,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das empresas: 01- **EF CONTRUCOES E SERVIÇOS EIRELE,** inscrita no **CNPJ: 31.994.276/0001-66;** para o Lote: 01: valor de **R$ 467.949,72 (Quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois)**; 02 - **J V F DUARTE SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ: 39.965.225/0001-18;** para os Lotes: 02 e 03: valor de **R$ 1.468.479,92 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**. Perfazendo o valor global de **R$ 1.936.429,64 (Hum milhão novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Órgão Gerenciador –
Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA -
Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos –

IBARETAMA-CE, em 20de junho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:EA4BA78D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, faz publicar o Extrato Resumido do Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Icapuí e a empresa Fernanda de Menezes Silvério - ME

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ,** INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27, E A CONTRATADA - **FERNANDA DE MENEZES SILVÉRIO - ME**, COM SEDE NA CIDADE DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, À RUA CEL. ALEXANZITO, Nº 1272, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 35.212.299/0001-22.

OBJETO: Aquisição de Peças, Filtros e Pneus para substituição e Serviços de Manutenção e Conservação do Veículo CHEVROLET CLASSIC LS, Ano/Modelo: 2015/2015 e Placas: PMB2331 de Propriedade da Câmara Municipal de Icapuí.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 4.639,50 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Sidivânio da Cruz Honório - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

ASSINA PELA CONTRATADA: Fernanda de Menezes Silvério, CPF n° 238.820.691-04.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2022.

Icapuí - CE, 15 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:6730A778

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 161/2022

Portaria Nº 161/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/06/2022, acompanhado dos Vereadores Sr. João Paulo de Sousa Rebouças e Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, para participar de reunião com o Presidente do Instituto Agropolos do Ceará, Sr. Francisco de Oliveira Rebouças Neto, tendo como pauta assuntos relacionados a projetos na área da agricultura familiar no município de Icapuí.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1CF241C1

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 162/2022

Portaria Nº 162/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/06/2022, acompanhado dos Vereadores Sr. Normando Nonato da Silva e Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, para participar de reunião com o Presidente do Instituto Agropolos do Ceará, Sr. Francisco de Oliveira Rebouças Neto, tendo como pauta assuntos relacionados a projetos na área da agricultura familiar no município de Icapuí.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A2E4FEF5

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 163/2022

Portaria Nº 163/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/06/2022, acompanhada dos Vereadores Srs. Normando Nonato da Silva e João Paulo de Sousa Rebouças, para participar de reunião com o Presidente do Instituto Agropolos do Ceará, Sr. Francisco de Oliveira Rebouças Neto, tendo como pauta assuntos relacionados a projetos na área da agricultura familiar no município de Icapuí.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:54E1DA8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Convocação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços 2022.05.17.01-PMI/FUSPI. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de lavanderia hospitalar e locação de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, sob responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. A Fundação **CONVOCA** a empresa vencedora do certame para assinatura do Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme item 12.1 do edital. **Vencedora:** a) **Lavanderia e Desinfecção Cearense Ltda – TERMOLAV**, CNPJ nº 11.483.125/0001-36. **Edital Item 12.2:** Se o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais. **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis – Superintendente da FUSPI. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 20 de Junho de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A943E85A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior, a Senhora **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.02.15.03/PMI-SECES** na forma a seguir:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDOS: ADRIANA ROSA, ALICE OLIVEIRA DA SILVA, ALMICINDA BENIGNO DA SILVA, AMANDA OLIVEIRA SILVA, ANTÔNIA ALVES DE SOUZA LOPES, ANA ALEXANDRINA DE LIMA, ANA CELIA BEZERRA ALVES, ANA COARREIA DA SILVA, ANGELA MARIA TEIXEIRA LOPES, ANTÔNIO CORREIA DE SOUZA, ANA FELIX DOS SANTOS FEITOSA, ANTÔNA GARCIA DA SILVA,ANTÔNIA VIVICENTE DE SOUZA, ANTÔNIA DE CALDAS AMORIM, ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES SIEBRA, ANTÔNIO ROBERLÂNDIO DE OLIVEIRA DE SOUZA, APARECIDA GARCIA ANDRADE, BONFIM FERREIRA DE ARAÚJO, CAMILA ALVES DE SOUZA, CARLOS KELBER GOMES BRASIL, CICERO ALVES BEZERRA, DAMIANA CORREIA DE SOUZA LIMA, DAVI QUEIROZ DE ALENCAR FILHO, ELENILCE QUEIROZ DE ALENCAR, ELISANDRA BEZERRA, ELTON DE SOUZA DUARTE, EMANUEL RODRIGUES BARRETO, FELIPE VIEIRA DE SOUSA, FELLIPE RAPHAEL MAIA DUARTE, FRANCINEIDE FREIRES GONÇALVES, FRANCISCA PEREIRA DE ALMEIDA, FRANCISCA LUCINEIDE DE SOUZA LOPES, FRANCISCA PINTO DA SILVA, FRANCISCA PINTO DE ALENCAR, FRANCISCO ALDENÍZIO ALVES DE LIMA, FRANCISCO DANTAS CAVALCANTE, FRANCISCO EDGLE LOPES VIEIRA, FRANCISCO ENRIQUE JALES BENTO, FRANCISCO GESSUILDO ALVES DO CARMO FRANCISCO IDELBRAN NEVES, FRANCISCO NEUDON DE OLIVEIRA, FRANCISCO NEVES CAVALCANTE, FRANCISCO LEONARDO SILVA DOS SANTOS, FRANCISCO WELLINGTON NOGUEIRA AMORIM, FRANCISCO GIUVANDI JALES DUARTE, GARDENEIDE ALEXANDRE DUARTE, GARDETE ALEXANDRE DUARTE, GERLANIO SATIRO VIEIRA, GLEDSON MACEDO DE OLIVEIRA WANDERLEY, GLEIDVAN NOGUEIRA, IZALMI DO CARMO, JOÃO CONSTANTINO FILHO, JONAS BATISTA DE FREITAS, JOSÉ ALVES BARRETO, JOSÉ ALVES DE SOUZA, JOSÉ ARAÚJO FILHO, JOSÉ ARAÚJO DE LAVOR, JOSÉ LUIZ ALVES BEZERRA, JOSÉ MAURO BEZERRA, JOSUÉ DA COSTA LIMA, JOSÉ BENÍCIO DE MENEZES NETO, JOSÉ WESLEY OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ GILTON LOPES TEIXEIRA, JOSÉ BERNARDO DA SILVA FILHO, JOSEFA DIAS DE LIMA, JOSÉ BONFIM ALVES LAVOR, JOSÉ RICARDO ALVES BEZERRA SILVA, KELLY CRISTINA VIEIRA, LANA NÁDIA FRUTUOSO SOUZA, LUCAS JOSÉ VIEIRA SILVA, LUCIANO CLARES RODRIGUES, LUCIVANIA FELIPE VITORINO, JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVA, MARCIANA LAVOR SILVA, JOSÉ PAULINO DOS SANTOS NETO, LEIRTON RODRIGUES DE LIMA, LIGIA TEIXEIRA LOPES, LUCIENE MARTINS DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO PINTO DA SILVA BARRETO, MARIA AGLAICE NEVES DE MENEZES, MARIA ALBENÍZIA CARDOSO DE SOUZA, MARIA ALVES DE LIMA, MARIA ÂNGELA MARQUES TEIXEIRA, MARIA CLEUMA BEZERRA, MARIA DO SOCORRO COSME DE SOUSA, MARIA ERENY CORREIA DE SOUSA, MARIA IRACILDA BRAZ ALVES, MARIA MAGNÓLIA DO NASCIMENTO, MARIA SONIA DE MENEZES CARDOSO ALVES, MARIA ZILMA DE LIMA SILVA, PAULO ALBERTO GOMES DE SOUZA, PEDRO RENATO ALEXANDRE, PEDRO VIEIRA DA MOTA NETO, RAFAEL LIMA RIBEIRO, RAFAELA MARIA CAMPOS MAGALHÃES, RAIMUNDA BATISTA DA SILVA, RAIMUNDO RONALDO MOREIRA DE CARVALHO, RITA CORREIA DE SOUZA, SAMARA ALVES DE SOUZA, SAMILA AVELINO DA SILVA, SOCORRO LIMA AMORIM MONTEIRO, VANDERSON CARDOSO DE LIMA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XII DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16 DE JULHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17 DE JUNHO DE 2013.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2022.02.15.03/PMI-SECES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CORRESPONDENTE NO MÍNIMO 30% DO REPASSE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), POR PARTE DO FNDE, DE ACORDO COM ART. 24 DA RESOLUÇAO CD/FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013,CONFORME ART. 14, DA LEI Nº 11.947/2009, ATENDENDO AINDA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, JUNTO AOS AGRICULTORES CADASTRADOS NA **CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.15.03/PMI-SECES**.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES **–**
Secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior.

IGUATU-CE, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:EEFBF9EC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.01.04.01-PMI-SAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.01.04.01-PMI-SAS, objeto: contratação dos serviços de manutenção predial e reforma, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis ocupados pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania (SAS), de conformidade com o Projeto básico, Anexo I. **Adjudica e Homologa** o presente processo administrativo de licitação ao vencedor do certame a empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global R$ 780.000,00.

Iguatu/CE. Em, 20 de junho de 2022.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA **–**
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:98A7DA82

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE SALDO REMANECENTE

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

A Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato de saldo remanescente firmado com as empresas vencedoras do certame: FRANCISCO ALMINO UCHOA-ME, com sede à Rua Diocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Cep.: 63.500-119, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, neste ato representado pelo Senhor Francisco Almino Uchôa, inscrito no CPF sob Nº 421.604.213-91e a empresa: YBP COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Humberto Teixeira, S/N, Galpão A, km 05, Sítio Varjota, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.970.227/0001-53, neste ato representado pelo Senhor Yulle Batista Pinheiro Teixeira, inscrito no CPF sob o n° 071.225.833-76 como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 2021.05.07.02-PMI-SAS, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 37/2017, e ainda na proposta de preços vencedora. **Contrato:** 2022.06.13.01, 2022.06.13.02. **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS diversos, destinados ao funcionamento dos Programas Sociais, Serviços da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Iguatu-CE e seus Distritos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL. **Valores dos Contratos:** 551.122,13 (quinhentos e cinquenta e um reais cento e vinte e dois reais e treze centavos), referente a empresa FRANCISCO ALMINO UCHOA-ME, R$ 213.441,66, (duzentos e traze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), referente a empresa YBP COMERCIAL LTDA **Data de Assinatura:** 13 de junho de 2022. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de dezembro de 2022. **Dotação Orçamentária:** 2601.08.122.0058.2.129 (Manutenção das Atividades da Secretaria), 2601.08.243.0045.2.130 (Manutenção do Conselho Tutelar), 2601.08.244.0040.2.133 (Manutenção dos Conselhos Vinculados a Secretaria), 2601-08.244.0042.2.175 (Centro de Referência da Mulher), 2601.04.244.0040.2.226 (Manutenção da Casa do Cidadão), 2602.08.244.0041.2.153 (BOLSA FAMÍLIA), 2602.08.243.0044.2.135 (CREAS), 2602.08.244.0042.2.155 (CRAS), 2602.08.244.0042.2.155 (CRAS/FEAS), 2602.08.244.0042.2.156 (SCFV), 2602.08.244.0040.2.142 (IGD SUAS), 2602.08.243.0045.2.139 (Serviço de Alta Complexidade), 2602.08.243.0044.2.137 (Programa CRIANÇA FELIZ), 2602.08.244.0040.2.144 (Manutenção do PÓLO DE CONVIVÊNCIA), 2602.08.244.0040.2.141 (Manutenção da COZINHA COMUNITÁRIA), 2602-082440043.2.160 (Manutenção do CENTRO DE ESPORTES), constante do orçamento vigente. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); **Signatária:** Maria Suerda Alves Bandeira (Ordenadora de Despesas).

Iguatu-Ce, 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A39C56EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SÉTIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.07.10.07

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SÉTIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.07.10.07
PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 2019.05.23.01.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, no diagnóstico e estudo de caso das contratações, com elaboração de fluxograma de fiscalização e auxílio no planejamento anual de contratações junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais),** ficando um **valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com data de início a em 12/03/2022 e término em 12/11/2022**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUBELEMENTO
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.027 – SEC.	3.3.90.39.00	Próprio 1500100100	3.3.90.39.05

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alexsandra Braga de Sousa - Secretária da Educação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carla Lacerda Viana – ARAÚJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS.

.

Irauçuba (CE), em 10 de março de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6829770B

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO OITAVO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.07.10.05

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO OITAVO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.07.10.05
PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 2019.05.23.01.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, no diagnóstico e estudo de caso das contratações, com elaboração de fluxograma de fiscalização e auxílio no planejamento anual de contratações junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com data de início a em 12/03/2022 e término em 12/11/2022**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUBELEMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2101 08 122 0002 2.062 – SEC.	3.3.90.39.00	Próprio 1500000000	3.3.90.39.05

ASSINA PELA CONTRATANTE: Márcia Helena Santos Barreto - Secretária de Inclusão e Promoção Social

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carla Lacerda Viana - ARAÚJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS.
.

Irauçuba(CE), em 10 de março de 2022.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária de Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E81363A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.07.10.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.07.10.03
PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 2019.05.23.01.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, no diagnóstico e estudo de caso das contratações, com elaboração de fluxograma de fiscalização e auxílio no planejamento anual de contratações junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com data de início em 12/03/2022 e término em 12/11/2022**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUBELEMENTO
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.059 – sec.	3.3.90.39.00	Próprio 1500000000	3.3.90.39.05

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Josiane Carneiro Braga - Secretaria de Administração.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carla Lacerda Viana – ARAÚJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS.
.

Irauçuba(CE), em 10 de março de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BB47B07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.10.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: Alienação de imóvel de propriedade do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** GONTRAN COELHO PINHO JUNIOR. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Josiane Carneiro Braga. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de junho de 2022.

Irauçuba/CE, 15 de junho de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA -
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1A67085C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.07.10.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.07.10.02
PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 2019.05.23.01.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, no diagnóstico e estudo de caso das contratações, com elaboração de fluxograma de fiscalização e auxílio no planejamento anual de contratações junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais),** ficando um **valor mensal de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com data de início a em 12/03/2022 e término em 12/11/2022**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUBELEMENTO
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061 – SEC.	3.3.90.39.00	Próprio 1500000000	3.3.90.39.05

ASSINA PELA CONTRATANTE: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa - Secretário de Finanças.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carla Lacerda Viana – ARAÚJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS.
.

Irauçuba (CE), em 10 de março de 2022.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EFC15D14

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.07.10.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.07.10.04
PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 2019.05.23.01.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, no diagnóstico e estudo de caso das contratações, com elaboração de fluxograma de fiscalização e auxílio no planejamento anual de contratações junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com data de início a em 12/03/2022 e término em 12/11/2022**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUBELEMENTO
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.051 – SEC	3.3.90.39.00	Próprio 1500000000	3.3.90.39.05

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Thiago Ferreira da Silva - Secretário de Infraestrutura.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carla Lacerda Viana - ARAÚJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS.
.

Irauçuba(CE), em 10 de março de 2022.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BE6646E3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.07.10.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.07.10.01
PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 2019.05.23.01.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, no diagnóstico e estudo de caso das contratações, com elaboração de fluxograma de fiscalização e auxílio no planejamento anual de contratações junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com data de início a em 12/03/2022 e término em 12/11/2022**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUBELEMENTO
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.006 – SEC.	3.3.90.39.00	Próprio 1500100200	3.3.90.39.05

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro - Secretária da Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carla Lacerda Viana - ARAÚJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS.
.

Irauçuba(CE), em 10 de março de 2022.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EFEDA1E2

SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2017.07.10.06

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2017.07.10.06
PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 2019.05.23.01.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, no diagnóstico e estudo de caso das contratações, com elaboração de fluxograma de fiscalização e auxílio no planejamento anual de contratações junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com data de início a em 12/03/2022 e término em 12/11/2022**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUBELEMENTO
GOVERNO E PLANEJAMENTO	1501 04 121 0002 2.057 – SEC.	3.3.90.39.00	Próprio 1500000000	3.3.90.39.05

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Erilene Mota de Souza - Secretária de Governo e Planejamento.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carla Lacerda Viana - ARAÚJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS.

Irauçuba(CE), em 10 de março de 2022.

MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA
Secretária de Governo e Planejamento

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8C919A90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-PP

Nº Processo: 06.13-001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 01/07/2022, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da CPL, no endereço Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

MARIA MAZARELO GOMES LEGAL.
Equipe De Apoio.

Publicado por:
Maria Mazarelo Gomes Legal
Código Identificador:44FD5CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.05.27.001

PORTARIA N° 2022.05.27.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a Secretária de Assistência Social, Sra. Sheila Barbosa Araújo, CPF nº 001.997.323-37, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza/CE, no dia 30 de maio de 2022, para participar da Jornada Auxílio Brasil – Agenda Ceará/Ministério da Cidadania.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 08.122.0205.2.058, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 27 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:C84931E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.06.02.001

PORTARIA N° 2022.06.02.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a Secretária de Assistência Social, Sra. Sheila Barbosa Araújo, CPF nº 001.997.323-37, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza, Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota, no dia 03 de junho de 2022, para participar da Reunião Institucional da APDMCE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 08.122.0205.2.058, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 02 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:9C46D402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.06.06.001

PORTARIA N° 2022.06.06.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R$ 900,00 (novecentos reiais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 07 e 08 de junho de 2022, junto ao Escritório de Planejamento e Administração Municipal – ESPLAM, na Av. Santos Dumont, 1740, Ed. Rocha Aguiar, 5º - Aldeota – CEP.: 60.150-160, Fortaleza - CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 06 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:A55A8A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.05.27.002

PORTARIA N° 2022.05.27.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sra. Gilmaria Lima Barbosa, CPF nº 047.722.283-81, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza/CE, no dia 30 de maio de 2022, para participar da Jornada Auxílio Brasil – Agenda Ceará/Ministério da Cidadania.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 08.122.0205.2.058, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 27 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:21AE165F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.06.09.001

PORTARIA N° 2022.06.09.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Sra. Maria Eliete Pereira de Jesus, CPF 75790289304, para viajar a Fortaleza na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas – CIHPB para confecção de login e senha e instalação do sistema no computador, no dia 09 de junho, na Av. Demétrio de Menezes, 3750 - Bairro Antônio Bezerra.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 12 122 0100 2.025, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 09 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:07560D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.06.09.002

PORTARIA N° 2022.06.09.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. Danilo dos Santos Araújo, CPF 76912868304, para viajar a Fortaleza na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas – CIHPB para confecção de login e senha e instalação do sistema no computador, no dia 09 de junho, na Av. Demétrio de Menezes, 3750 - Bairro Antônio Bezerra.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 08 244 0205 2.060, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 09 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:B1625124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Itaiçaba, torna público o extrato do Instrumento Contratual Nº 0205.01/2022, resultante da Concorrência Pública nº GM-CP001/22-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde.

OBJETO: RECUPERAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE ALTO FERRÃO NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA - CE - 2° ETAPA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.0400.1.012

ELEMENTO DE DESPESAS e SUBELEMENTO: 4.4.90.51.00/4.4.90.51.99

CONTRATADA: SUPER SERVS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 19.377.230/0001-00

VALOR GLOBAL: $ 48.232,46 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 03 (três) meses, com início a partir da emissão da Ordem de Serviços.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Rodrigo Nogueira de Carvalho.

ASSINA PELA CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA.

ITAIÇABA/CE, 02 DE MAIO DE 2022.

VERUSKA MOURA FARIA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:854202B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1406001/22-GP DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

NOMEAR, o(a) Sr(a). **Edivaldo dos Santos,** portador(a) do RG nº 1412767-87 SSP/CE, inscrito no CPF nº 538.794.303-49, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, código **DAS-2,** para exercer suas funções junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 14 de junho de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:7A39F68F

GABINETE
PORTARIA Nº 2006001/22-GP DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **CRISTIANA LINHARES RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 228720992 SSPDS-CE e inscrito no CPF nº 382.163.807-87, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 20 de junho de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:3AB45BB7

GABINETE
PORTARIA Nº. 1406002/22- GP DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a) **Ana Ilis Benedito Pereira,** portador(a) do RG nº 2004029114423 SSP/CE, inscrito no CPF nº 037.116.323-43, do cargo de **COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 14 de junho de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:CF42FAA4

GABINETE
PORTARIA Nº 2006002/22-GP DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Guilherme Oliveira Junior,** portador(a) do RG nº 2006029102820 SSP/CE, inscrito no CPF nº 045.214.903-79, para o cargo comissionado de **Coordenador(a) da Vigilância Socioassistencial**, código **DAS2,** para exercer suas funções junto a(o) Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 20 de outubro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:8696D021

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
SUSPENDE VAGAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2022

Dispõe sobre a suspensão das vagas excedentes da Seleção Simplificada da Secretaria Municipal de Educação após a reintegração dos servidores aposentados e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATI, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988
CONSIDERANDO a determinação judicial via medida liminar para convocação dos servidores aposentados, exarada nos autos processuais nº 0050100-23.2021.8.06.0149, que tramita na Vara Única da Comarca de Porteiras-CE;
CONSIDERANDO o excedente de pessoal gerado após a reintegração nas salas de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e consequente impacto negativo no orçamento municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter os programas pedagógicos que já vêm sendo desenvolvidos nas salas de aula da educação pública municipal;
CONSIDERANDO ainda o dever do Município em tutelar a Educação e garantir o seu desenvolvimento dentro de padrões satisfatórios
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir os contratos efetivados em razão das vagas ofertadas e preenchidas para o ensino fundamental de 1º a 5º ano, em virtude do excedente gerado com a reintegração dos servidores aposentados.
Art. 2º. Fica suspenso o certame em relação às referidas vagas até que seja verificada decisão no processo judicial nº 0050100-23.2021.8.06.0149, que tramita na Vara Única da Comarca de Porteiras-CE, o qual trata de eventual direito à reintegração dos servidores municipais aposentados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 17 de junho de 2022.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:81BCDDD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.5 – OBJETO: Realização do evento "Prefeitura na Comunidade", no dia 15 de junho de 2022, no Distrito de Mumbaba de Baixo. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Governo. **CONTRATADA:** A4 Produções e Serviços Ltda., (CNPJ: 32.728.350/0001-65), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Átila Elmo Cruz Davi. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.776,38 (Quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 1701.04.122.0402.2.060.3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias e 60 (sessenta), prorrogáveis até o limite de 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 13/06/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Governo.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:FA42A2D6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.6 – OBJETO: Realização do evento "Prefeitura na Comunidade", no dia 15 de junho de 2022, no Distrito de Mumbaba de Baixo. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Governo. **CONTRATADA:** Inova Serviços de Construções de Edifícios Ltda., (CNPJ: 38.472.019/0001-03), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Wágner Marques Sampaio. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.399,37 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 1701.04.122.0402.2.060.3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias e 60 (sessenta), prorrogáveis até o limite de 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 13/06/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Governo.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:E7A24701

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.7 – OBJETO: Realização de Assinatura de Ordens de Serviços, no dia 17 de junho de 2022, no Distrito de Ipaguaçú-Mirim e no Campo do Cruzeiro, na estrada Pé da Serra. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Governo. **CONTRATADA:** A4 Produções e Serviços Ltda., (CNPJ: 32.728.350/0001-65), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Átila Elmo Cruz Davi. **VALOR GLOBAL:** R$ 9.720,08 (Nove mil, setecentos e vinte reais e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 1701.04.122.0402.2.060.3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias e 60 (sessenta), prorrogáveis até o limite de 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 15/06/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Governo.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:ADCFAF27

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.8 – OBJETO: Realização de Assinatura de Ordens de Serviços, no dia 17 de junho de 2022, no Distrito de Ipaguaçú-Mirim e no Campo do Cruzeiro, na estrada Pé da Serra. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Governo. **CONTRATADA:** Inova Serviços de Construções de Edifícios Ltda., (CNPJ: 38.472.019/0001-03), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Wágner Marques Sampaio. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.798,74 (Quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 1701.04.122.0402.2.060.3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias e 60 (sessenta), prorrogáveis até o limite de 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 15/06/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Governo.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:18E6EE6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. Ao dia nove de junho de dois mil e vinte e dois, às 9 horas e 40 minutos, reuniu-se de forma online através do google meet, sendo a gravação apenas de áudio, com os membros do Conselho Municipal de Saúde Municipal de Saúde de Mauriti – CONSAM, para a sétima reunião do ano de dois mil e vinte e dois. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde Municipal de Saúde, o Sr.: José Carlos da Silva Santos, cumprimenta todos e dar início a reunião falando que é com muita dor que pela primeira vez está na reunião do Conselho sem a presença do Sr.: Cícero Furtado da Silva que faleceu recentemente de forma prematura. Em seguida comunica que essa reunião é somente para dar posso ao Vice-Presidente na Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti-Ce, nesse mesmo ato passa a palavra para a Senhora Evânia Furtado, Secretária Municipal de Saúde de Mauriti-Ce. **Manifestação:** A Sra.: Evânia Furtado cumprimenta todos, pede desculpa pelo atraso, tendo em vista que estava na Ordem de Serviço de Pavimentação, uma vez que a referida obra é muito importante para a população, na sequência externaliza grande pesar e comoção pela partida prematura do então Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr.: Cícero Furtado da Silva. Feitas as considerações iniciais, a Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições legais e constitucionais, declara empossado o Sr.: José Carlos da Silva Santos, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti-Ce. **Manifestação:** Com a palavra o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, declara a vacância do cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti-Ce e informa que tão logo for indicado o novo nome para compor o Colegiado, representante das Igrejas será realizado processo de recomposição da Mesa Diretora e eleição da Vice-Presidência. **Encerramento:** Nada mais havendo a acrescentar, eu Leidy Daiane Barbosa Pereira, secretariei a reunião do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti, lavrei a presente ata que após lida se aceita, será assinada por mim _____e por quem de direito.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B9D98ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº. 10 /2022.

PORTARIA INTERNA Nº. 10 /2022.

CONCEDE O USO, POR EXCEÇÃO, DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO, Secretário Municipal de Educação – SME, Portaria nº 237/2022, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.

CONSIDERANDO o acesso de alguns estudantes, posteriormente ao processo de seleção e cadastro do transporte universitário gratuito municipal para o semestre 2022.1, que se enquadra nos termos legais da Lei Municipal nº 1.230/2014.
CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Municipal nº 1.230/2014 que autoriza a Secretária Municipal de Educação a conceder, mediante portaria, o acesso ao transporte universitário gratuito municipal para pessoas não credenciadas, ou seja, que participaram, da seleção/cadastramento;
CONSIDERANDO as desistências dos universitários aprovados na seleção 2022.1, bem como os alunos que estão na lista de espera devido o requerimento posterior à seleção.

RESOLVE:

Art. 1°. Os (as) universitários (os) elencados (as) no § 1º, passam a fazer parte do quadro de universitários que usam o transporte universitário gratuito municipal linha Missão Velha, visto desistências de universitários aprovados na seleção 2022.1, bem como comprovaram, mediante documentações, a impossibilidade por motivo de força maior de ter feito a seleção, ou por ter o ingresso ao ensino superior posteriormente ao processo de seleção e cadastro do transporte universitário gratuito municipal para o semestre 2021.2, e se enquadra nos termos do art.3º da Lei Municipal nº 1.230/2014.

§ 1ª- Dos (as) universitários (as):

VICTÓRIA LACERDA LINHARES;
MARIA WERGILA DE LIMA;
DANIELY DA SILVA BARBOSA;
MICAELE DE SOUSA PEREIRA;
RITA CÁSSIA DA SILVA LEITE;
FRANCISCA NALANDA FURTADO RIBEIRO;
LUCAS NOGUEIRA DA SILVA.

Art. 2° Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti-CE, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal de Educação – SME
Portaria nº 237/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A23648F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 425/GP/2022

PORTARIA NO 425/GP/2022

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº. 915/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. RAIMUNDO NATANAEL SALU, CPF: 034.974.123-92, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 15 de junho de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3BC00C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 424/GP/2022

PORTARIA NO 424/GP/2022

CEDE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA AO ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115 da Lei Municipal NO 518/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. **CEDER** a servidora **NEUSIMAR FELIPE DOS SANTOS**, CPF: 013.238.853-74, professora, matrícula: 1233356, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mauriti, com ressarcimento para a origem, a fim de exercer cargo em comissão na estrutura organizacional da Secretaria do Estado do Ceará – SEDUC, no período compreendido de 01/01/2022 a 30/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 15 de junho de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1B5AAF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 426/GP/2022

PORTARIA NO 426/GP/2022

NOMEIA SEM ÔNUS OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº. 915/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **SEM ÔNUS** o Sr. FRANCISCO IRLÂNDIO LEITE, CPF: 311.497.823-15, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 15 de junho de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:626A7779

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Educação do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1804.003/2022. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.121220291.2.020 – Manutenção Secretaria de Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VINCULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM RÁDIO COM AUDIÊNCIA LOCAL E NA REGIÃO, JUNTO A SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de assinatura do contrato**,** até 20 de Julho de 2022. **CONTRATADA:** Francisco I A Costa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco I A Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

Meruoca-Ce, 20 de Abril de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:C214CA79

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1804.001/2022. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.081220802.2.062 – Manutenção Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VINCULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM RÁDIO COM AUDIÊNCIA LOCAL E NA REGIÃO, JUNTO A SERCRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de assinatura do contrato**,** até 20 de Julho de 2022. **CONTRATADA:** Francisco I A Costa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco I A Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais).

Meruoca-Ce, 20 de Abril de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:44F19B62

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0905.01/2022-01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sra. Ana Caroline Aguiar Cavalcante, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0905.01/2022-01, oriundo do Pregão Presencial SRP n° 0905.01/2022, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAÚLICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ n°: 00.226.324/0001-42, no valor global de R$ 12.247,50 (doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Marajá Serafim de Sousa. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 10 de junho de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE -
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:C28D99EB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Saúde do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1804.004/2022. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.101220804.2.046 – Manutenção Secretaria de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VINCULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM RÁDIO COM AUDIÊNCIA LOCAL E NA REGIÃO, JUNTO A SERCRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de assinatura do contrato**,** até 20 de Julho de 2022. **CONTRATADA:** Francisco I A Costa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco I A Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Meruoca-Ce, 20 de Abril de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:14C4063B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE JULGAMENTO (PROPOSTAS DE PREÇO) TP Nº 2022.04.28.1

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços). O Município de Milagres/CE, através da CPL torna público que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2022.04.28.1, sendo o seguinte resultado: a empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R$ **492.308,49** (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e oito reais e quarenta e nove centavos). Propostas Desclassificadas: **G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI** por descumprir o item 4.2.2 do Edital Convocatório; **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA, GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA e CICERO SAMPAIO VIEIRA** descumprirem os itens 4.22 e 4.2.2.1 do Edital Convocatório; **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA** por descumprir os itens 4.2.2 e 4.2.2.2 do Edital Convocatório; **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** por descumprirem o item 4.2.2.1 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00hs ou ainda através do email: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 17 de junho de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:6B6101DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO TP Nº 2022.05.17.1

AVISO DE PROSSEGUIMENTO. O Município de Milagres, por meio da CPL, comunica que após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.1**, cujo objeto é a **contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em diversas localidades da Zona Urbana do Município de Milagres/CE**, para a ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 22/06/2022, às 09h:00 (nove) horas na sala de Reunião localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro.

Milagres/CE, 20 de junho de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:2002BC1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.25.01

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 DE JULHO DE 2022, ÀS 09H (NOVE HORAS)**, através de endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.25.01**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** com fins a **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, MISSÃO VELHA/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://licitacoes.tce.ce.gov.br.

RICARDO MENDES GOMES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:CDE8B8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Credenciamento Nº 02/2022 – SMS. Prazo para entrega dos documentos: até o dia 20 de julho de 2022, das 08h00min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, sito AV. Coronel José Dantas, nº 850 – Bairro Boa Vista – Missão Velha/CE. Objeto: Credenciamento de candidatos, pessoas jurídicas, para serem prestadores de serviços de saúde ao município de Missão Velha/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, pertinentes aos GRUPOS 02, 04 e 07 da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização (Anexo I). Cópia do Edital : Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 13h30min, ou no site: www.missaovelha.ce.gov.br . Informações: Secretaria Municipal de Saúde, sito AV. Coronel José Dantas, nº 850.

Missão Velha/CE, 14 de junho de 2022.

ANTÔNIO LUCIMILTON DE SOUZA MACÊDO –
Presidente da Comissão de Credenciamento do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:CB0B76BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.06.01.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA CONCEPÇÃO, NO PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E NA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DE RECEITAS DO ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ACOMPANHADO DE SISTEMA QUE POSSIBILITE O CRUZAMENTO E A PROCURA DE INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, OFERENDO UMA VISÃO ANALÍTICA DA SITUAÇÃO ATUAL, INCLUSIVE, ATÉ AS EMPRESAS (POR NOME, CNPJ E ENDEREÇO) QUE ESTÃO IRREGULARES NO MUNICÍPIO TANTO POR FUNCIONAR SEM O DEVIDO ALVARÁ, QUANTO POR INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DO ISS, COMO TAMBÉM O AUMENTO DO REPASSE DO ICMS POR MEIO DE AUDITORIA NO IVA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Vencedor: **PMAT – ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA – CNPJ Nº 07.872.741/0001-01,** com o valor global **de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com honorários estimados em 21% (vinte e um por cento).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93.

Missão Velha-CE, 15 de junho de 2022

FERNANDA IRIS SILVA BRITO
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:04BC96E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 811/2022 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 603/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura organizacional do Município de Mombaça no que tange aos órgãos independentes e autônomos éa seguinte:
I - Gabinete do Prefeito - **GAPRE**;
II - Procuradoria Geral do Município - **PGM;**
III - Secretaria Municipal da Educação - **SME**;
IV - Secretaria Municipal da Saúde - **SMS**;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **SDS**;
VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - **SEPLAG**;
VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - **SAP**;
VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMA**;
IX - Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças - **SEOF**;
X - Secretaria Municipal de Administração - **SEAD**;
XI - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública – **SISP**;
XII - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo – **SECULT;**
XIII – Controladoria Geral do Município – **CGM;**

§1º. A **Secretaria de Obras** passa a ter suas funções, cargos e atribuições fundidas a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública, que passará a ter a denominação de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública – **SISP;**
I - o Departamento Municipal de Trânsito e a Guarda Municipal são órgãos que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.
II - o cargo criado na estrutura de Secretário de Obras deixa de existir, uma vez que todas as atribuições referentes ao cargo na pasta serão realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

§2º. Fica alterada a denominação da antiga **Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura** para **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo - SECULT**;

§3º. Fica alterada a denominação da antiga **Secretaria de Ação Social** para **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SDS**;

§4º. Ficam criados na estrutura Organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Mombaça a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão -SEPLAG** e **Controladoria Geral do Município - CGM**.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão tem como finalidade o planejamento, coordenação, gerenciamento e controle do quadro de pessoal dos órgãos da Administração Direta, visando à efetividade e qualidade na prestação dos serviços públicos do Município competindo-lhe:
I - garantir o abastecimento das unidades da Prefeitura;
II - coordenar o planejamento, estabelecer critérios de seleção e monitorar a contratação de serviços de mão de obra terceirizada para o Município.
III - definir políticas e programas de capacitação continuada para servidores
públicos do Município;
IV - promover ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal, o
acompanhamento metodológico com sistemas de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e coordenação das atividades governamentais;
V - realizar pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal;

§1º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Mombaça será composta por:
a) Um Secretário Municipal;
b) Um Assessor Especial;

§2º. Ficam criados dois cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, sendo 01 (um) de Secretário Municipal, 01 (um) de Assessor Especial.

§3º. Os cargos públicos criados por esta lei têm suas respectivas atribuições definidas nos termos do Anexo I integrante da mesma, denominado Perfil Descritivo do Cargo.

§4º. Os Cargos constantes no Anexo I desta lei terão seus valores de remuneração estipulados conforme o que consta no anexo II desta lei.

§5º. O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura de Mombaça, subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, tem como finalidade realizar os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando proceder a padronização, alcançar a economicidade nas contratações públicas, a transparência nos processos licitatórios e a uniformização dos procedimentos, competindo-lhe:
I - realizar os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos e entidades da administração pública municipal, as modalidades Concorrência, Diálogo Competitivo, Concurso, Leilão, Pregão (presencial e eletrônico), e as hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitações ou outros estabelecidos em Lei;
II - padronizar, sempre que possível, os Editais de Licitação;
III - supervisionar os procedimentos sob sua responsabilidade;
IV - gerenciar as atas de registro de preços referente às contratações não corporativas;
V - conduzir os procedimentos administrativos voltados à aplicação de sanções a licitantes e contratados na forma da legislação aplicável;
VI - fazer controle de dispensas e inexigibilidades;
VII - encaminhar para Procuradoria os processos administrativos realizados para emissão de parecer jurídico nas hipóteses da Lei de Licitações, bem como auxiliá-la na cópia de documentos quando solicitado, sob pena de falta funcional;
VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas;
IX - proceder com a Tomada de Preços e Convite até a vigência final da Lei Nº 8.666/93;
X - a administração indireta será abrangida pelo setor de Licitações até criação de órgão próprio destas entidades, e no caso de criação de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, atender o disposto da Lei Nº 13.303/2016.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo:
I - atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de juventude, esporte, cultura e turismo;
II - promover, fomentar, incentivar e apoiar a juventude, esporte, cultura e turismo no Município;
III - fomentar a criação, manutenção e aprimoramento de festas e eventos que promovam a valorização do Município;

IV - estimular o pleno exercício dos direitos culturais e a democratização do acesso à cultura;
V - incentivar a produção, a valorização e a difusão das diversas manifestações artístico-culturais;
VI - promover a proteção do patrimônio cultural;
VII - organizar, promover e apoiar eventos e manifestações culturais e artísticas;
VIII -atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem à promoção do esporte, e da atividade física, com meta no desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população;
IX - organizar, coordenar e executar atividades desportivas;
X - incentivar e fomentar o esporte como forma de integração, educação, lazer e bem-estar social;
XI - atrair e apoiar eventos esportivos para o município;
XII - promover o esporte de forma permanente, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação;
XIII - apoiar os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte;
XIV - promover a utilização adequada e fomentar novos espaços públicos destinados às atividades esportivas, recreativas e de lazer;
XV-elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
XVI - zelarpelas máquinas, veículos ebens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
XVII - organizar os calendários de eventos do Município;
XVIII - assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
XIX - exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.
XX - promover, fomentar, incentivar e apoiar o turismo no Município e explorar o seu potencial em prol do desenvolvimento econômico e social;
XXI - impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo com a região;
XXII - atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no Município;
XXIII - orientar e controlar a qualidade dos bens e serviços turísticos do Município;
XXIV - apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos capazes de contribuir para a divulgação turística do Município e suas potencialidades;

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I - atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de assistência social e habitação;
II - promover a política de desenvolvimento social de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais;
III - executar programas, projetos e ações que visem à melhoria das condições sociais, econômicas e sanitárias da comunidade em situação de vulnerabilidade social;
IV - coordenar programas de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V - desenvolver mecanismos de proteção à família, à mulher, à infância, à adolescência e ao envelhecimento da população;
VI. promover o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
VII. promover ações que assegurem o pleno exercício da cidadania;
VIII. coordenar a execução da política de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais;
IX - desenvolver, coordenar e apoiar programas, projetos e ações destinadas a facilitar o acesso da população à habitação de interesse social;
X - promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura básica e de equipamentos sociais;
XI - monitorar áreas públicas suscetíveis de invasões e áreas de risco;
XII -promover ações voltadas à ampliação do acesso ao mercado de trabalho;
XIII - coordenar e administrar o banco de materiais;
XIV -conservar e reparar as edificações do Município atinentes à sua atividade;
XV - elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
XVI.exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
XVII -zelarpelas máquinas, veículos ebens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
XVIII - assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
XIX - exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.
XX - deliberar de maneira estratégica, harmônica e interdisciplinar sobre a Política de Desenvolvimento Econômico, competindo-lhe: planejar, formular diretrizes estratégicas, operacionais e definição de prioridades;
XXI - fomentar e executar a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Mombaça;
XXII - definir, aprovar e acompanhar programas setoriais inerentes ao desenvolvimento econômico do Município;
XXIII - promover ações estratégicas para atrair e apoiar novos negócios e iniciativas de investimentos;
XXIV - promover a interiorização de políticas públicas voltadas ao fortalecimento de vocações locais na indústria, comércio e serviços, de forma a diminuir as desigualdades sociais e regionais;
XXV - fomentar e desenvolver programas de apoio e incentivo às cooperativas e iniciativas socioeconômicas;
XXVI - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos estabelecidos em lei.

Art. 5º Compete à Controladoria-Geral do Município, em especial, a avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais e o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional. Compete ainda:
I – Instituir o sistema de Controle Interno, que tem como objetivo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos recursos e bens públicos, tendo como atribuições:
a) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
b) Avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
c) Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com o pessoal;
e) Verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
f) Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde;
h) Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Executivo e Legislativo Municipal;
i) Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
j) Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;
k) Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
l) Verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamento e diárias;
m) Revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas à remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios;
n) Apreciar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), bem como o Relatório da Gestão Fiscal (RGF), assinando-os;
o) Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
p) Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
II – A Controladoria Geral do Município - CGM exercerá a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, licitatória e operacional dos órgãos e das entidades públicas, subordinadas à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mombaça, quanto à legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade,

impessoalidade, transparência, eficiência, bem como na aplicação de subvenções e renúncias de receitas, tudo que couber, como Controle e Patrimônio, definidos Constitucionalmente e nas demais legislações que tratam do assunto, com apoio da Procuradoria Geral, no que couber, com a finalidade de proteger o erário público e garantir os serviços públicos que a população necessita, pelos impostos que pagam;
III – Acompanhar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
IV – Realizar auditorias e tomada de contas especiais quando julgar necessárias, fiscalizar o controle interno e a conformidade dos atos, financeiros, tributários e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com orçamentária do Município;
V – No exercício da fiscalização do controle interno dos órgãos da Administração, a Controladoria do Município – CGM, determinará as providências para fins de controle externo da Administração Pública Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do tribunal de Contas;
VI – Avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos por entidades de direito privado;
VII – Acompanhar o controle das operações de crédito e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
VIII – Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2.000;
IX – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
X – Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
XI – Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
XII – Examinar mensalmente as prestações de contas de cada órgão da gestão municipal, emitir pareceres sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Municipal, recomendar aos gestores as correções que se fizerem necessárias visando a correta aplicação dos recursos municipais;
XIII – Receber e apurar as denúncias formais, relativas a irregularidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
XIV – Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
XV – Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
XVI – Utilizar o uso de ferramentas da tecnologia de informação como instrumento de controle social da Administração Municipal;
XVII – Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
XVIII – Criar comissões de fiscalização e controle, baixar atos normativos para o melhoramento das atividades visando o fiel cumprimento das atribuições da Controladoria;
XIX – Programar medidas de integração e controle social entre os órgãos da Administração Municipal;
XX – Promover ações de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e a Transparência da Gestão nos órgãos da Administração Pública Municipal;
XXI – Participar dos Conselhos de Controle da gestão do Município em todas as áreas e com foco principal na Educação, Saúde e Assistência Social, CNA forma estabelecida no regulamento de cada órgão;
XXII – Realizar, no âmbito da Controladoria do Município – CGM a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XXIII – Recomendar para que sejam revistos ou suspensos definitiva ou temporariamente os contratos, convênios, processos licitatórios e demais atos praticados pelos órgãos e entidades públicas subordinadas a Administração Direta e Indireta do poder Executivo municipal, que estejam sendo realizados de modo incorretos, ou que tenham pendências fiscais ou jurídicas;
XXIV – Orientar aos órgãos e entidades públicas subordinadas a Administração Direta e Indireta do poder Executivo municipal, que instalem no âmbito de cada unidade gestora um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XXV – Exigir a uniformidade dos métodos de controle, bem como dos sistemas e programas de software para a inserção dos dados do controle interno de cada órgão;
XXVI – Os trabalhos realizados pela CGM: análises, auditorias, pareceres, recomendações, relatórios sobre qualquer levantamento com resultados (positivos e ou negativos), serão encaminhados às respectivas Secretarias e ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis;
XXVII – Serão entregues à Controladoria cópia dos documentos dos veículos objeto de locação por parte da municipalidade, bem como do respectivo contrato;
XXVIII – Editar, por meio de seu Controlador Geral, normas infra legais subsidiárias destinadas a instruir e orientar a atividade de controle interno das unidades executoras;
XXIX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º Ficam sob responsabilidade da Controladoria-Geral do Município as atribuições, competências e demais normas atinentes ao Sistema de Controle Interno, Setor de frotas, Setor de Auditoria e Setor de almoxarifado, Setor de Ouvidoria.
§2º A Controladoria-Geral do Município será composta por:
a) Um Controlador Geral do Município, com status de Secretário Municipal;
b) Um Assessor Especial;

§3º Ficam criados dois cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, sendo 01 (um) de Controlador Geral do Município e 01 (um) de Assessor Especial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 20 de junho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 811/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS CRIADOS NOS TERMOS DESTA LEI:

CARACTERIZAÇÃO
DOS CARGOS

CATEGORIA DE CARGOS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO SECRETÁRIO
Exercer a direção, orientar e controlar os trabalhos das unidades administrativas que lhes são subordinadas; Planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes a sua Secretaria; Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria de sua responsabilidade; Despachar pessoalmente com o Prefeito, todo expediente próprio de sua Secretaria; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias, quando devidamente convocado; Garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo; Exarar despachos em processos atinentes a assuntos de competência dos órgãos que dirige; Propor políticas sobre assuntos relativos à pasta, mantendo o bom andamento dos serviços prestados; Planejar, controlar e avaliar as ações e os serviços da Secretaria;

Baixar, na forma da lei, Instruções Normativas, Ordens de Serviços e outros atos que visem a boa execução dos trabalhos; Monitorar, acompanhar e controlar as despesas de custeio da Secretaria (Energia elétrica, Água, Telefone, Combustível, etc.); Promover reuniões periódicas entre seus subordinados a fim de traçar diretrizes, dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse da pasta e do Município; Aprovar a escala de férias dos servidores, remetendo ao setor competente para as providências cabíveis, em tempo hábil; Apresentar ao Prefeito, periodicamente, relatório das atividades de seus órgãos de sua pasta; Exercer outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONTROLADOR GERAL

Controlar e acompanhar todas as ações e demandas de controle interno sob responsabilidade da CGM, articulando-se, tecnicamente, com os setores responsáveis das Secretarias e demais Órgãos Municipais; Manifestar-se, conclusivamente, nos processos que forem submetidos para a Controladoria Geral; Aprovar as manifestações emitidas pelos

servidores da CGM; Gerenciar a execução das atividades de administração geral da CGM; Coordenar o planejamento e a execução de programas, projetos e atividades que lhe forem delegadas; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe vem a ser atribuídas ou delegadas pela legislação.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO ASSESSOR ESPECIAL

Assistir direta e imediatamente ao Secretário no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências; Coordenar o planejamento das ações estratégicas e exercer a supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Secretária; Supervisionar e avaliar a execução dos projetos e atividades da Secretária; Auxiliar o Secretário na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Secretaria, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência; Assistir ao Secretário, em articulação com o Prefeito, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades; Realizar outras atividades determinadas pelo Secretário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 20 de junho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 811/2021 DE 20 DE JUNHO DE 2022

ORGANOGRAMA DA CRIAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	QTD.
SECRETÁRIO	**SESP**	R$ 7.500,00	INTEGRAL	01
CONTROLADOR GERAL	**SESP**	R$ 7.500,00	INTEGRAL	01
ASSESSOR ESPECIAL	**GDS 2**	R$ 1.212,00	40h SEMANAIS	02

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 20 de junho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCENTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:790C96CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA –CNPJ: 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: OTACILIO AUGUSTO DA SILVA FILHO - ME, COM SEDE A RUA MANOEL PATRÍCIO DE OLIVEIRA, N° 33, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.857.536/0001-81**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO REFEIÇÕES E LANCHES TÍPICOS REAGIONAIS, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 59.210,00. **DO VALOR DO LOTE IV**: R$ 246.758,72. DO VALOR GLOBAL: R$ 305.968,72 (TREZENTOS E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 2035 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 243 0131 2039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PCF; 1002 08 243 0131 2040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AEPETI; 1002 08 244 0136 2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PBF; 1002 08 244 0136 2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PSEMAC; 1002 08 244 0136 2046 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ACESSUAS; 1002 08 244 0136 2044 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 1002 08 244 0136 2049 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IGD SUAS; 1003 08 243 0011 2051 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMDCA; 1004 08 241 0006 2052 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMDI; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / OTACILIO AUGUSTO DA SILVA FILHO**.**

MORADA NOVA - CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A564B406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA –CNPJ: 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: FRANCISCA LUCINEUDA CAVALCANTE MEI, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 362, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 42.082.211/0001-60**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO QUENTINHAS, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE

ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE V:** R$ 37.800,00(TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 2035 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 243 0131 2039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PCF; 1002 08 244 0136 2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PBF; 1002 08 244 0136 2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PSEMAC; 1002 08 244 0136 2046 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ACESSUAS; 1002 08 244 0136 2044 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 1002 08 244 0136 2049 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IGD SUAS; 1003 08 243 0011 2051 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMDCA; 1004 08 241 0006 2052 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMDI; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / FRANCISCA LUCINEUDA CAVALCANTE**.**

MORADA NOVA - CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:592A2363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA –CNPJ: 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **CONTRATADA**: FRANCISCA LUCINEUDA CAVALCANTE MEI, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 362, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 42.082.211/0001-60**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO QUENTINHAS, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE V:** R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA / FRANCISCA LUCINEUDA CAVALCANTE**.**

MORADA NOVA - CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:33EAF5FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA –CNPJ: 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADA**: FRANCISCA LUCINEUDA CAVALCANTE MEI, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 362, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 42.082.211/0001-60**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO QUENTINHAS, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE V:** R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2082 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA/ FRANCISCA LUCINEUDA CAVALCANTE**.**

MORADA NOVA - CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D0FE6C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA –CNPJ: 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: FRANCISCA LUCINEUDA CAVALCANTE MEI, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 362, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 42.082.211/0001-60**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO QUENTINHAS, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE V:** R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ FRANCISCA LUCINEUDA CAVALCANTE**.**

MORADA NOVA - CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:22B06FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: INSTUTO DO MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: FRANCISCA LUCINEUDA CAVALCANTE MEI, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 362, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 42.082.211/0001-60**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO QUENTINHAS, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE V:** R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 542 0391 2087 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA/ FRANCISCA LUCINEUDA CAVALCANTE**.**

MORADA NOVA - CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:061F05C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA –CNPJ: 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **CONTRATADA**: SAULO SANTIAGO NANTUA ME, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 253, ANEXO B, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 28.968,00; **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 41.085,00. **DO VALOR GLOBAL: R$ 70.053,00** (SETENTA MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA/ SAULO SANTIAGO NANTUA**.**

MORADA NOVA - CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:ECAFCD2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA –CNPJ: 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADA**: SAULO SANTIAGO NANTUA ME, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 253, ANEXO B, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 5.793,60; **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 4.552,00. **DO VALOR GLOBAL: R$ 10.345,60** (DEZ MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2082 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO

DE MORADA NOVA**.** **SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA/ SAULO SANTIAGO NANTUA**.**

MORADA NOVA - CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D4156D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA –CNPJ: 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: SAULO SANTIAGO NANTUA ME, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 253, ANEXO B, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 10.621,60; **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 12.510,00. **DO VALOR GLOBAL: R$ 23.131,60** (VINTE E TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSE MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ SAULO SANTIAGO NANTUA**.**

MORADA NOVA - CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:159AFC54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: SAULO SANTIAGO NANTUA ME, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 253, ANEXO B, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 10.621,60; **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 25.024,00. **DO VALOR GLOBAL: R$ 35.645,60** (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 542 0391 2087 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA/ SAULO SANTIAGO NANTUA**.**

MORADA NOVA - CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9E6A7A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA –CNPJ: 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: SAULO SANTIAGO NANTUA ME, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 253, ANEXO B, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 26.322,00. **DO VALOR GLOBAL: R$ 26.322,00** (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 2035 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 243 0131 2039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PCF; 1002 08 244 0136 2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PBF; 1002 08 244 0136 2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PSEMAC; 1002 08 244 0136 2044 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 1002 08 244 0136 2049 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IGD SUAS; 1003 08 243 0011 2051 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMDCA; 1004 08 241 0006 2052 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMDI; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DO**

FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ SAULO SANTIAGO NANTUA**.**

MORADA NOVA - CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:99AB2496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-012/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS: VARZANTES, SÃO FRANCISCO, NOVA MORADA E 02 DE AGOSTO, ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ATÉ O **DIA 07 DE JULHO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B6B3F7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário de Educação Básica deste Município, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL-003/2022 - SEDUC. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPRENDEDOR FAMILIAR RURAL, ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2022 - SEDUC. **BENEFICIADOS SELECIONADOS**: Os agricultores a serem beneficiados são todos os participantes selecionados (BENEFICIADOS) mediante o Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2022 - SEDUC**, por meio dos critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital de Chamamento, onde os mesmos cumpriram todas as exigências para HABILITAÇÃO e tiveram seus PROJETOS DE VENDA ACEITOS, COMPROVARAM CAPACIDADE PRODUTIVA e AMOSTRAS DOS PRODUTOS APROVADAS, de acordo com o **RELATÓRIO FINAL DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA**, sendo parte integrante e complementar desse processo. **VALOR GLOBAL:** Os preços unitários e totais finais ofertados de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** desse processo são os constantes do **RELATÓRIO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2022 - SEDUC**, e perfazem o **Valor Global de R$ 902.973,90 (Novecentos e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos)**, o qual se encontra distribuído entre os beneficiados de acordo com o anexo constante do TERMO DE REFERÊNCIA desse processo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 14, §1° da Lei Federal Nº. 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e suas alterações posteriores, em consonância com o processo de Chamada Pública supracitado, realizado conforme disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário de Educação Básica, Sr. Edilson Santiago de Oliveira, em 20 de junho de 2022**.**

MORADA NOVA-CE, em 20 de junho de 2022.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8C607C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-005/2022-SESA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇOS INERENTES AO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL 1991 DE 28 DE ABRIL DE 2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **04.07.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:299C7B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: E.C PRODUÇOES LTDA, COM SEDE A RUA FRANCISCO VERAS, BAIRRO NOVA BETÂNIA, Nº 92, RERIUTABA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.476.954/0001-40**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE VII**: R$ 442,80. **DO**

VALOR GLOBAL: R$ 442,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 2035 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO**.**

MORADA NOVA - CE, 14 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C1508C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: J. L COSTA ESTEVAM ME, COM SEDE A RUA SOUZA ANDRADE, Nº 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.216.752/0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I**: R$ 22.051,00. **DO VALOR DO LOTE II**: R$ 11.965,00. **DO VALOR DO LOTE III**: R$ 3.066,60. **DO VALOR DO LOTE IV**: R$ 21.385,70. **DO VALOR DO LOTE V**: R$ 1.349,20. **DO VALOR DO LOTE VI**: R$ 6.900,00. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 66.717,50 (SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 2035 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM**.**

MORADA NOVA - CE, 14 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CC6AAEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: E.C PRODUÇOES LTDA, COM SEDE A RUA FRANCISCO VERAS, BAIRRO NOVA BETÂNIA, Nº 92, RERIUTABA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.476.954/0001-40**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTRATAÇÃO ARTISTICA PARA EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE X**: R$ 7.500,00. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 2035 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO**.**

MORADA NOVA - CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BB7EE6E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-004/2022-SEFIN. OBJETO**: CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DO PROCESSO ANTERIOR QUE FORA FRACASSADO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, VEM COMUNICAR AOS INTERESSADOS QUE O PROCECSSO SUPRACITADO FOI **ANULADO**, EM VIRTUDE DE NÃO CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA O QUANTITATIVO DE LOGINS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SALIENTAMOS QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME IRIA DISPONIBLIZAR APENAS 01 (UM) LOGIN O QUE NÃO SERIA SUFICIENTE PARA OM PLENO ATENDIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. TAL ATO ENCONTRA-SE AMPARADO DE ACORDO COM A CLÁUSULA 22.2.A DO EDITAL.

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA –
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A8AA3EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, VISANDO À ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, COM INTUITO DE OBTER A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE EM VIRTUDE DE NÃO CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, A BASE DE CÁLCULO AO QUAL CHEGOU AO VALOR DA ESPECTATIVA DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA, DECIDIMOS POR **ANULAR** O PROCEDIMENTO ATUAL DE ACORCO COM A CLÁUSULA 23.1 DO EDITAL, PARA QUE SEJAM REALIZADO O LEVANTAMENTO (ESTUDO) FINANCEIRO, E, QUE APÓS A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO, SEJA LANÇANDO UM NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4E5185C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-004/2022-SAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. A SECRETÁRIA MUNICICPA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEM COMUNICAR AOS INTERESSADOS QUE O PROCECSSO SUPRACITADO DEU-SE **FRACASSADO**, APÓS CONSIDERAÇÕES DO JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO, TORNANDO-SE INABILITADAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME. O JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.yce.ce.gov.br.

ANA CRISTINA GIRÃO –
Secretária Municipal de Assitência Social.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A9AB3C5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: HENRIQUE CANDIDO DE LIMA ME, COM SEDE À VILA NOGUEIRA, Nº 1634, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.732.680/0001-21**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR MENSAL DO LOTE:** R$ 27.400,00. **VALOR GLOBAL DO LOTE**: R$ 328.800,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2021 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / HENRIQUE CANDIDO DE LIMA

MORADA NOVA - CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Básica
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:943B5A7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCIANO FRANCA CORDEIRO, portador do CPF Nº 003.091.803-09, do cargo de SUPERVISOR DE COMPRAS, junto à CONTROLADORIA GERAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3F808779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIO SINDOR PEREIRA JUNIOR, portador do CPF Nº 047.376.693-00, para exercer o cargo de SUPERVISOR DE COMPRAS, junto à CONTROLADORIA GERAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:7646C708

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.396, DE 15 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONSTRUIR IMÓVEIS RESIDENCIAIS PARA FINS DE DOAÇÃO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o(a) chefe do Poder Executivo Municipal autorizado(a) a construir imóveis residenciais para fins de doação, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por cada imóvel.

Art. 2º Os imóveis doados serão destinados à mulher chefe de família de baixa renda, que venha ser contemplada por ocasião de promoção festiva beneficente, que poderá ocorrer duas vezes ao ano, nas seguintes datas comemorativas:

I – dia das mães;
II – natal.

Art. 3º Os imóveis só poderão ser doados à mulheres mães de família, de baixa renda, residentes no Município de Nova Russas/CE, com triagem e cadastro social ministrado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social, devendo atender aos seguintes requisitos:

I – ser mãe;
II – pertencer a família de baixa renda;
III - possuir cartão do NIS;
IV - ter residência fixa no município de Nova Russas/CE há mais de 01 (um) ano;
V – não possuir outro imóvel, assim como não ter sido beneficiária de programa habitacional anterior.

Art. 4º As Secretarias de Saúde e do Trabalho e Assistência Social deverão realizar minuciosa triagem e cadastro socioeconômico das Mães aptas para se inscreverem nos sorteios.

Parágrafo Único. Será designada comissão de no mínimo 5 (cinco) servidores para organização e acompanhamento, bem como supervisionar a seleção das participantes.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar cada sorteio mediante Decreto.

Art. 6º As despesas desta Lei serão custeadas com fontes de recursos do Tesouro Municipal, podendo receber receitas através de outras formas legais de captação de recurso.

Art. 7º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F095A6D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.397, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SANTOS MOURÃO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Santos Mourão passará a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental José Santos Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1.029, de 03 de outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:25E2188A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.398, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLMIR MENDES GUEDES, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.030, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Olmir Mendes Guedes passará a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Olmir Mendes Guedes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1.030, de 03 de outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8D79480F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.399, DE 15 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.292, de 19 de agosto de 2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 6° Não poderão ser contemplados no sorteio de que trata esta Lei os imóveis pertencentes ou sob a posse ou domínio, ainda que estejam locados ou por qualquer outro meio cedidos ao uso, das seguintes pessoas físicas:

I – Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), Vereadores, Secretários(as) Municipais e seus respectivos parentes, até o terceiro grau;

II - Servidores Públicos da Administração Direta lotados no Departamento de Administração Tributária, órgão responsável pela organização do programa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BBEECEE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.000, DE 15 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, O NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NUMEPS), FERRAMENTA DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do município de Nova Russas, o Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde (NUMEPS), sendo espaço estratégico para reflexão, discussão e implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS). Constitui-se como instância municipal de gestão da Educação Permanente em Saúde, para o desenvolvimento da formação e qualificação dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º São objetivos do NUMEPS:

I - promover a formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS, a partir das necessidades do trabalho vivo em ato, referentes à atenção e à organização do trabalho nos serviços de saúde;
II - contribuir para a identificação de necessidades de Educação Permanente em Saúde (EPS) dos trabalhadores do SUS, para a elaboração de estratégias que visem qualificar a atenção e a gestão em saúde;
III - fortalecer as práticas de EPS nos territórios;
IV - estimular o planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos processos formativos para o trabalho no SUS.

Art. 3° São diretrizes do NUMEPS:

I - reconhecimento das necessidades de aprendizagem dos trabalhadores do SUS e mecanismos de cooperação em EPS existentes no território;
II - incorporação de estratégias que possam viabilizar as ações de EPS nos serviços do SUS, como as tecnologias de informação, comunicação e modalidades formativas que se utilizem dos pressupostos da educação e das práticas interprofissionais em saúde;
III - fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e integração com os demais níveis de atenção para a qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas na melhoria do cuidado em saúde;
IV - contratualização de metas e objetivos de EPS, tendo como guia as necessidades e características dos serviços de saúde e da comunidade adscrita;
V - monitoramento e avaliação permanentes com base nos indicadores e instrumentos de monitoração e avaliação contidos no Plano de Educação Permanente em Saúde do Estado do Ceará, conforme os indicadores epidemiológicos e sanitários locais.

Art. 4° O NUMEPS consistirá de ações pautadas na educação participativa-colaborativa, a qual promova uma melhor qualificação profissional, no e para o trabalho, promovendo assim a prestação de serviços de saúde com qualidade para a população novarrussense.

Art. 5º O planejamento das atividades de EPS, no município de Nova Russas deverá observar o que se segue:

I - ocorrer em espaços destinados para discussão da EPS, seja de modo presencial ou virtual, visto que se pretende realizar o planejamento e a execução de ações de forma compartilhada, de modo a atender às necessidades e demandas locais;
II - estar disposto no Plano Municipal de Saúde, cabendo o NUMEPS/SMS;
III - ser construído com ampla participação de todos os atores que compõem o NUMEPS, sendo observada a lógica operacional ascendente;
IV - as ações educativas/formação deverão ser definidas a partir dos problemas sociais e de saúde identificados no território, considerando o diagnóstico epidemiológico e necessidades de aprendizagens identificadas nos serviços de saúde.

Art. 6° A definição de um plano de trabalho com as atividades a serem realizadas deverá contemplar bases teóricas e metodológicas da Política Nacional e Estadual da Educação Permanente em Saúde e poderá conter os seguintes tópicos:

I - caracterização do município: população (dados socioeconômicos, Índice de Desenvolvimento Humano), rede de saúde e de ensino, dispositivos sociais/comunitários;
II - principais indicadores e metas estratégicas de investimento e implementação de serviços de saúde;
III - identificação dos problemas de saúde: análise dos problemas existentes no âmbito da prestação de ações e serviços de saúde, que necessitem de solução, o desenvolvimento de ações de EPS, isto é, ações voltadas para a qualificação, sejam em processos de formação ou capacitação de trabalhadores de saúde que atuam nos diversos níveis de atenção;
IV - os objetivos das ações de EPS devem ser apresentados e descritos com clareza técnica, dando ênfase para: o que pretende-se fazer, público que a ação/formação se destina, motivo central;
V - público-alvo: trabalhadores e trabalhadora do SUS, independente do tipo de vínculo empregatício com o município;
VI - as ações ou estratégias de EPS devem buscar a construção e reconstrução do saber, por meio da integração do ensino, da gestão, da atenção e do controle social, elementos estes que constituem o quadrilátero da EPS, tendo como base o trabalho interprofissional;

VII - metodologia utilizada: descrever como as ações serão realizadas, considerando os pressupostos da EPS, desde sua utilização na aprendizagem significativa, problematização e reflexão sobre o processo de trabalho que acontece no cotidiano do serviço;
VIII - duração: definição do período de execução do plano de trabalho, considerando todas as ações que serão realizadas durante o período determinado;
IX - avaliação: descrever como se pretende avaliar as ações de EPS a serem realizadas, considerando indicadores e metas quantitativas e/ou qualitativas. Os/as participantes devem integrar o processo formativo, tendo papel preponderante na orientação de novas ações/atividades a serem realizadas, abrangendo indicadores e metas dos processos formativos, considerado a construção e reconstrução de saberes e práticas pelos participantes, que indiquem a modificação que a ação oportunizará na realidade dos serviços e na prestação de cuidados para a população;
X - estimativa de custos para execução por atividade prevista no cronograma NUMEPS.

Art. 7° O NUMEPS terá as seguintes atribuições:

I - formação e qualificação dos trabalhadores do SUS, que atuam em serviços da Rede de Atenção à Saúde do município;
II - articulação e regulação junto à gestão de estágios de Instituições de Ensino Superior e Técnico instaladas no município, diante da parceria ou convênio da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Saúde com essas instituições, no que se dá: tipo de estágio, locais de estágio, supervisão da instituição de ensino e de campo de estágio, período/carga horária e conteúdos curriculares e teóricos;
III - articulação com os programas de Residências Multiprofissionais ou Uniprofissionais, buscando fomentar a integração ensino, gestão, atenção e controle social, no município;
IV - fomentar a produção científica, literária , artística e de eventos científicos;

§ 1º Os atores que comporão o NUMEPS serão trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Os trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, devem apresentar as seguintes características para compor o NUMEPS: nível superior na área da saúde para as funções de Articulador e Assessor, e nível médio para a função de Secretário; com capacidade de articulação para se trabalhar de maneira interdisciplinar com os demais profissionais da rede de saúde; boa comunicação/empatia dentro dos setores/serviços estratégicos da SMS.

I – 01 Articulador;
II – 01 Assessor
III – 01 Assessor;
IV – 01 Secretário.

Art. 8º O setor responsável pelo NUMEPS estará presente no organograma oficial da Secretaria Municipal de Saúde e disporá de espaço físico, devidamente equipado, com mobiliário, computadores e internet.

Art. 9º Serão garantidos os recursos regulares para custeio de atividades previstas nesta Lei, bem como, para investimento nas demais ações de EPS do município, conforme Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Portaria GM/MS nº 3.194/2017, a qual lançou o PRO EPS-SUS, com o objetivo de estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde, para a transformação das práticas de saúde, em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho. Tal iniciativa se caracteriza pelo repasse financeiro do Ministério da Saúde diretamente aos municípios para que realizem ações de EPS nos territórios.

Art. 10 Caso a instituição ou município não tenha tecnologia para atender as necessidades locais, deverá ser acionada a Superintendência Regional de Saúde, para auxiliar o NUMEPS, no atendimento de tais necessidades, conforme o fluxo hierarquizado sobre o atendimento por ações de EPS em todo o Estado do Ceará.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F71BF948

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.001, DE 15 DE JUNHO DE 2022

AMPLIA A FINALIDADE DA ÁREA INSTITUCIONAL CARACTERIZADA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.365, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A área institucional caracterizada na Lei Municipal nº 1.365, de 31 de janeiro de 2022 terá sua finalidade ampliada, devendo ser destinada a construção de uma Escola e uma Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.391, de 06 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E16BB787

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.002, DE 15 DE JUNHO DE 2022

MODIFICANDO O NOME DA COMENDA, DESCOMPÕE E ADICIONA ARTIGO A LEI Nº 484-00, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **O art. 2º, da Lei nº 484/00, de 16 de outubro de 2000**, passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 2º A CANETA DE OURO PROFESSORA MARIA EDITE, será uma caneta dourada, com gravação do nome da mesma e do professor homenageado, a caneta leva este nome em homenagem a PROFESSORA MARIA PEDROSA CARLOS."**

Art. 2º **O art. 3º, da Lei nº 484/00, de 16 de outubro de 2000**, passa a vigorar a redação.

"Art. 3º A Eleição será por uma comissão composta de 5 (cinco) vereadores, sendo um deles o Presidente do Poder Legislativo, e os demais, nomeados por ele, dentre os candidatos indicados pelo Conselho Municipal de Educação."

Art. 3º **O parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 484/00, de 16 de outubro de 2000**, passa a vigorar com a seguinte redação.
"Parágrafo único: A Direção da cada escola, encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, até o dia 15 de setembro de cada ano, o nome de 03 (três) professores, sendo 01 (um) em exercício, 01 (um) aposentado e 01 (um) que exerceu (in memorian), candidatos escolhidos pelo Conselho Escolar, tendo seu labor na jurisdição da respectiva escola e residência em Nova Russas e que tenham um tempo mínimo de 05 anos em efetivo exercício do magistério. O Conselho Municipal de Educação ao receber os nomes analisará e selecionará 20 nomes e até o dia 30 de setembro encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas."
Art. 4º **O art. 4º, da Lei nº 484/00, de 16 de outubro de 2000**, passa vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º A entrega da CANETA DE OURO PROFESSORA MARIA EDITE, será feita anualmente em Sessão Solene na semana em que se comemora do dia do Município.

Art. 5º O art. 5º, da Lei nº 484/00, de 16 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5º A CANETA DE OURO MARIA EDITE será outorgada apenas uma vez a cada agraciado."

Art. 6º A Lei nº 484/00, de 16 de outubro de 2000, passa a ter um 8º artigo, com a seguinte redação.

"Art. 8º A CANETA DE OURO PROFESSORA MARIA EDITE só será ofertada, uma vez por ano, a 06 (seis) professores, sendo 03 (três) professores em exercício, 02 (dois) professores aposentados e 01 (um) professor in memoriam que exerçam ou exerceram seu labor no município de Nova Russas."

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ED97197D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0015/2022/PMNR/GP DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE,Sr. Valcelio Abreu Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. EDUARDA SOUSA ALVES – Procuradora Geral do Municipio** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **22 e 23 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar da X Edição do Seminário de Gestores Publicos – Prefeitos Ceará 2022.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0142 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de Junho de 2022.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A0CA7B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0016/2022/PMNR/GP DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE,Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. VALCELIO ABREU RODRIGUES – Chefe de Gabinete** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **22 e 23 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar da X Edição do Seminário de Gestores Publicos – Prefeitos Ceará 2022.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0142 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de Junho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D70A2BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE ABERTURA DE CONTRARRAZÕES - GM-TP004/2022

O Governo Municipal de Nova Russas, torna público a abertura do prazo de contrarrazões, referente a Recurso apresentado pela empresa P.A.P TEIXEIRA – ME (CNPJ Nº 23.585.365/0001-20), à Tomada de Preços GM-TP004/22, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM AUDITORIAS INTERNAS E FISCALIZAÇÕES E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS NA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Fica aberto o prazo de contrarrazões, na forma do art. 109, I, **§ 3º,** Lei 8.666/93.

Nova Russas-Ce, 20 de junho de 2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BFBC29C2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO - SC-IN003/22

O Secretário de Cultura torna público o extrato do Contrato nº **SC-IN003/22**, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SC-IN003/22, a saber. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA CULTURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1101.13.392.0013.2.075. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.23. OBJETO: Contratação da apresentação de show musical das Banda "JONAS ESTICADO" no dia 14 de agosto de 2022, durante os Festejos de Agosto, alusivos a Padroeira Nossa Senhora

das Graças, no município de Nova Russas/Ce. **VALOR GLOBAL:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** até 31 de dezembro de 2022. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Odirlei da Silva Souto – Secretário; **CONTRATADA:** JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Yury Bruno Alencar Araújo.

Nova Russas-Ce, 15 de junho de 2022.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:0A1818F5

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-IN005/22

O Secretário de Cultura torna público o extrato do Contrato nº **SC-IN005/22**, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SC-IN005/22, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA CULTURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1101.13.392.0013.2.075. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.23. OBJETO: Contratação da apresentação de show musical das Banda "RAÇA NEGRA" no dia 12 de agosto de 2022, durante os Festejos de Agosto, alusivos a Padroeira Nossa Senhora das Graças, no município de Nova Russas/Ce. **VALOR GLOBAL:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** até 31 de dezembro de 2022. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Odirlei da Silva Souto – Secretário; **CONTRATADA:** EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Allan Caramaschi.

Nova Russas-Ce, 15 de junho de 2022.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:0BF1A565

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SE-PE005/2022

O Ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE005/2022**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 0801.12.361.0129.2.029

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.07

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI	R$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP	R$ 19.644,50 (dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
R M BARROS COMERCIO LTDA	R$ 18.692,50 (dezoito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME	R$ 9.698,00 (nove mil seiscentos e noventa e oito reais)

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
GCH REIS EIRELI – ME	R$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Marilene de Carvalho Vasconcelos, Joao Bosco de Araújo, Reginaldo Melo Barros, AURIMAR BARBOSA FERNANDES, Gabriel Candido Holanda Reis

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: . JOSE AMILTON GOMES MARTINS

NOVA RUSSAS-CE, 10 de junho de 2022

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:3A6AF3A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022/PMNR/SEPDIA DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO,Sr. Jamil Almeida Pinto, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO PAULO GOMES LIMA – Assessor Especial I** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **22 e 23 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar da X Edição do seminário de Gestores Publicos – Prefeitos Ceará 2022.** Despesa correrá por conta da verba nº 0301 04 121 0142 2.005 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de Junho de 2022.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Secretario Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:43040B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036/2022/PMNR/SETAS DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sra. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) **referente a 02 (duas) diárias**, referente ao dia **22 e 23 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá

participar da X Edição do Seminário de Gestores Publicos – Prefeitos Ceará 2022. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.051 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de Junho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9FD8A86E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 22 de junho de 2022 às 14:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP03/22**, cujo objeto é IMPLANTAÇÃO DE MURO DE CONTORNO E REQUALIFICAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS DO SAAE DE NOVA RUSSAS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO E RECONSTRUÇÃO DE MURO E CONTORNO NA ETA DO SAAE DE NOVA RUSSAS. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 20.06.2022.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:7F8AF0EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARCILIANA CLEMENTE DOS SANTOS

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Clemente dos Santos, localizado no Sitio Palestina, Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:D8D8F1A7

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ FERREIRA LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Fereira Lima, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:81F53357

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA ZOETE PAULO DE OLIVEIRA CANDIDO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sitio Oliveira Candido, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:6A1D2D16

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ VANDI ARAUJO BATISTA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Vandi Araujo, localizado no Sitio Ingazeira, Distrito Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:F3AE670D

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA RODRIGUES VIEIRA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Rodrigues Vieira, localizado no Sitio Ingazeiras, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:A4FBBC13

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA LECEU BORGES

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Leceu Borges, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:08BFB83E

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
WELDER ALVES DE OLIVEIIRA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Alves de Oliveira, localizado no Sitio Aroeiras, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:490604CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE ALGUMAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO EM CONSONÂNCIA COM DECRETO ESTADUAL N. 34.738/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE ALGUMAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO, EM CONSONÂNCIA COM DECRETO ESTADUAL N. 34.738/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Pacujá, bem como os demais decretos municipais publicados desde então alusivos às medidas de enfrentamento à Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais que prorrogaram e alteraram as medidas editadas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), dispostas no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, por sua vez, decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, normativos de necessária observância por todos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, ambos da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, e art. 24, XII da Constituição Federal, que tratam da competência dos Municípios no que se refere à saúde e à defesa desta;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam ratificadas todas as disposições do Decreto Estadual de n.º 34.738 de 13 de maio de 2022 no âmbito do Município de Pacujá/CE.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 16 de maio de 2022.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Marinna Giovana Furtado Leôncio
Código Identificador:B87A921C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO MOSAICO VERDE DO BIOMA CAATINGA PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO DA NOVA AVENIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO MOSAICO VERDE DO BIOMA CAATINGA PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO DA NOVA AVENIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, por meio da resolução n° 006/2022 de 27 de abril de 2022, aprovou a remoção do mosaico verde do bioma caatinga, para a construção do projeto da nova avenida;

CONSIDERANDO, que o município se compromete em remover as árvores de pequeno porte para outras áreas do município, como praças e escolas municipais;

CONSIDERANDO, que as árvores de grande porte serão replantadas em outras áreas do município, como praças e escolas municipais;

CONSIDERANDO, que as árvores de grande porte que não serão replantadas, terão compensação de 20 árvores nativas que serão plantadas;

CONSIDERANDO, que a construção da nova avenida ofertará aos cidadãos pacujaenses um espaço para a prática de atividades físicas ao ar livre e área de laser;

CONSIDERANDO, que os agentes Jovens Ambientais – AJAS, se comprometem junto ao poder público, em fazer o replantio das árvores e plantar novas mudas do BIOMA caatinga em locais públicos adequados;

CONSIDERANDO, que a recuperação da área e replantio das árvores em outro local será de utilidade para preservação ambiental das espécies nativas e qualidade de vida e do verde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a remoção do mosaico verde do bioma caatinga, para a construção da nova avenida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 28 de abril de 2022.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Marinna Giovana Furtado Leôncio
Código Identificador:E147711A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA O VALOR DE REPASSE ANUAL POR ALUNO CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO 1° DA LEI 536/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 14-A/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DECRETA O VALOR DE REPASSE ANUAL POR ALUNO CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO 1° DA LEI 536/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido em R$ 190,00 (cento e noventa reais) o valor de repasse anual por aluno, conforme prevê o art. 1°, parágrafo 1° da Lei n° 536/2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de março de 2022.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Marinna Giovana Furtado Leôncio
Código Identificador:77C8F83A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS,** ocupante do cargo **AGENTE FISCAL,** símbolo: ADO, matricula: 090504-6 lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, ao período aquisitivo: 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0DAC3CCD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **HÉLIA CRISTINA BESERRA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: ADO, matricula: 090546-1 lotado(a) na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, ao período aquisitivo: 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 08/07/2022 A 06/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4CD6846B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA,** ocupante do cargo **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA** , matricula: 902608 lotado(a) na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, ao período aquisitivo: 01/07/2021 A 30/06/2022, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:21311B66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **ANA LIMA BESERRA,** ocupante do cargo **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: ATA, matricula: 902845 lotado(a) na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, ao período aquisitivo: 01/02/2021 A 31/01/2022, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:484C0D3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **AUREMAR FRANCISCA DA FONSECA,** ocupante do cargo **GARI,** símbolo: ATA, matricula: 905089 lotado(a) na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, ao período aquisitivo: 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:27B97439

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **JANDER RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: ADO, matricula: 902527 lotado(a) na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, ao período aquisitivo: 01/07/2021 A 30/06/2022, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DDB98DBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **ANTONIO BARRETO DA SILVA,** ocupante do cargo **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: ATA, matricula: 090056-7 lotado(a) na SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST,PECUÁRIA E APICULTURA, ao período aquisitivo: 16/02/2021 A 15/02/2022, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4425EE81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **EVERARDO ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: 900460 lotado(a) na SECRETARIA DA SAÚDE, ao período aquisitivo: 16/02/2020 A 15/02/2021, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FCA7757E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **GILDO DE SOUSA OLIVEIRA,** ocupante do cargo **MOTORISTA,** símbolo: **STM** , matricula: 905925 lotado(a) na SECRETARIA DA SAÚDE, ao período aquisitivo: 26/01/2021 A 25/01/2022, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7AC28A50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **MARIA GORETE CARNEIRO DA SIVA,** ocupante do cargo **AUX DE ENFERMAGEM,** símbolo: **ADO**, matricula: 902519 lotado(a) na SECRETARIA DA SAÚDE, ao período aquisitivo: 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1C4F519E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **JOSÉ BONFIM DE LIMA,** ocupante do cargo **TECNICO EM LABORATÓRIO,** símbolo: **ADO**, matricula: 903442 lotado(a) na SECRETARIA DA SAÚDE, ao período aquisitivo: 04/03/2020 A 03/03/2021, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DF890AB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **MARIA OFÉLIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: ATA, matricula: 906964 lotado(a) na SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao período aquisitivo: 16/02/2020 A 15/02/2021, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:23455F1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **RAIMUNDA LUCIA SILVA LIMA,** ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: ADO, matricula: 090022-2 lotado(a) na SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao período aquisitivo: 16/07/2021 A 15/07/2022, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5AA88FA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **MARIA DA LUZ NETA SILVA,** ocupante do cargo **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: ATA, matricula: 90485-6 lotado(a) na SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, ao período aquisitivo: 01/08/2019 A 31/07/2020, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6E9BE845

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **FRANCISCO VALDEMIR DA SILVA,** ocupante do cargo **VIGIA,** símbolo: ATA, matricula: 904988 lotado(a) na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, ao período aquisitivo: 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E5341E1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **JASMILSON COSME SOARES,** ocupante do cargo **MONITOR DE ESPORTE,** símbolo: ADO, matricula: 905160 lotado(a) na SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, ao período aquisitivo: 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:06AE563C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em

especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA VALENTIM DOS SANTOS,** ocupante do cargo **ENFERMEIRA,** símbolo: ANS, matricula: 905992 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo: 17/07/2020 A 16/07/2021, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:65758DF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **MARIA VALQUIRIA CARVALHO SILVA,** ocupante do cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** símbolo: ADO, matricula: 762 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ao período aquisitivo: 01/02/2021 A 31/01/2022, para gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E309ABB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **JOSÉ VALMIR GOMES,** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotada na SEC.DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, ao período aquisitivo 16/01/2015 A 15/01/2020, para o gozo no período de 01/07/2022 A 28/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A02AA11A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **EULÁLIA SOUZA DE FREITAS NUNES,** ocupante do cargo, ASSISTENTE SOCIAL, símbolo ANS, lotada na STDS, ao período aquisitivo 01/08/2007 A 31/07/2012, para o gozo no período de 01/07/2022 A 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho
2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AF5746EA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20.06.001

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PALHANO – CE, 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal ***o Sr. FRANCISCO ERISSON FERREIRA,*** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, para participar dos 15 anos do PAIC, no centro de Eventos no dia 21 de Junho de 2022.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 21 de Junho de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 20 de Junho de 2022.*

THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS
Secretária de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:452DEC5C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20.06.002-GAB

PALHANO-CE, 20 DE JUNHO DE 2022

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:*

***Art. 1º** – Conceder diária a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a Sra. **LILIANNE DE SOUSA SILVA,** a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, para participar dos 15 anos da PAIC, no centro de Eventos no dia 21 de Junho de 2022.*

***Art. 2º** – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar a secretária em questão a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 21 de Junho de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

***Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,** em 20 de Junho de 2022*

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9C4A5E91

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Palhano-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei n° 494/2013, em reunião extraordinária realizada no dia 20 d junho de 2022,

CONSIDERANDO, a disponibilização de recursos de políticas públicas pelo Ministério da Cidadania com vistas a estruturação da rede de serviços do SUAS para o município de Palhano/CE, quanto a indicação de Unidade Beneficiária e Cadastro de Programação na plataforma do SIGTV;

RESOLVE:

Art. 1°- Apreciar e aprovar o envio de recursos para o nível de proteção: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, programação de nº 231000120220001 no valor de 300.012,00 de acordo com a emenda nº 202281000306 – GND 3 para o município de Palhano/CE, disponibilizada através do sistema SIGTV;

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhano - CE, 20 de junho de 2022.

LUANA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1D7F9DAA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que o extrato de Dispensa de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 03.06.2022.01, que tem como objeto Locação de Imóvel para funcionamento do Posto de Emissão de RGs e Sala do Empreendedor, situado na Rua Francisco Pedro da Silva,313 - Centro, Palhano – Ceará, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Palhano/CE, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e encaminha para publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de junho de 2022, conforme determina o inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:25991467

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 597, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Finanças desmembrada da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, instituídos pela Lei Municipal nº 479, de 1º de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Estruturação Administrativa do Município de Pindoretama, passando a formarem duas unidades administrativas.

Parágrafo Único: A nomenclatura das Secretarias passará a ser:
I - Secretaria Municipal de Administração;
II – Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Com a presente Lei, fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Finanças, Cargo de Provimento em Comissão, com vencimento igual aos dos demais Secretários Municipais, cujo valor é o estabelecido na Lei Municipal nº. 463/2016.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças compete as seguintes atribuições:

I - Executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do Município;

II - Elaborar o orçamento e controlar sua execução;

III - Lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais;

IV - Executar a inscrição da dívida ativa, controlando sua arrecadação;

V - Exercer a fiscalização tributária;

VI - Processar a despesa;

VII - Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII - movimentar as contas bancárias da Prefeitura;

IX - Demais ações correlatas e delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Finanças serão os mesmos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças constantes na Lei nº 479/2017, adotados os mesmos procedimentos formais e legais pertinentes às demais Secretarias Municipais, com os mesmos símbolos, e os mesmos vencimentos, os quais fazem parte do organograma.

I – Coordenadoria de Administração Tributária
a) 01 (um) cargo de Coordenadoria de Administração Tributária – DNS - 13

I.II – Célula de Lançamento Tributário e Benefícios Fiscais
a) 01 (um) cargo de Orientador de Célula – DAS-2
b) 02 (dois) cargos de Assistente de Célula – DAS – 4

I.III – Célula de Controle da Dívida Ativa
a) 01 (um) cargo de Orientador de Célula – DAS-2
b) 03 (três) cargos de Assistente de Célula – DAS – 4

II – Coordenadoria Especial de Contabilidade e Orçamento
01 (um) cargo de Coordenadoria Especial de Contabilidade e Orçamento – DNS – 11

II.I – Tesouraria Municipal
a) 01 (um) cargo de Tesoureiro -DNS – 4
b) 01 (um) cargo de Tesoureiro Auxiliar -DNS – 8

Parágrafo único. Fica alterado o Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 479/2017, com a adição de 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Finanças e seus cargos a ele vinculados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de rubricas e saldos orçamentários do exercício financeiro de 2022, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor a época.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 20 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:00A72392

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N. 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B. Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Piquet Carneiro (CE), prefixo 4145-9, localizada na Cidade de Piquet Carneiro (CE), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. José Junior Pereira Bezerra, brasileiro, bancário, residente em Milagres (CE), portador da carteira de identidade nr. 2002029233035, emitida por SSP CE, inscrito no CPF/MF sob o nr. 913 574 113 91, doravante denominado "**FINANCIADOR**, e o **MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO**. pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Mariano Aires, s/n, centro, CEP 63.605-000, Piquet Carneiro (CE), inscrito no CNPJ sob o nº 07.738.057/0001-31, doravante denominado "FINANCIADO neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Bismarck Barros Bezerra, brasileiro, residente em Piquet Carneiro (CE), brasileiro, residente em Piquet Carneiro (CE), portador da carteira de identidade nr. 20086132312, emitida por SSPDS CE, inscrito no CPF/MF sob o nr. 743.834.343-04, ao final assinado,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um credito fixo no valor de ate R$ 2.449.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes, do Município de Piquet Carneiro, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARAGRAFO PRIMEIRO Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 416/2022, de 13/05/2022, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA-FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:
até R$ 2 449.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil reais), até 30/12/2022.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR na conta corrente de n° 29.313-X, aberta em nome do FINANCIADO, na Agência Escritório Setor Público CEARÁ (CE), prefixo 0008-6, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO - O FINANCIADO reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Clausula.
PARAGRAFO TERCEIRO As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do FINANCIADOR, em até 12 (doze) meses.
PARAGRAFO QUARTO - O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo FINANCIADOR.
CLÁUSULA TERCEIRA-CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS
O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo FINANCIADO, indicados a seguir:
a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo FINANCIADOR, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do FINANCIADO,
b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias CAUC, disponibilizado no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado nos requisitos listados no grupo "l-Obrigações de Adimplência Financeira, itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias

Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo "lV Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais, item "Regularidade Previdenciária". Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o FINANCIADO deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo FINANCIADOR;
c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação - LI ou de Operação - LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADO ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;

d) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras - CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica RRT, conforme modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
e) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao FINANCIADOR ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o FINANCIADO tenha contratado com o FINANCIADOR.
PARAGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no caput da Cláusula Forma de Desembolso, o FINANCIADO deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do FINANCIADOR, mediante autorização formal.
PARAGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.
PARAGRAFO QUARTO - O FINANCIADOR poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o FINANCIADO:
a) prestar ao FINANCIADOR, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do FINANCIADOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações, e
c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.
PARAGRAFO QUINTO O FINANCIADO se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 188,00% (cento e oitenta e oito pontos percentuais) da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.
CLÁUSULA QUINTA REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS
Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo FINANCIADO:
a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois pontos percentuais) sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Valor e Objeto do Contrato;
a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na Cláusula Valor e Objeto do Contrato, de acordo com os percentuais indicados a seguir.
Ano Percentual
1 4,50%
2 4,25%
3 4,00%
4 3,75%
5 3,50%
6 3,25%
7 3,00%
8 2,75%
9 2,50%
10 2,00%

c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR; e

eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhe-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsa-los ao FINANCIADOR, conforme o caso.
PARAGRAFO PRIMEIRO - 0 FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na Cláusula Autorização para Débito em Conta, as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo FINANCIADOR, na forma prevista na Cláusula Autorização para Débito em Conta, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso, o que ocorrer primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o caput desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na Cláusula Inadimplemento deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA-FORMA DE PAGAMENTO
Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de agosto de 2023 e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/07/2023, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da Cláusula Encargos Financeiros.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/07/2032, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.
PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.
PARAGRÁFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do FINANCIADO mencionada na Cláusula Autorização para Débito em Conta para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o FINANCIADOR debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.
PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.
PARÁRAGRAFO OITAVO - 0 FINANCIADO poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso formal, aceite do FINANCIADOR e o pagamento de tarifa prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.
CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA
O FINANCIADO autoriza, neste ato, o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de n° 15.001-0, mantida na agência Piquet Carneiro (CE), prefixo 4145-9, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Forma de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos demais verbas previstas na Cláusula e Remunerações, Tarifas e Tributos.
PARAGRAFO PRIMEIRO A autorização contida no caput desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do FINANCIADO observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.
PARAGRAFO SEGUNDO O FINANCIADO se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.
PARAGRAFO TERCEIRO - 0 FINANCIADOR, por meio de solicitação formal do FINANCIADO, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.
CLÁUSULA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a) o FINANCIADO deverá apresentar ao FINANCIADOR, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo FINANCIADOR, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do FINANCIADOR;

b) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras - CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica RRT, conforme modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
c) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso, podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do FINANCIADO, e desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e aceito pelo FINANCIADOR, com as devidas justificativas.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada eletronicamente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil, conforme Medida Provisória 2 200-2, de 2001.
PARAGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO O FINANCIADO assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio FINANCIADO, ao FINANCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos indicados no caput desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do FINANCIADO, desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e aceito pelo FINANCIADOR, com as devidas justificativas.
CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
O FINANCIADO obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - O FINANCIADO será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e a segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo FINANCIADO, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.
CLAUSULA DECIMA - INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional.
a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação. previstos neste instrumento de crédito;
b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre a valor inadimplido;
c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (1) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo FINANCIADO neste CONTRATO.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.
PARAGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VENCIMENTO ANTECIPADO
Poderá o FINANCIADOR considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir a total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o FINANCIADO:
a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na Cláusula Autorização de Debito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o FINANCIADOR promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Forma de Pagamento;

b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos;
c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na Cláusula Valor e Objeto do Contrato;
d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do FINANCIADO que possam causar prejuízo à imagem do FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.
PARAGRAFO ÚNICO - em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL-SCR
O FINANCIADO declara-se ciente de que foi comunicado que:
a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de credito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução especifica por iniciativa do FINANCIADOR, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.
PARAGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao FINANCIADOR mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO - 0 FINANCIADO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do FINANCIADOR.
PARAGRAFO QUARTO - Fica expressamente acordado entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do FINANCIADO, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.
PARAGRAFO QUINTO - O FINANCIADO declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Politica Especifica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.
PARAGRAFO SEXTO - 0 FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR, na forma do art. 1º, §3°, inc. V. da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do FINANCIADO, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre O FINANCIADO e o FINANCIADOR, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento, ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.
PARAGRAFO OITAVO - 0 FINANCIADO se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo FINANCIADOR, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Piquet Carneiro (CE), 14 de junho de 2022.

BANCO DO BRASIL S.A.
Financiador

MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO
Financiado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:B6469ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOAO DE ALCANTARA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **COORDENADOR DE PATRIMONIOS**, matrícula nº **121672-4**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:F1945970

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **FRANCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS VITOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professora**, matrícula nº **121527-2**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:681BEC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **100102-7**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:F9536521

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **ANGELA MARIA OLIVEIRA DE MENEZES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professora**, matrícula nº **121522-1**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:26F41C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 013/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **ESPEDITA DA SILVA LOPES RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professora**, matrícula nº **123615-6**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:7C674DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 014/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **FRANCISCA FRANCINETE ALVES MONTEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professora**, matrícula nº **010088-9**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:AA9C7658

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 015/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **ALBENICE DE ARAUJO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professora**, matrícula nº **080168-2**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:8587B551

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 016/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSE PATRICIO FREITAS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professor**, matrícula nº **124277-6**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:6F648722

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 017/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor **ANTONIO FIRMINO DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professor**, matrícula nº **080156-9**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:2DDDA75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 018/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA HOLEDA BATISTA ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Auxiliar de Serviços**, matrícula nº **010213-0**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:0AFE4B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **EDILANIA MOREIRA CARDOSO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **123629-6**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:0081BB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 020/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **EVANI LOPES AIRES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professora**, matrícula nº **080224-7**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:D011985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 021/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor **ANTONIO WESLEY DAS CHAGAS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professor**, matrícula nº **123365-3**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:F5A127F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **ELIEUMA ELOI DE MORAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professora**, matrícula nº **010063-3**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:5BD28659

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 023/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIZ ALCANTARA BEZERRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professor**, matrícula nº **121681-3**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:E925E8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 024/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA JUCILENE DE SOUSA LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professora**, matrícula nº **080167-4**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:D4577F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 025/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **SAMANTHA VIEIRA LUCENA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professora**, matrícula nº **080215-8**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:A31B2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 026/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora **JANE MARE OLIVEIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professora**, matrícula nº **121640-6**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:178F64DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027/2022

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor **ANTONIO JONATAS PINHEIRO DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de **Professor**, matrícula nº **121719-4**, **uma diária** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2022, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:55BF9C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 028/2022

O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º. Conceder à servidora Neila Maria Vitoriano de Sousa, Portaria RH nº 002/2021, matrícula 121444-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto com cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 21 de junho, para participar do evento de celebração dos 15 anos do Programa Mais Paic.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:DF239CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS 2022.05.31.01

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.31.01
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da habilitação relativo à Tomada de Preços nº 2022.05.31.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar os serviços de Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do bairro Rancho Verde, sede do município de Piquet Carneiro-CE. **EMPRESAS HABILITADAS**: FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; APLA COMERCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; ABRAV CONSTRUÇÕES-SERVIÇOS-EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI; EMILIO MARCOS FRANCO ALVES; MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA; MELIUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME; LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI; CMN CONSTRUCOES, LOCACOES E EVENTOS EIRELI; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI; ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA; T. C. S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVIÇOS-ME; e G. A. RABELO JUNIOR – ME. **EMPRESAS INABILITADAS**: São elas: CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.6 - RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, subitem (5.1) Não apresentou o Balanço patrimonial, apresentou somente o livro diário registrado sob o número 22/056,339-0, portanto não cumpriu o balanço na forma da Lei, conforme exigido no art. 31 da 8.666/93; TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (1) – Não apresentou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde conste um profissional de nível superior na área de Engenharia Civil., subitem (2) – Não apresentou Certidão de Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de um(a) engenheiro(a) civil constando o(s) mesmo (s) como responsável(eis) técnico da empresa., subitem (3) – Não apresentou atestado/acervo técnico expedido pelo CREA com características técnicas similares as do objeto licitado no tocante a engenharia civil., subitem (12) - A declaração com a indicação do pessoal técnico adequado não consta um Engenheiro civil, o qual se faz indispensável para a obra/serviço; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 – CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (15) apresentou declaração expressa assinada pela responsável técnica

Sra. Ivania Pinheiro do Nascimento detentora do atestado e/ou certidão de acervo técnico, com a mesma informando que concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnica SEM O RECONHECIMENTO DE FIRMA EXÍGIDO NO EDITAL; KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra ("D") não anexou a inscrição do ato constitutivo, anexou somente as alterações sem a consolidação; JOSE URIAS FILHO-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (13) Apresentou declaração sem a relação explicita de máquinas e equipamentos indispensáveis para a obra/serviço., item: 5.1.1.6 - RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, subitem (5.1) – Apresentou o balanço referente ao ano de 2020; SOLUTIONS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra ("A") Não anexou a prova de inscrição na Fazenda Municipal., item: 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (5) não apresentou comprovação de vínculo contratual com o Engenheiro Civil Absolon Cavalcante Mota Neto e subitem (15) Não anexou declaração expressa do responsável técnico na área de engenharia civil com o mesmo concordando com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (15) Não anexou a declaração expressa assinada pelo responsável tecnico Sr. João Leite de Araújo Neto detentor dos atestados/certidão de capacidade técnica, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico e os profissionais Matheus Teles Carneiro e Renata Alencar Costa que juntaram a referida declaração não apresentaram acervo compatível com o objeto licitado. A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. Que sejam abertos os prazos de recursos relativos à documentação de habilitação após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 21 de junho de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA-
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:9491DB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.11.01

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.11.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que transcorrido o prazo recursal referente às razões sobre o resultado da Habilitação para a Tomada de Preços nº 2022.05.11.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para a execução dos serviços de Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento e iluminação em diversas ruas da localidade de Ema dos Marinheiros, zona rural do município de Piquet Carneiro-CE; resolve que, a sessão para abertura das Propostas de Preços será no dia 23 de junho às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro, 21 de junho de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Presidente**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:09EB3476

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220456 TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.18.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220456

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.18.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de expurgo, limpeza, recuperação e organização de todo acervo documental da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, de interesse da Secretaria de Planejamento e Gestão.

VALOR TOTAL.....: R$ 184.256,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.041220112.2.118 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.28, no valor de R$ 184.256,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2022 a 31 de Maio de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:BA0F2F07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022/SRP.01 E 022/2022/SRP.02

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação. **Empresas Detentoras do Registro de Preços**: NEURIBERTO C. CARDOSO - ME, **CNPJ**: 46.052.566/0001-68, vencedora do Lote 01: R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) e MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI - ME, **CNPJ**: 35.649.638/0001-32, vencedora do Lote 02: R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses. **Pregão Eletrônico Nº 022/2022**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL, DESALOJAMENTO DE AVES E LIMPEZA DE FOSSA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Neuriberto Costa Cardoso - Proprietário e Ismael Nunes Abreu - Proprietário. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 15/06/2022.

Quiterianópolis - CE, 20 de junho de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:144BBFD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 00.008/2021-PERP.** Contratantes: Secretaria da Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, Secretaria da Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular, Autarquia Municipal do Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Quixadá, tornam público o extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº 00.008/2021-PERP: **nº 00.008/2021-15SSPTC** – Valor global: R$ 68.484,00 – **CONTRATADA:** J.J. Locações e Construções EIRELI - ME, através de seu representante legal, o Sr Francisco do Vale Pinto Junior. Contrato **nº 00.008/2021-02SEDUMASP –** Valor global: R$ 45.598,80; **nº 00.008/2021-06SME –** Valor global: R$ 319.191,60; **nº 00.008/2021-09SMS** – Valor global: R$ 22.450,00; **nº 00.008/2021-19SDS –** Valor global: R$ 160.888,80; **nº 00.008/2021-24SEPLAF –** Valor global: R$ 22.799,40; **nº 00.008/2021-27SEAD** – Valor global: R$ 22.799,40; **nº 00.008/2021-30GAB –** Valor global: R$ 45.598,80 – **CONTRATADA**: Gonçalves Locação, Construção e Eletrificação EIRELI - ME, através de seu representante legal, o Sr. Arquelau Gonçalves Lira Filho. Contrato **nº 00.008/2021-11SME** – Valor global: R$ 144.000,00 – **CONTRATADA**: Wanderson Gonçalves Arruda - ME, através de seu representante lega, o Sr. Wanderson Gonçalves Arruda. Contrato **nº 00.008/2021-12SMS** – Valor global: R$ 142.475,64 – **CONTRATADA:** Locamedi Locação de Equipamentos e Assistência Médica LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Bernardo Pavan Mamed. Contrato **nº 00.008/2021-01SEDUMASP –** Valor global: R$ 185.519,76; **nº 00.008/2021-04SME** – Valor global: R$ 10.200,00; **nº 00.008/2021-05SME –** Valor global: R$ 132.480,00; **nº 00.008/2021-08SMS –** Valor global: R$ 273.000,00; **nº 00.008/2021-13SSPTC** – Valor global: R$ 93.359,88; **nº 00.008/2021-16SAFDR –** Valor global: R$ 53.759,88; **nº 00.008/2021-18SDS –** Valor global: R$ 102.359,88; **nº 00.008/2021-21SEDET** – Valor global: R$ 10.200,00; **nº 00.008/2021-23SEPLAF** – Valor global: R$ 43.559,88; **nº 00.008/2021-26SEAD** – Valor global: R$ 43.559,88; **nº 00.008/2021-29GAB** – Valor global: R$ 92.159,88 – **CONTRATADA:** FM Locações e Serviços EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Fabiano Lemos Cabral. Contrato **nº 00.008/2021-03SEDUMASP** – Valor global: R$ 110.400,00; **nº 00.008/2021-07SME** – Valor global: R$ 161.496,00**; nº 00.008/2021-10SMS –** Valor global: R$ 569.448,00; **nº 00.008/2021-14SSPTC –** Valor global: R$ 139.896,00; **nº 00.008/2021-17SAFDR** – Valor global: R$ 188.400,00; **nº 00.008/2021-20SDS** – Valor global: R$ 166.992,00; **nº 00.008/2021-22SEDET** – Valor global: R$ 29.496,00; **nº 00.008/2021-25SEPLAF** – Valor global: R$ 29.496,00; **nº 00.008/2021-28SEAD** – Valor global: R$ 83.496,00; **nº 00.008/2021-31GAB** – Valor global: R$ 161.496,00; **nº 00.008/2021-32FUNGETH** – Valor global: R$ 29.496,00; **nº 00.008/2021-33AMMA** – Valor global: R$ 29.496,00; **nº 00.008/2021-34PGM** – Valor global: R$ 29.496,00; **nº 00.008/2021-35FCQ** – Valor global: R$ 54.000,00 - **CONTRATADA:** War Comércio e Serviços LTDA – ME, através de seu representante legal, o Sr. Werison Oliveira dos Santos. **Unidades Administrativas:** Contratantes: Secretaria da Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, Secretaria da Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular, Autarquia Municipal do Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Quixadá. **OBJETO: contratação de serviço de locação de veículos diversos para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce.** Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura. Assinam pelas contratantes: Armstrong Braga Ferreira, Izaura Gomes do Nascimento Oliveira, José Erismá Nobre da Silveira Filho, Roberta Glicya de Sá Feliz, Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Raimundo Ribeiro Damasceno, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes, Eduardo Kelton Fernandes Dantas Resende, Francisca Lusimara Sousa Lopes, Antonio Carlos Fernandes Pinheiro Junior, Antônio Clébio Viriato Ribeiro, Lady Diana Arruda Mota, Verúzia Jardim de Queiroz, Pedro Teixeira Pequeno Neto. Data das assinaturas dos contratos: 20, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5E34AE3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 - INGETI

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL **Nº 002/2021 – INGETI**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos dias **21/06/2022** no horário de 08h00 às 11h000 e 14h00 às 17h00 na **Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Seleção Pública Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2- DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
2.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: VISITADOR SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
156	SHARA LUANA SILVA MULATO

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
1223	FRANCISCO AMILTON CHAGAS FERREIRA

3- DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
2109	CARLA PATRICIA DE LIMA OLIVEIRA
1617	SUELEN ALEXANDRE PINTO
2617	NATALIA SILVA DE QUEIROZ LIMA

4 - DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.
4.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
546	EMANOELA VIEIRA DE OLIVEIRA
1174	MARIA ALINE PINHEIRO FIGUEREDO
1990	SUZIANE BORGES FERREIRA

5 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 20 de Junho de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal De Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo, que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda, modelo conforme (ANEXO II);
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. Modelo conforme (ANEXO III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____
abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ , DECLARO para o fim específico de recadastramento no serviço publico da Prefeitura de Quixadá – Estado do Ceará, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____
abaixo assinado, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:A8769E3A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 00.003/2021-16SDS, resultante do Processo de Adesão nº 00.003/2021-ARP. **CONTRATANTE**: Secretaria de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA: Talismã Construção & Locação LTDA**, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mario Batista Pinheiro Borges. OBJETO**: serviço comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 27 e 27.1 com desoneração para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce.** O presente aditivo tem por objetivo proceder ao reajuste de preços em 50% equivalente a R$ 150.000,00. **Signatária Contratante:**Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Secretária. **Data da assinatura:** 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7B6B557E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 16.001/2022-PERP.** Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato do contrato resultantes do Pregão Eletrônico nº 16.001/2022-PERP: **nº 16.001/2022-01** – Valor global: R$ 3.432,32 – **Contratada**: BMK-AP Empreendimentos EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Ana Paula Barroso de Souza. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Desenvolvimento Social. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material para a distribuição gratuita, 600 unidades de kit bebê, em atendimento a Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica a Assistência Social), regulamentada através da Lei Municipal nº 1.967/2014 e do Decreto nº 001/2014 de 01 de Abril de 2014, art. 3º para atendimento às famílias carentes do município de Quixadá e seus distritos, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura do contrato: 27 de maio de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9ADC0B0A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo dos contratos resultante do **Tomada de Preços nº 00.004/2021-TP** : Nº 00.004/2021-01; Nº 00.004/2021-02; Nº 00.004/2021-03; Nº 00.004/2021-04; Nº 00.004/2021-05; Nº 00.004/2021-06; Nº 00.004/2021-07; Nº 00.004/2021-08; Nº 00.004/2021-09 **CONTRATANTES:** Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Secretaria de Segurança Pública, Transito e Cidadania, Instituto de Previdência Municipal de Quixadá, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Finanças, Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** Acontabil Contabilidade e Serviços S/S EPP, através de seu representante legal, o Sr. Francisco José Loiola Neto. **OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentaria, financeira e patrimonial elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração para o SIM do TCE-CE e elaboração das respectivas prestações de contas de gestão, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce.** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses, a partir de 15 de maio de 2022. **Signatários Contratantes:** Lady Daiana Arruda Mota, Izaura Gomes do Nascimento Oliveira, Verúzia Jardim de Queiroz, Pedro Teixeira Pequeno Neto, Armstrong Braga Ferreira, Adrycia Karoline Fernandes Silva, Roberta Glicya de Sá Felix, José Erismá Nobre da Silveira Filho, Lorena Gonçalves Holanda Amorim. **Data das assinaturas:** 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D70B9FC0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 10.006/2022-PERP.** Contratante: Secretaria da Saúde, torna público o extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 10.006/2022-PERP: **nº 10.006/2022-04SMS** – Valor global: R$ 378.684,82 – **Contratada**: Francisca Jamile de Oliveira Melo - ME, através de sua representante legal, a Sra. Francisca Jamile de Oliveira Melo; **nº 10.006/2022-01SMS** – Valor global: R$ 3.450,18 – **Contratada**: RB Comunicação Visual EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Renato Augusto de Assunção Ribeiro; **nº 10.006/2022-03SMS** – Valor global: R$ 9.151,96 – **Contratada**: Clichê Impressão Digital EIRELI, através de sua representante legal, a Sra. Maria Elizete Nunes dos Santos Araújo; **nº 10.006/2022-02SMS** – Valor global: R$ 1.266,16 – **Contratada**: Joao Paulo Barbosa da Silva Gráfica, através de seu representante legal, o Sr. Joao Paulo Barbosa da Silva. **Unidade Administrativa**: Secretaria da Saúde. **OBJETO:** aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do contrato. **Assina pela contratante**: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura dos contratos: 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5A118A9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.02.09.1. **Objeto:** Contratação de empresa para executar serviços de reforma e ampliação da Creche no distrito de Vila Antonico no Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa D.V. RIBEIRO DO NASCIMENTO - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 478.084,01 (quatrocentos e setenta e oito mil oitenta e quatro reais e um centavo), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

ILDERLUCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 20 de Junho de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0C07EA9C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2022.06.01.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de materiais gráficos e comunicação visual, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante **T.H.MENDONÇA DA COSTA EIRELI - ME** inscrito no CNPJ nº 37.419.342/0001-50 classificada no **Lote: 01 - Materiais gráficos** , no valor global de R$ 11.143,00 (onze mil cento e quarenta e três reais) e **Lote: 02 - Materiais comunicação visual** , no valor global de R$ 5.283,00 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais), conforme Atas do processo em anexo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Cândida Damara Vieira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 20 de Junho de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5D1D079C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2022.05.30.2. 1. Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA. **Objeto:** Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias TIPO A, 0 (zero) KM, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do Convênio nº 22/2021 e MAPP: 4714 firmados com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA). Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2022. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Cesário Cesar Ferreira Gomes Filho.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Junho de 2022

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A388D803

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0237/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de DIRETOR DE TESOURARIA 02(duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, PARA PARTICIPAR DA X EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS CEARÁ 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Junho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:BB0448ED

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0236/2022

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES,** ocupante do cargo de vereador, 02(Duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, PARA PARTICIPAR DA X EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS CEARÁ 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Junho de 2022.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:9F47C432

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0235/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JEINY SHARA NERY MAIA,** ocupante do cargo de vereadora 02(Duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, PARA PARTICIPAR DA X EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS CEARÁ 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Junho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6F94E79B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0234/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR,** ocupante do cargo de vereador 02(Duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, PARA PARTICIPAR DA X EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS CEARÁ 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Junho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C7F7F323

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0233/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA,** ocupante do cargo de vereador 02(Duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, PARA PARTICIPAR DA X EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS CEARÁ 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Junho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:2F3744E7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0232/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) PEDRO NOGUEIRA DE MELO,** ocupante do cargo de vereador 02(Duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, PARA PARTICIPAR DA X EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS CEARÁ 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Junho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:E557D1E3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0231/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA,** ocupante do cargo de vereador 02(Duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, PARA PARTICIPAR DA X EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS CEARÁ 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Junho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:F212E4F6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0230/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES,** ocupante do cargo de vereador 02(Duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, PARA PARTICIPAR DA X EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS CEARÁ 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Junho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:49FB53CA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0229/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de vereador 02(Duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, PARA PARTICIPAR DA X EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS CEARÁ 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Junho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:83EBBE9E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0228/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA,** ocupante do cargo de vereador 02(Duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, PARA PARTICIPAR DA X EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS CEARÁ 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Junho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:CF37AF26

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0238/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MERIDIANE FONSECA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de vereadora 02(Duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, PARA PARTICIPAR DA X EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS CEARÁ 2022, NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Junho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:28FA581B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVO DESTINADOS AO POLO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, tendo como vencedora a empresa **JOABE MARTINSON ME,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 18.245.570/0001/07,** com endereço à Rua Abel Scuissiato, Nº 1043, sala J Escritório 12– Atuba - Colombo/PR, vencedor do lote 01 no valor global de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

Quixeré–Ce, 13 de junho de 2022.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2E89181D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) Senhor (a) Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Locação de 01 imóvel localizado na comunidade de Barreiras destinado ao funcionamento das atividades das aulas práticas de karatê para as crianças atendidas pelo CMDCA na comunidade de Barreiras junto a STDS do município de Quixeré**, FAVORECIDO: **ARISSANDRA LIMA MAIA**. Valor Mensal: **R$ 300,00 (trezentos reais)**. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Quixeré – CE,14 de junho de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:01FCFCFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0606.07/2022** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PLACAS EM FORMATO DE LETREIRO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 8.484,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANDRÉ LUIS FREITAS LIMA.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 06 de junho de 2022.

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5B22B8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.01.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

041267-8	Carlos do Nascimento Araujo	Agente Fiscal de Tributos/Chefe Divisão de Fiscalização	12.05.2021 a 11.05.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2180D5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.03.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ZELEUDA DE SOUSA MAIA VIANA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060328-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:51FE9F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.07.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) ÁLIDA REJANE ANDRADE MENDES, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123474-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2022 até 09 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7DF2A621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.08.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 125000-0, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 08 de junho de 2022 até 10 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2D7165DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.09.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) IZABEL

CRISTINA LOPES SOUSA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 042022-0/ Professor Educação Básica II, Matrícula 060275-2 e Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico V, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de junho de 2022 até 15 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3274045C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.13.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.07.2022 a 01.08.2022.

060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	01.08.2019 a 31.07.2020
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	04.05.2019 a 03.05.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:138D0DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.03.06.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.06.2022 a 02.07.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
100139-6	Jocelio Sousa Almeida	Auxiliar em Saúde Bucal	30 dias	05.07.2015 a 19.03.2020 01.01.2022 a 01.04.2022

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 03 de junho de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:733894EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.07.06.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 07.06.2022 a 06.07.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060231-0	Antonia Anuzia Maia Chaves	Agente Comunitário de Saúde	30 dias	01.08.2006 a 31.07.2011

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 07 de junho de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5AF89AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.08.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSINEIDE XAVIER PINTO, Técnico em enfermagem, Matrícula 124935-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:35B3E78C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.09.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de junho de 2022 até 10 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8C6D7E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.13.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.07.2022 a 02.08.2022.

041984-2	Hosana Maria de Sousa	Professor Educação Básica I/	01.08.2020 a 31.07.2021
041751-3	Hosana Maria de Sousa	Professor Educação Básica I/ Chefe Seção Serviço Social	02.02.2020 a 01.02.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8482BB93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.01.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de abril de 2022 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
100142-6	José Pio Nunes	Motorista	15
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	22

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F05ABB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.03.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 124930-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F7AFD93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.07.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JHANDER JAMES PEIXOTO MACIEL, Cargo Médico da Família Matrícula 125052-3, Cargo Médico Plantonista Matrícula 124967-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:31631718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.08.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:54324A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.09.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA, Cargo Técnico de Enfermagem, Matrícula 124993-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de junho de 2022 até 10 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C562247B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.13.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas

matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.07.2022 a 03.08.2022.

122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	24.02.2021 a 23.02.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7BEF9C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.01.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

060179-9	Sonia Alves Santiago	Auxiliar Administrativo/Chefe Divisão Desenvolvimento Funcional	01.08.2020 a 31.07.2021
124563-5	Alexandre Souza de Menezes	Vigilante	01.04.2021 a 31.03.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E253A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.07.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSÉ ADRIANO RIBEIRO SOUSA, Cargo Enfermeiro da Família Matrícula 124969-0, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 07 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:01D0C7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.08.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUCIANA MELO RIBEIRO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121998-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de junho de 2022 até 10 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:888756EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.09.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) TALITA DE OLIVEIRA MATOS, Cargo Médico da Família, Matrícula 124953-3; Cargo Médico Plantonista, Matrícula 125064-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:09663D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.13.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO MENDES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060232-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2022 até 15 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:91C8F7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.01.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.07.2022 a 02.08.2022.

124257-1	Ana Paula Nogueira de Melo	Chefe de Divisão de Protocolo	01.01.2021 a 31.12.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F48440B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.07.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) VIVIAN CARLLA BRILHANTE CHAVES, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 060166-7, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 07 de junho de 2022 até 10 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08734792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.08.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSE HELIO MENEZES DE ARAUJO, Cargo Motorista Matrícula 041315-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de junho de 2022 até 13 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dia do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E251F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.09.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a), ALLYSSON WOSLEY DE SOUSA LIMA, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 124958-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de junho de 2022 até 10 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2FA18B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.13.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) VIVIAN CARLLA BRILHANTE CHAVES, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 060166-7, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 13 de junho de 2022 até 15 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DDDDDE66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.01.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.07.2022 a 02.08.2022.

124293-8	Luana Ribeiro Lima	Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão	01.01.2021 a 31.12.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4A929F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.07.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) RAQUEL DA SILVA FERREIRA, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125006-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2022 a 11 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:425A9404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.08.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041740-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de junho de 2022 até 10 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC3EF484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.09.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SAYMON CHARLES NOGUEIRA SOUSA, Cargo Técnico em Radiologia, Matrícula 124584-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de junho de 2022 a 12 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3FD4D3D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.13.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a), MARIZANGELA LISSANDRA DE OLIVEIRA SANTIAGO, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 060162-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2022 até 17 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5619CAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.01.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.07.2022 a 02.08.2022.

041379-8	José Leudes de Freitas Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01.05.2021 a 30.04.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CFD6D63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA BEATRIZ SOUSA GRANJA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° 2000030063753 SSP/CE, e CPF n.° 022.155.913-23, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA BEATRIZ SOUSA GRANJA, RG n° 2006099024853 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.025.313-14, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Agência Comunitária dos Correios do Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 31 de julho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ SOUSA GRANJA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:707F7060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE AIRTON SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° 2000030063753 SSP/CE, e CPF n.° 022.155.913-23, e o(a) Sr.(a) JOSE AIRTON SILVA SOUSA, RG n° 2002030005229 SSPDC/CE, e CPF n.° 006.465.033-24, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Monitoramento Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

JOSE AIRTON SILVA SOUSA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FD91A0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001.15.06/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS,** matrícula funcional de nº 124.295-4, ocupante do cargo de: **CHEFE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS,** junto a Secretaria de Administração do Município de Quixeré-CE, para ficar responsável pelos atestos de pagamentos das Secretarias do Município de Quixeré-CE e Autarquia do SAAE.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2022.

Secretaria de Administração do Município de Quixeré, aos 15 dias de junho de 2022.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A412F29C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 006/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JOÃO MARCELO NOGUEIRA GONÇALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG n° 32101481 SSP/CE, e CPF n.° 223.932.933-53, e o(a) Sr.(a) JOÃO MARCELO NOGUEIRA GONÇALVES, RG n° 2009098085152 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.864.373-78, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico Veterinário, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de junho de 2022 a 09 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R$ 374,04 (Trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 13 de junho de 2022.

JOÃO MARCELO NOGUEIRA GONÇALVES
Contratado(a)

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2601685C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 060/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA, RG n° 2007527414-5 SSPDS/CE, e CPF n.° 949.127.183-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 08 de junho de 2022.

MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5AD6EB76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 061/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO, RG n° 95021028385 SSP/CE, e CPF n.° 856.367.203-78, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 08 de junho de 2022.

MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E6FECE9D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 062/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA, RG n° 96023001156 SSPDS/CE, e CPF n.° 851.599.483-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Monsenhor Francisco José de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2022.

MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4685C4BB

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 021/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, RG n° 2009098083648 SSPDS/CE, e CPF n.° 849.232.883-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Enfrentamento ao Covid 19 e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2022.

MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84AC87A4

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 022/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) SAMILLYS NÁDJA MOREIRA DE FREITAS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) SAMILLYS NÁDJA MOREIRA DE FREITAS RG n° 2000099170206 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.827.893-46, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde do Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2022.

SAMILLYS NÁDJA MOREIRA DE FREITAS
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7CF4CD64

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 023/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) JHANDER JAMES PEIXOTO MACIEL.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) JHANDER JAMES PEIXOTO MACIEL, RG n° 2005019009650 SSPDS/CE, e CPF n.° 045.007.463-31, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO DA FAMÍLIA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde do Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2022.

JHANDER JAMES PEIXOTO MACIEL
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A718AE3

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 024/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA DO SOCORRO MUNIZ GONDIM.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARIA DO SOCORRO MUNIZ GONDIM, RG n° 20078811940 SSPDS/CE, e CPF n.° 247.507.353-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO MUNIZ GONDIM
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14FB833B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 158/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSE RUAN CUNHA CORREIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JOSE RUAN CUNHA CORREIA, RG n° 20086202876 SSPDS/CE, e CPF n.° 057.952.203-29, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as

atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.740,44 (Três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) de vencimento e R$ 748,08 (Setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

JOSE RUAN CUNHA CORREIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A5C61B5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 159/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA MARLENILCE PEREIRA RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA MARLENILCE PEREIRA RODRIGUES, RG n° 3459424/2000 SSP/CE, e CPF n.° 957.424.333-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Bucal, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.246,80 (Hum mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) de vencimento e R$ 249,36 (Duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário,

devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

MARIA MARLENILCE PEREIRA RODRIGUES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:859A77E7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 160/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RENATO MONTEIRO XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RENATO MONTEIRO XAVIER, RG n° 9113793955 SSP/RS, e CPF n.° 601.146.503-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim, Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

RENATO MONTEIRO XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:09A02312

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 161/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DJALMA FELIPE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) DJALMA FELIPE DE SOUSA, RG n° 2008010365725 SSPDS/CE, e CPF n.° 614.346.203-87 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Psicólogo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.740,44 (Três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) de vencimento e R$ 748,08 (Setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

DJALMA FELIPE DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D70C2221

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 162/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) KELVIA SANTIAGO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) KELVIA SANTIAGO LIMA, RG n° 2008305203-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 069.083.643-05, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função

que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

KELVIA SANTIAGO LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:255B13D6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 163/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DEBORAH KARYNNYNY VIANA GRANJA .

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) DEBORAH KARYNNYNY VIANA GRANJA, RG n° 2002009117943 SSPDS/CE, e CPF n.° 008.408.993-86, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Especialidades Odontológicos - CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R$ 374,04 (Trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário,

devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

DEBORAH KARYNNYNY VIANA GRANJA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:368CB9D0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 164/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, RG n° 2003023016553 SSP/CE, e CPF n.° 046.336.383-35, denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C3867566

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 165/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS DORES DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, RG n° 99002036508 SSPDS/CE, e CPF n.° 713.818.993-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

MARIA DAS DORES DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C6C2C91

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 166/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JARDILENE DA CUNHA ALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA JARDILENE DA CUNHA ALVES RG n° 2007142618-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.371.043-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe

foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento e R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

MARIA JARDILENE DA CUNHA ALVES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E09A4AE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 167/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SOSTENES GOMES BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SOSTENES GOMES BRITO, RG n° 2000099173744 SSPDS/CE, e CPF n.° 065.460.893-86, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R$ 374,04 (trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário,

devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

SOSTENES GOMES BRITO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:60634531

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 168/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA, RG n° 2018217718-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 720.976.393-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R$ 374,04 (trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:55030483

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 169/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ELIS MIKELY SOUSA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ELIS MIKELY SOUSA RIBEIRO doravante, RG n° 2006099016443 SSPDS/CE, e CPF n.° 055.871.293-22, denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

ELIS MIKELY SOUSA RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:00CB258C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 170/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JOSIVANIA DA SILVA XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA JOSIVANIA DA SILVA XAVIER doravante, RG n° 2007019052659 SSPDS/CE, e CPF n.° 044.925.923-42, denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente,

no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

MARIA JOSIVANIA DA SILVA XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F66F46EA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 171/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) WENNIA JESSICA MATOS SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) WENNIA JESSICA MATOS SILVA, RG n° 2007298723-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.596.813-64, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I (ÁREA 0001) (MICRO ÁREA 04) e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.691,67 (Hum mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) de vencimento R$ 338,33 (trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de

necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de junho de 2022.

WENNIA JESSICA MATOS SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3954B1D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 172/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS, RG n° 2007601201-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.497.783-22, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Bucal, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.246,80 (Hum mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) de vencimento e R$ 249,36 (Duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de junho de 2022.

MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CB00A3A3

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 173/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ERIKA COSTA DE MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ERIKA COSTA DE MELO, RG n° 2016039434-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 086.878.853-85, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de junho de 2022 a 23 de novembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento e R$ 246,16 (Duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de junho de 2022.

ERIKA COSTA DE MELO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2190BC29

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 174/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DALVANI LIMA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DALVANI LIMA MAIA, RG n° 2007973653-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 527.819.253-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.304,35 (Hum mil trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.366,67 (Hum mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão) estabelecido por escala.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de junho de 2022.

MARIA DALVANI LIMA MAIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:46DAEAF2

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 175/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) PEDRO HENRIQUE ARAUJO CRUZ.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE ARAUJO CRUZ, RG n° 1013189-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 911.888.492-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.304,35 (Hum mil trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.366,67 (Hum mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do

mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão) estabelecido por escala.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO CRUZ
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6C3453A5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 176/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MADELAYNE MUNOZ REMUS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MADELAYNE MUNOZ REMUS, RG n° G009185B DPF, e CPF n.° 067.771.361-42 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 15 de junho de 2022 a 11 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 10.951,19 (Dez mil novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) de vencimento e R$ 2.190,23 (Dois mil cento e noventa reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 15 de junho de 2022.

MADELAYNE MUNOZ REMUS
Contratado

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2D33EAEB

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) JESSICA FREITAS FERREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) JESSICA FREITAS FERREIRA, RG n° 2000099167892 SSPDS/CE, e CPF n.° 041.854.733-54, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente Social, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.740,44 (Três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem
.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2022.

JESSICA FREITAS FERREIRA
Contratado(a)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56BDEE71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.05.001/2022-PMS. A Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, neste ato representada pela a Senhora Fátima Aline Aristides Martins, adjudica e homologa o objeto licitado do referido processo acima citado para Aquisição de 01 (uma) ambulância para o Município de Saboeiro-CE, conforme MAPP nº 4897, em favor da empresa: CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.459.837/0001-07, no valor global R$ 129.999,99 (cento e vinte nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Em, 15 de junho de 2022.

FÁTIMA ALINE ARISTIDES MARTINS
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4AE395C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE:através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:** CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.459.837/0001-07.**OBJETO:**Aquisição de 01 (uma) ambulância para o Município de Saboeiro-CE, conforme MAPP nº 4897.**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 30.05.001/2022-PMS.**CONTRATO** Nº:15.06.001/2022-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 15/06/2021 A 31/12/2022.**VALORES:**Global de R$ 129.999,99 (cento e vinte nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) – **DOTAÇÃO:**0701.103020026.2.024, elemento de despesas nº 4.4.90.52.00, com recursos próprios e Convênio com o Governo do Estado, conforme Plano de Trabalho do MAPP nº 4897.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Carlos Caldas Moura, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D9DF3585

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Através da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº11.403.448/0001-72.**EMPRESA:** OXIGÊNIO PADRE CICERO EIRLE - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.160.027/0001-84.**OBJETO:**Aquisição de Oxigênio Medicinal e material permanente, destinados as atividades da Unidade Mista de Saúde Severino Miguel de Barros do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no termo de referência.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.05.001/2022-PMS.**CONTRATO Nº**:09.06.001/2022-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 09/06/2022 a 31/12/2022.**VALORES:**Lote I no valor global R$ 429.500,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) e o Lote II no valor global de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO:** 0701.103020026.2.024, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, com recursos próprios e/ou transferidos, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:**Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Herculano Fagundes Nobre, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: dia 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:20FAE60B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2006001/2022 DIA 20 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS COLETIVA (AOS) PROFESSORES EFETIVOS (AS) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas regulamentares de **01/07/2022 a 30/07/2022** relativas ao **Período Aquisitivo de 2021,** aos servidores abaixo relacionados, parte integrante do quadro efetivo de professores da Secretaria Municipal de Educação;
ABRAAO REINALDO DA SILVA, matricula n°608 e 1918
ALEXANDRO SANTOS NEVES, matricula n° 2260
ALINE DA SILVA, matricula n° 2050
ALTONISIO VIEIRA DA SILVA, matricula n° 657
ANA AMELIA ALVES CIDRAO, matricula n° 614
ANA CECILIA ALVES DA SILVA BELEM; matricula n° 612
ANA CLAUDIA ALVES MESSIAS, matricula n° 607
ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, matricula n° 633
ANA CLEIDE PEREIRA MUNIZ, matricula n° 1919
ANA CRISTINA CORREIA, matricula n° 498
ANA DUCICLEIA SILVA LINARD, matricula n°95
ANA ELIZANGELA CORREIA DOS SANTOS, matricula n°97
ANA GALDINO CORREIA, matricula n°82
ANA IRAIDES ALVES, matricula n°72
ANA JESSICA LOPES ALENCAR, matricula n°72
ANA MARIA FERNANDES FELIX, matricula n°96
ANA MARIA MATIAS, matricula n°681
ANA MARIA RAMILTA GOMES LOPES DE ALENCAR, matricula n°228
ANA PAULA BATISTA MARQUES, matricula n°365
ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA, matricula n°2273
ANA PAULA LEITE DE ALENCAR, matricula n°359 e1915
ANA PAULA MARIANO DA SILVA, matricula n°111
ANA PAULA MAROPO, matricula n°357
ANA RAQUEL FEITOSA DAS CHAGAS, matricula n°1970
ANA VERONICA SILVA LINARD, matricula n°613
ANALUCINARIA DOMINGOS LOPES, matricula n°119
ANDREA ROQUE DO BONFIM, matricula n°2259
ANDREIA RODRIGUES ANTUNES, matricula n°2284
ANGELA MARIA RODRIGUES BRANDAO, matricula n°343
ANA KARYNY FEITOSA DUARTE VALE, matricula n°695
ANTONIA ALVES DE ARAUJO, matricula n°44
ANTONIA CELIA SIMIAO BRILHANTE, matricula n°699
ANTONIA DAIANNE PEREIRA, matricula n°2285
ANTONIA GERMANA DUARTE TEIXEIRA, matricula n°54
ANTONIA GRACILEIDE DE LIMA CARVALHO, matricula n°144
ANTONIA KALIPSIANA PEREIRA DE CARVALHO, matricula n°2282
ANTONIA LILIANE DE SOUSA, matricula n°1923
ANTONIA MARICELIA BARROS ANDRADE, matricula n°92
ANTONIA MARLENE DA SILVA ALVES, matricula n°1989
ANTONIA ROSIANE DOMINGOS ANDRE, matricula n°2258
ANTONIA SILVANDIR DO NASCIMENTO, matricula n°110
ANTONIO AURIBERTO RODRIGUES CAMPOS, matricula n°677 e 678
ANTONIO MARCELO PEREIRA, matricula n°1988
ANTONIO ORLANDO FREIRE DE OLIVEIRA, matricula n°674
NTONIO PEREIRA SANTOS, matricula n°1967
ANTONIO RUBENS DE ARAUJO SOUZA, matricula n°676
ANTONIVAL SANTANA DE SOUSA, matricula n°348
ARTEMIRA DE SA ALENCAR, matricula n°683
AURIANO GONCALVES SALVADOR, matricula n°554
CARLOS EDUARDO FERREIRA DINIZ, matricula n°2006
CATARINA HELIODORO PEREIRA, matricula n°147
CICERA ELIANA DA SILVA, matricula n°2318
CICERA ELIZANGELA CORDEIRO ALVES, matricula n°283
CICERA EUNILCE CORDEIRO, matricula n°697 e 698
CICERA FERNANDES DOS SANTOS LIMA, matricula n°203
CICERA GONÇALVES PEREIRA, matricula n°712 e 324
CICERA HALANE BRAULIO MAIA MOREIRA, matricula n°301
CICERA LARISSE PINHEIRO BESERRA, matricula n°1969
CICERO AUGUSTO GRANGEIRO RODRIGUES, matricula n°1971
CICERO CARLOS FILHO, matricula n°2262
CICERO FERREIRA ALVES, matricula n°333
CICERO LUIZ DE BRITO, matricula n°364

CLAUDETE BATISTA DA SILVA, matricula n°2346
CLAUDIA AZEVEDO PEREIRA MATIAS, matricula n°337 e 338
CLEOMAR FIDELES DOS SANTOS, matricula n°2005
DAMIANA LEOPOLDINO LOPES, matricula n°5
DAMIANA LEOPOLDINO LOPES, matricula n°771
DANIELE CORREIA DUARTE NUVENS, matricula n°686
DULCIVANIA SISNANDO DE OLIVEIRA, matricula n°23
EDINETE OLIVEIRA DA SILVA, matricula n°2269
EDUARDO MENDES DE AMORIM, matricula n°2265
EDVANIA DIAS DA PAIXAO, matricula n°2759
ELDENIA TELES CIDADE HOMEM, matricula n°19
ELIANE DA COSTA COIMBRA, matricula n°689
ELISABETE RODRIGUES DE ALENCAR SOUZA, matricula n°26
ELISIANA PEREIRA FELIZARDO, matricula n°372
ELIZA REGINA LIMA DUTRA, matricula n°688
ERICA DAIANE CARLOS CARDOSO, matricula n°1916
ERIVANIA GUEDES DA SILVA, matricula n°2111
EUGENIA MARIA GONCALVES ALVES DA SILVA, matricula n°2274
FLAVIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA, matricula n°2012
FRANCILANIA LEONEL DOS SANTOS, matricula n°2361
FRANCILEY NERES DE OLIVEIRA, matricula n°684
FRANCIMUNDIA RODRIGUES LIMA, matricula n°133
FRANCISCA ALVES DA SILVA, matricula n°601 e 1917
FRANCISCA APARECIDA LIMA SILVA, matricula n°494
FRANCISCA ARAUJO DE MORAES, matricula n°682
FRANCISCA GIZELDA FREIRE DA CRUZ OLIVEIRA, matricula n°687
FRANCISCA HEVERANYA FEITOSA DUARTE VALE, matricula n°713
FRANCISCA IRANILCE ALVES, matricula n°1895
FRANCISCA LINARD SILVA, matricula n°136
FRANCISCA MARTINS DUARTE, matricula n°685
FRANCISCA TEMOTEO DE OLIVEIRA, matricula n°2324
FRANCISCA ZENEIDE LAURENTINO, matricula n°459
FRANCISCO CLEBER DE SOUSA, matricula n°77
FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, matricula n°362
FRANCISCO MARCONIEL FERREIRA ALVES, matricula n°702
GERALDO DANIELIO DOMINGOS LOPES, matricula n°370
GILSIANA MACIEL DE GUSMÃO, matricula n°2276
GOLBERY DE MORAIS SOUSA, matricula n°346 e 1913
HELENA RODRIGUES BRANDAO, matricula n°2280
HELOIZA EVELINE DUARTE HOMEM, matricula n°340
HERICKA DOS SANTOS LIMA, matricula n°335
IDILVA MARIA ARAUJO HOMEM, matricula n°326
RACI FERREIRA DE OLIVEIRA, matricula n°318
IRANEIDE MOREIRA DE LIMA PEREIRA, matricula n°314
ISABEL LORRAINY ANDRADE SOARES, matricula n°2281
JANE DA SILVA DOS SANTOS, matricula n°2272
JANE MEIRE VENTURA BACURAU LIMA, matricula n°707
JAQUELINE GALDINO CORREIA, matricula n°486
JESSICA CORREIA DUARTE NUVENS, matricula n°1991
JOÃO SERAFIM NETO, matricula n°2275
JOCELMA MORAIS DA SILVA, matricula n°705
JOSE CLAUDEONES PEREIRA DA SILVA, matricula n°213
JOSE GEOVANI FEITOSA DA SILVA, matricula n°303
JOSE JEFFERSON FEITOSA GOMES, matricula n°1302 e 1929
JOSE LEAL ALENCAR, matricula n°476
JOSE PEREIRA DE MATOS, matricula n°329
JOSE SANDRO ALVES, matricula n°311 e 2317
JOSE SOARES DA SILVA FILHO, matricula n°1924
JOSE VALDENIZIO DO NASCIMENTO, matricula n°307
JOSENILDA ESTEVAM DA SILVA, matricula n°294 e 295
JOZIANNA DO VALE GUEDES, matricula n°289
JUCIVANIA FELIX DE OLIVEIRA, matricula n°1976
JULIANA NUNES DA SILVA, matricula n°2264
KATIA GISELLY BRAULIO DE SOUZA, matricula n°271
KATIA JANAYNA DE OLIVEIRA PEREIRA, matricula n°606
LEILA MARIA HOMEM DUARTE, matricula n°661 e 1922
LEONARDO DA SILVA FEITOSA, matricula n°1934
LEYLANE BARBOSA ARAUJO, matricula n°193
LIANNE CINARA MENEZES DE LACERDA AQUINO, matricula n°350 e 2735
LIDIA SORAYA BARROS LINARD, matricula n°555
LILIANE DUARTE DA SILVA ALEXANDRE, matricula n°2810
LINDOMAR ANTONIO DE OLIVEIRA, matricula n°336
LUCELIA ALVES LOBO, matricula n°2077
LUCIANA GOMES DA SILVA, matricula n°2055
LUIZ PAULO ALENCAR BRAULIO, matricula n°599 e 1933
LUIZA HELENA CORREIA LIMA, matricula n°2267
MARIA REJANE BRAULIO DE SOUZA, matricula n°2263
MARCOS WELLINGTON LEITE DA FRANCA, matricula n°2371
MARIA ALMERIA ALCANTARA PINHO, matricula n°1990
MARIA ANGELINA PEREIRA DA SILVA, matricula n°427 e 2056
MARIA AURICLEIDE CORREIA MATOS, matricula n°408
MARIA BALBINA DA SILVA, matricula n°368 e 2057
MARIA BENILDES FEITOSA BACURAU NUVENS, matricula n°441 e 1605
MARIA CRISTINA DA SILVA, matricula n°334 e 709
MARIA CRISTINA SILVA LINARD, matricula n°334 e 706
MARIA DA PENHA PEREIRA DOS ANJOS LUCENA, matricula n°256
MARIA DALVA DE LIMA OLIVEIRA, matricula n°1972
MARIA DAS DORES ARAUJO SOUSA, matricula n°254
MARIA DE FATIMA DE SOUSA OLIVEIRA, matricula n°245
MARIA DE LOURDES DA SILVA, matricula n°2058
MARIA DO SOCORRO ALVES LUCENA, matricula n°597
MARIA DO SOCORRO LEITE DA FRANCA, matricula n°571 e 573
MARIA DO SOCORRO LINARD AQUINO FREITAS, matricula n°577
MARIA DO SOCORRO MONTES DE ALBUQUERQUE, matricula n°619
MARIA DO SOCORRO SILVA, matricula n°585
MARIA DOURISMAR DOS SANTOS VIRGULINO, matricula n°582
MARIA EDILEUZA DAS CHAGAS SOUZA, matricula n°2001
MARIA ELIETE DA SILVA, matricula n°570
MARIA FEITOSA ALENCAR, matricula n°502
MARIA HERCILIANE DA SILVA, matricula n°508
MARIA HILDA DOS SANTOS VIRGULINO, matricula n°522
MARIA IVANETH FERREIRA RIBEIRO, matricula n°2053
MARIA JANDERIE DO NASCIMENTO ARAUJO, matricula n°548
MARIA JAQUILENE DA SILVA, matricula n°600
MARIA JUCILENE DA SILVA, matricula n°150 e 716
MARIA LADY JANE ALVES DE MENEZES, matricula n°1973
MARIA LUCELEIDE GONCALVES, matricula n°386
MARIA LUCIENE SOARES, matricula n°178
MARIA LUIZA TARGINO DE OLIVEIRA, matricula n° 634
MARIA LUZINETE MAMEDE DA SILVA, matricula n°2075
MARIA MAMEDE DE LIMA LEITE, matricula n°399
MARIA ROSANGELA FREITAS SILVA, matricula n°2279
MARIA SANGELA CELESTINO, matricula n°316
SOARES DE LACERDA, matricula n°2270
MARIA SOCORRO DE ALENCAR VIEIRA, matricula n°309 e 312
MARIA TORQUATO RIBEIRO, matricula n°2825
MARIA VALDENIA SOARES DA SILVA, matricula n°2277
MARILAC DE OLIVEIRA LUNA, matricula n°2278
MARISA VIDAL NERES, matricula n°280
MARYANE MILFONT, matricula n°1927
MAURICIO DE NASSAU DE MATOS SOBREIRA, matricula n°286
MICHELE ALVES FERNANDES, matricula n°2323
MONICA BEIANOR CANUTO DE ALENCAR, matricula n°1987
OSVALDO OLIVEIRA DE ALENCAR, matricula n°615
OTILIA GONCALVES DE ALENCAR, matricula n°480
PATRICIA LINARD VIEIRA, matricula n°1968
PAULO JOSE EMMER PEREIRA DE LACERDA, matricula n°616
PEDRO CARLOS AMORIM DE SOUSA, matricula n°416
RAIMUNDA COSTA LIMA, matricula n°406
RAIMUNDA NEUMA FEITOSA DAS CHAGAS, matricula n°618
RANIELDA BERNARDES DE LIMA, matricula n°3817
RAQUEL DE ANDRADE PROCOPIO, matricula n°2114
RAQUEL FERNANDES RIBEIRO, matricula n°380
RAVNA REGI BERNARDES DE LIMA, matricula n°559
REGINALDO GONCALVES DE SOUSA, matricula n°2320
REJANIA BERNARDES LIMA, matricula n°2321
RITA DE CASSIA QUEIROZ, matricula n°373 e 1932

RITA LEILIANNY DE SOUZA, matricula n°2076
ROBERIO GONCALVES RODRIGUES, matricula n°371
ROBERTO WEBERSON FERNANDES OLIVEIRA, matricula n°1979
ROSIANE ALVES DE LIMA, matricula n°410
ROSIANE RODRIGUES DE LIMA, matricula n°414
SAMARA CIDRAO DE ALMEIDA, matricula n°419
SANDRA GONCALVES DA SILVA, matricula n°424 e 2052
SERGIO SOUSA DAMACENO, matricula n°492
SHEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS, matricula n°2795
SIMONE BATISTA LOURENCO LUCENA, matricula n°495
SONIA MARIA DE MATOS, matricula n°543
SONIA PEREIRA DUARTE, matricula n°517
TARCISIO MOREIRA DE ALENCAR, matricula n°499 e 1914
TEREZA MARCELINO MAIA, matricula n°512
VANEIDE LINARD, matricula n°532
VANIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matricula n°1926
VERA FERREIRA DE CALDAS, matricula n°536
VICENCIA MARIA LIMA, matricula n°544
VICENTE PAULO RIBEIRO BASTOS, matricula n°628
VITAL NUNES DA ROCHA, matricula n°458
WAGNA DOS SANTOS LIMA, matricula n°533 e 1920
WALESKA MARIA RODRIGUES DE ALENCAR, matricula n°994
WALKNEIDE MARIA RODRIGUES DE LUCENA, matricula n°623
ZULEIDE PEREIRA DA SILVA, matricula n°655

Art. 2° Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de 2021, aos PROFESSORES EFETIVOS que integra o quadro de professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação/SME, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:0068B945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2006002/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARCOS DANILO ESTEVAM SOBREIRA** portadora do CPF n° 042.282.233-70 a Gratificação **GTR – GRU 4** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de JUNHO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:1ABC71EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2006003/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **OSMAR GOMES DO NASCIMENTO** portadora do CPF n° 035.440.353-24 a Gratificação **GTR – GRU 3** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de JUNHO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:797264C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°2006004/2022 DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANTONIA CLEIDE DA SILVA,** portadora do RG n° 527473777 SSP/SP e CPF n°046.928.033-63, para exercer o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de JUNHO de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 20 dias do mês de JUNHO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:0FE32C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°2006005/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do

Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:
Art. 1° - **AUTORIZAR** a cessão da servidora público municipal **MARIA MONALIZA GOMES LIMA**, inscrito no CPF sob o n° 023.819.783-21, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA/ZELADORA), com lotação na secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri, para exercício de suas funções junto à Secretaria de Educação do Município.
Art. 2° - Caberá ao **CESSIONÁRIO** o ônus da remuneração devida ao servidor;
Art. 3° - O servidor deverá apresentar – se imediatamente ao órgão cedente ao término da Cessão;
Art. 4° - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido;
Art. 5° - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário;
Art. 6º - A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, prorrogado mediante termo aditivo;
Art. 7º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 20 de junho de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:33FCCC01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 01-SFAG

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº **SF-PP001/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0002.2.003.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SF-PP001/2022-01-SFAG	ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	78.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

ASSINA PELA CONTRATADA: Rodrigo Nogueira Maciel (procurador).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Alana Selsa Pinheiro Jucá - Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2022. Senador Pompeu-CE, 15 de junho de 2022.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:ABE13C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO Nº 011SP/2022

LABORCLÍNICA PINHEIRO CAVALCANTE, CNPJ 07.137.418/0001-94 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a Licença Simplificada de regularização nº 011SP/2022 com validade de 2 anos para Clínicas e Congêneres na Avenida Francisco França Cambraia, 443 - Centro, Senador Pompeu - CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:3B98406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO Nº 017SP/2022

Odontoclínica Senador Pompeu, inscrito no CNPJ 41.336.553/0001-05 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a Licença Simplificada de regularização nº 017SP/2022 com validade de 2 anos para Clínicas e Congêneres na Av. Francisco França Cambraia, 192 - Centro, Senador Pompeu - CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:1E8FA885

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, Nº 511, PARA FUNCIONAMENTO DO POLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

FAVORECIDOS: GERALDO FERREIRA DA SILVA;

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com um valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 07 (sete) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Secretária *de* Educação, Cultura e Desporto, a Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

Esta nota deverá circular na data de 21 de Junho de 2022 nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial dos Municípios;

Senador Pompeu/CE, 20 de Junho de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1648BA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2022

Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), comunica aos interessados que no dia 06 de julho de 2022, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de preços nº SE-TP003/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO ANTIGO CASARÃO DA INSPETORIA - 1ª ETAPA NO SÍTIO HISTÓRICO DO PATÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUaCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal do TCE-CE:https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, e no site do município:https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

Senador Pompeu/CE, 20 de Junho de 2022.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:215A948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-TPSME:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS COBERTAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADA: ITAMETAL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ RIGOBERTO FONTELES CASTRO;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

Senador Pompeu/CE, 17 de Maio de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A293C598

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° SI-CP001/2022

A empresa ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA apresentou Recurso Administrativo referente ao processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° SI-CP001/2022 cujo objeto e:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**Caso queira, o licitante possui o direito de apresentar suas contrarazõesdentro do prazo legal estabelecido por Lei. Deverá esta ser protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O processo se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, sn, Centro.

Senador Pompeu/CE - 20 de junho de 2022

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A583F427

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 23 de JUNHO de 2022 às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2022**,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO COM ADIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Presidente da CPL.

Senador. Pompeu, 20.06.2022.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FA0E300F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica recomposto valor contratual, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

SERVIÇO	PERCENT.(%)	VALOR MENSAL CONTRATO (R$)	VALOR A ADITAR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO	17,09%	R$ 210.441,00	R$ 246.402,29

CONTRATANTE:SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
ASSINA PELO CONTRATANTE:ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA;
CONTRATADO:PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME;
ASSINA PELO CONTRATADO:PAULO ANDERSON SOUSA HONORATO;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu-CE, 19 de Maio de 2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F4D6FB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº SI-CP001/2021 - 01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2021**, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura;

CONTRATADA: PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME;

VALOR MENSAL: R$ 246.402,29 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 9° de Junho de 2022 até 12 (doze) meses;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Paulo Anderson Sousa Honorato - *PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Giovani Alves da Silva – *Secretário(a) de Infraestrutura*.

Senador Pompeu/CE, 31 de Maio de 2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A44FB5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 11 de Maio de 2022 até 120 (cento e vinte) dias;

CONTRATADA: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. DANILLO ESCÓCIO DE SOUZA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA;

Senador Pompeu/CE, 11 de Maio de 2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:57364E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE002/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 21 de JUNHO de 2022 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE002/2022-SRP**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E FESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE**. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 01 de JULHO de 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br. - https://licitacoes.tce.ce.gov.br - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/-

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:146D24E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.162, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Autoria: Ver. José Damião Freitas Maia

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor **JOSÉ ERIVALDO LEITE DE PONTES**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de junho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C9A19F4E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO

FINAL FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11.04.01/2022. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que foi **DADO PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa **ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP**. A comissão informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados e, que as Propostas das empresas habilitadas dar-se-á **no dia 23 de junho de 2022 às 11:00 (horário local)**.

Tabuleiro do Norte/CE, 20 de junho de 2022.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:505BBDCA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

Aviso de Revogação. O Secretário de Saúde, Sr. Charles Campelo de Oliveira, decide **REVOGAR** a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 10.10.01/2019-SEMS**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**; após solicitação de rescisão contratual, em anexo, da EMPRESA CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI – EPP, inscrita com o CNPJ nº 03.147.269/0001-96, vencedora do certame, com as alegativas acostada à solicitação; salientamos que, tal dispositivo encontra-se amparado na cláusula 23.1 da cláusula editalícia. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Tabuleiro do Norte – CE, 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DFA249C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA SÃO JOÃO DE UMARI – EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO PARA PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO DE ESPAÇO PARA A PRATICA DO EMPREENDEDORISMO NO SÃO JOÃO DE UMARI.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA SÃO JOÃO DE UMARI – EDITAL Nº 002/2022

A Prefeitura de Umari, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Av Dom Quintino, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Jimmy Kendal Barros Monteiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará processo seletivo destinado às Pessoas Físicas ou Empreendedores Individuais - MEI, para **PERMISSÃO DE USO, DE CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DE ESPAÇO PÚBLICO** para instalação de 14 (quatorze) Barracas, destinadas ao comércio de bebidas e comidas durante a realização do **SÃO JOÃO DE UMARI**, no período de 26 a 27 de Junho de 2022, a ser realizado nas Ruas Alto Santo e na Rua 3 de agosto, centro, Umari, em conformidade com as normas de direito público e aquelas fixadas neste edital e seus anexos.
O período de inscrição será de 20 a 22 junho de 2022. As inscrições serão realizadas na Av. Dom Quintino, Centro, na Secretaria de Administração, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
O edital poderá ser obtido, a partir do dia 20 de junho de 2022, por meio da Internet, no sítio da Prefeitura de Umari: http:// https://www.umari.ce.gov.br e estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Pessoas Físicas ou Empreendedores Individuais - MEI, candidatos à obtenção de permissão remunerada de uso, em caráter pessoal e precário, de espaço para instalação de 14 (quatorze) Barracas, para comércio de bebidas e comidas no **SÃO JOÃO DE UMARI** a ser realizado nas Ruas Alto Santo e na Rua 3 de agosto

2– DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente processo seletivo as **pessoas físicas ou Empreendedores Individuais - MEI**, que atendam aos requisitos e exigências fixadas neste instrumento de convocação.
2.2. É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:
a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Umari;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.
3.2. Os interessados deverão se inscrever no período de 20 a 22 de junho, das 08:00 ás 12:00 horas, na Secretaria de Administração, com 01 envelope lacrado com os dizeres abaixo, contendo a seguinte documentação:

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA O ARRAIA DA TABACA Nº 02/2022
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE CLASSIFICAÇÃO.
NOME DO PROPONENTE:_____

3.2.1. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Cópia de Documento de Identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação CNH);

b) Cópia Simples do CPF ou CNPJ no caso de MEI;
c) Cópia Simples do comprovante de endereço com data de emissão não superior a 3(três) meses, contados a partir da emissão do documento até a data deste edital. O comprovante deverá ser em nome do candidato. Não havendo comprovante em nome do candidato, será aceita declaração de moradia;
d) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
A falta de qualquer dos documentos acima citados implicará na eliminação do Candidato.

II - DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
a) Documento que comprove que é Empreendedor Individual.
b) Estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico;
c) Ter o comprovante de endereço em seu nome e ser residente em Umari-CE;
3.3. A falta de qualquer um dos documentos citados nesse item II, não implicará na eliminação do candidato, servirá apenas para efeito classificatório. Os documentos serão
3.4. Será fornecido pela Secretaria de Administração, comprovante de entrega de envelope.
3.5. As vagas serão disponibilizadas conforme descrito no quadro abaixo:
III - QUANTIDADE TIPO ATIVIDADES VALOR
3.6 **BARRACAS** Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comidas típicas, gelo, energéticos, Pó de guaraná, Sucos, Pastel, Sanduíches, Salgados, Milho, Maçã do amor, Bolo, Milho Cozido, Batata frita e outros. (Área de 9m²). R$ 75,00

4. DA SELEÇÃO
4.1. Será realizada análise primeiramente da documentação de habilitação.
4.2. O Candidato habilitado, terá sua documentação de classificação avaliada, sendo aplicada pontuação de acordo com o ANEXO II deste Edital.
4.3. O Candidato habilitado que não apresentar documentação para classificação, não será eliminado, apenas será atribuída nota zero na pontuação da classificação.
4.4. A Permissão de Uso será concedida aos 14 (quatorze) primeiros candidatos classificados para barracas. Para efeito de posicionamento, será realizado sorteio
4.5. Será divulgada relação dos classificados em ordem alfabética.

5 – DO PROCESSO SELETIVO
5.1. Nos dias 23 de junho de 2022, será realizada a análise dos envelopes, no que tange a documentação de habilitação e classificação.
5.2. No dia 23 de junho será divulgado, durante o dia, na sede da Secretaria do Administração, a lista com os candidatos habilitados/classificados e lista contendo os demais candidatos habilitados/classificáveis.
5.3. Após a divulgação do resultado sobredito, os Candidatos habilitados/classificados terão o prazo até o dia 24 de junho de 2022, para efetuar o pagamento no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais) pagos em Documento de Arrecadação Municipal – DAM**. Após o pagamento, os habilitados/classificados deverão comprovar o pagamento, através da apresentação de comprovante original e cópia, no Setor de Tributos Municipal.
5.4. O não pagamento até data acima mencionada, implicará na desclassificação do candidato, podendo a Secretaria convocar os Candidatos remanescentes seguindo a ordem dos classificáveis.
5.5. Todos os classificados que pagaram a taxa de participação deverão estar presentes em reunião, em local, data e horário a ser definido posteriormente, para participar de **SORTEIO** que definira o número e o posicionamento de cada barraca. Dessa forma, a localização das barracas será definida por sorteio.
5.6. Após a divulgação do resultado final, caso haja vagas remanescentes, serão chamados os candidatos classificáveis/habilitados, de acordo com a ordem de classificação, para que efetuem o pagamento da taxa em data a ser divulgada pela secretaria. Nesse caso haverá um novo sorteio somente com as barracas ainda não preenchidas.

6. DA INABILITAÇÃO
6.1. Serão inabilitados os candidatos que:
a) não preencherem correta e integralmente a ficha de inscrição;
b) não apresentarem toda a documentação acima mencionada.
c) não atenderem às exigências deste Edital, referente à fase de habilitação.
6.2. A inabilitação do Candidato importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7. DA ELIMINAÇÃO
Serão eliminados os candidatos que:
a) Forem inabilitados;
b) Apresentarem declaração falsa dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos.
c) Descumprirem qualquer determinação deste Edital.

8. DOS DIREITOS DOS PERMISSIONÁRIOS
I – Explorar uma barraca ou quiosque medindo 3m x 3m durante 02 (dois) dias do evento (dias: 26 e 27 de junho de 2022);
II – As Barracas de Bebidas poderão vender, através de 2 (dois) ambulantes, bebidas em isopores de no máximo 33 litros (medidas C x L x A 476 x 325 x 396 mm), na "arena de shows", desde que estejam devidamente identificados com crachá ou pulseira cedidos pela organização.
V – Dispor de até dois garçons/ajudantes para atendimento ao público na barraca e nas mesas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS
I – Identificar (nome, CPF e RG) as pessoas que trabalharão na barraca, antes de aberto o Evento. Sendo obrigatória a presença do titular da barraca no local.
II – Só será permitido pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade trabalhando na barraca ou com vendas ambulantes.
III – Não será permitido a presença de menores de 18 anos no interior das barracas em nenhum momento.
IV – Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ao final do evento (diariamente) o mesmo ser transportado para local determinado pela Comissão Organizadora do Evento, devidamente lacradas.
V – O local em volta da barraca deve estar sempre limpo, sendo proibido colocar lixo no chão, dentro ou no entorno da barraca.
VI – O transporte e a guarda dos equipamentos e insumos, de propriedade do permissionário ou cedidos em comodato/consignação (dentro e fora da barraca), são de inteira responsabilidade do Permissionário, não cabendo ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que porventura venham acontecer.
VII – É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. Caso seja flagrada a venda, a barraca será fechada pela administração do evento.

10. DAS SANÇÕES
10.1. - No caso de descumprimento das regras deste Edital, o Permissionário poderá perder a Permissão de Uso, sujeitando-se, ainda, o Permissionário, às penalidades citadas abaixo e a processo legal:
I - Advertência;
II – Fechamento da Barraca
III -Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Prefeitura de Umari.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O candidato só poderá concorrer a uma Permissão de Uso.
11.2. O Permissionário terá acesso ao local do evento no dia 25/06 para equipar a barracas com seus instrumentos de trabalho (fritadeiras, chapa, balcão, etc.) no horário de 17:00 até as 20:00.
11.3. Ao candidato que for concedida a Permissão de Uso deverá observar as regras de Vigilância Sanitária.
11.4. Os valores praticados neste edital, estão em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 374, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**
11.5. Fica eleito o foro de Ipaumirim – CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento deste Edital.

Umari-CE, 20 de junho de 2022.

JIMMY KENDAL BARROS MONTEIRO
Secretário de Administração

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, portador do RG._____ CPF nº _____, declaro sob penas das Leis Civil e Penal que o(a) Sr(a)._____ mora em minha residência, situada no endereço_____ nº_____ Complemento_____Bairro_____ CEP_____ Cidade_____ Estado_____, desde __/__/__.
Declaro, ainda que possuo o seguinte vínculo familiar com o morador:
( ) Pai/Mãe ( ) Filho(a) ( ) Cônjuge ( )Companheiro(a)
( )Outros:_____
Para que se firme verdade assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada junto ao Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo do Município de Maracanaú – CE.

Maracanaú – CE, ____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO - BARRACAS/QUIOSQUE

5 Comprovante de endereço no nome do Participante e ser residente de Umari
2 Comprovação de Empreendedor Individual
3 Comprovação de inscrito no CADÚNICO

SOMATÓRIO DO TOTAL DE PONTOS 10

FICHA DE INSCRIÇÃO - BARRACAS – ARRAIA DA TABACA 2022

DADOS PESSOAIS
NOME: SEXO: ( ) M ( ) F
ENDEREÇO: BAIRRO:
TEL. CONTATO: CELULAR:
RG: CPF: DATA DE NASC.:
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTRO:_____
NÍVEL ESCOLAR: ( ) NÃO ALFABETIZADO ( ) ALFABETIZADO ( ) 1° GRAU INCOMPLETO ( ) 1° GRAU COMPLETO ( ) 2° GRAU INCOMPLETO ( ) 2° GRAU COMPLETO ( ) SUPERIOR INCOMPLETO ( ) SUPERIOR COMPLETO
MARQUE A ATIVIDADE PRETENDIDA
( ) BARRACAS

DADOS SOBRE TRABALHO
Ocupação:
Situação Ocupacional: ( ) Informal ( ) Funcionário ( ) Microempreendedor
Já Trabalhou em algum evento da Prefeitura de Umari ? ( ) Sim ( ) Não

Umari-CE, ____ de _____ de 2022
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:CBE4A09F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga Licença para tratar de interesses particulares à servidora pública efetiva Emanuelle Oliveira Monteiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0520.001/2022;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 01 (um) ano a Licença para tratar de interesses particulares à servidora efetiva **EMANUELLE OLIVEIRA MONTEIRO**, a ser usufruída no período de 16/06/2022 a 16/06/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:22D5F7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a remoção dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em estruturar e organizar o quadro profissional para melhor atingir a persecução de suas finalidades institucionais;
Considerando a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;
Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade;
Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **LIVIA MARIA ARAIJO SOUSA**, matrícula nº **4331**, da Secretaria de Educação, sem ônus para origem, passando a mesma a desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 20 de junho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:1EC6A307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede licença especial à servidora pública efetiva Ana Estela Sátiro Bitu.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0205.001/2022;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora efetiva **ANA ESTELA SÁTIRO BITU**, a ser usufruída no período de 02/08/2022 a 31/10/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 20 de junho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:01DB3782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede licença especial à servidora pública efetiva Michelle Rafael de Queiroz Gomes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0428.003/2022;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora efetiva **MICHELLE RAFAEL DE QUEIROZ GOMES**, a ser usufruída no período de 27/07/2022 a 27/10/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,em 20 de junho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:21BCAC58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede licença especial à servidora pública efetiva Girlane da Silva Sousa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0422.003/2022;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora efetiva **GIRLANE DA SILVA SOUSA**, a ser usufruída no período de 23/07/2022 a 22/10/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 20 de junho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:073DF2AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2022 – SECULT-VA

RESULTADO FINAL

Relação de jurados selecionados e suplentes conforme Edital nº 001/2022, que estabelece critérios para seleção da Comissão Julgadora do Festival Regional de Quadrilhas Adultas – ano 2022, evento que compõe a programação do "XVIII Festejo Várzea Alegre Junina".

COMISSÃO JULGADORA SELECIONADA		
Nº	**CANDIDATO**	**FUNÇÃO**
01	Anderson Pereira da Silva Gomes	Avaliador
02	Luis Pereira Rebouças	Avaliador
03	Antônio Ubiratam Silva Santos de Carvalho	Avaliador
04	Richard Wagner Nogueira Sousa	Avaliador
05	Francisco Adriano Evangelista Ferreira	Presidente de Mesa e Avaliador

SUPLENTES DA COMISSÃO JULGADORA	
Nº	**CANDIDATO**
01	Geraldo Gomes de Oliveira Filho
02	José Ediuto de Barros
03	Valdemir Furtuna Alves
04	Jaerdes Dantas do Nascimento
05	Zerivaldo Beserra de Almeida
06	Carlos Eugênio Mendonça da Cunha Filho
07	Antônio Júnior de Oliveira da Costa
08	Anderson Cardoso Dias de Sousa
09	Ernando Araújo de Sousa
10	Francisco Marcos Moreira Araújo
11	Renata Oliveira Pitombeira
12	Wilkson de Sousa Gondim
13	Maria Iraides Rufino de Sales
14	Francisco Sávio André de Sousa
15	Kélcia Almeida Carneiro Leal

CANDIDATOS INABILITADOS		
Nº	NOME	MOTIVO
01	Antônio Cesar Caminha de Oliveira	Descumprimento da alínea "c" (cartão de conta bancária) e "d" (certificado de Ensino Médio) do item 3.2.
02	Francisco Marcos Freitas Cavalcante	Descumprimento da alínea "e" do item 3.2, (comprovação de realização de curso de jurado ano 2022)

Várzea Alegre-CE, 20 de junho de 2022.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:A4602EAE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.12.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.05.12.1. A Pregoeira Interina do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas

funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2022.05.12.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: MR PRE MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ nº 17.406.650/0001-43, classificado junto ao lote 01; JOSE DE SOUSA FERREIRA CONSTRUÇÕES, inscrito no CNPJ nº 21.829.165/0001-40, classificado junto aos lotes 02, 03 e 04; SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 40.219.546/0001-52, classificada junto aos lotes 05, 06, 07 e 08. As empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 20 de Junho de 2022.

ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS.
Pregoeira Interina do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3518AD16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022-SME

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022-SME

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Veroneide Maria de Sousa**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022/SME, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia **22/06/2022**, no horário de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praça da República, nº 10, Centro, Cariús/CE, para assinatura de contrato de trabalho temporário:

CANDIDATO(A)	COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE INSCRIÇÃO
MARIA ALCINEIDE DA SILVA JORGE	Fundamental I – Pedagogia	25
SAMARA ÉRICA SILVA BANDEIRA	Fundamental I – Pedagogia	29
MARIA NEREIDE SILVA FERREIRA	Fundamental I – Pedagogia	53
CICERA PEREIRA DA SILVA	Fundamental I – Pedagogia	04
GLEYSSIANE GOMES BARBOSA	Fundamental I – Pedagogia	14
DANIELA DIOLINA TORRES	Fundamental I – Pedagogia	61
ELAINE SOUSA SILVA	Fundamental I – Pedagogia	20
JOANA KELYANE LEONARDO LIMA	Fundamental I – Pedagogia	06
SARA RAYANNE DUARTE DA SILVA	Fundamental I – Pedagogia	09
ANA CRISTIANE GONÇALVES DUARTE	Fundamental I – Pedagogia	21
ALESSA SAMARA DE MORIAS BRITO	Fundamental II – Língua Portuguesa	05
FRANCISCO FERNANDES DUARTE	Fundamental II – Língua Portuguesa	40
DIONE DUARTE RICARTE	Fundamental II – Língua Portuguesa	11
ALINE PEREIRA FÉLIX	Fundamental II – Língua Portuguesa	15
ANTONIA REJANIA DE LIMA	Fundamental II – Língua Portuguesa	55
JORGE ALVES LUIZ	Fundamental II – Língua Portuguesa	30
ROZÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA LEITE	Fundamental II – Educação Física	46
MARIA AUXILIADORA PEREIRA BARBOSA	Fundamental II – Matemática	12

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 20 de junho de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:D3F77299

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 02/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Leis Municipais n° 315/97 e nº 876/2021, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de CADASTRO DE RESERVA para suprir carências temporárias do **quadro efetivo da Administração Municipal para a contratação imediata, por tempo determinado,** a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em uma única etapa, consistindo a primeira em **ANÁLISE CURRICULAR** e **DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. Compete à Comissão Coordenadora desta Seleção Pública realizar a Análise Curricular e Documental.
1.3. A Comissão Coordenadora desta Seleção Pública será nomeada através de Portaria pelo Prefeito Municipal e será composta de 03 (três) servidores públicos municipais;
1.4. Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pelo **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA** para ocuparem os empregos públicos de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e dentro do número de vagas ofertadas.
1.5. Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que atingirem a quantidade de vagas ofertadas, conforme o Anexo I deste Edital.
1.6. Aos ocupantes dos empregos públicos definidos neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime de Previdência Geral de Previdência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **22 e 23 de junho de 2022,das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - CE, situada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro Nova Olinda - CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
2.2.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo III e IV, deste Edital;
2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital.

2.3. O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1a 2.2.6.
2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
2.9.1. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no Anexo II, deste Edital;
2.9.2. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante no Anexos III, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2, autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública;
2.9.3. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor;
2.9.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, com pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos**, obedecendo o seguinte:
3.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 50 (cinquenta) pontos, conforme disposto no Anexo III deste Edital;

4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexos III deste Edital, devendo ter em anexo:
a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para conferência no ato;
b) Comprovantes de experiência de trabalho em qualquer área.
4.2. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;
4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. A análise curricular ocorrerá no período de 24 e 27 de junho de 2022.

5.2. O resultado preliminar será divulgado no dia 28 de junho de 2022 e a relação será afixada na sede da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

5.3. Após a divulgação do resultado Preliminar, a Comissão Responsável aguardará o prazo de recurso para divulgação do Resultado Final.

5.4. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado em 01 dias útil após o prazo de Recurso na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7.DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso em face do Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (hum) dia útil, a contar da publicação do Resultado Preliminar, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Prefeitura Municipal de Nova Olinda – CE, situada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.
7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dias útil, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
7.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente seleção será submetida à Homologação do Resultado Final pelo Poder Executivo, e **quando houver necessidade** a Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.
8.3. A Contratação será feita pela Secretaria Municipal de Administração, cabendo a esta decidir sobre a lotação do servidor contratado com a finalidade de obter a melhor prestação do serviço público.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;

d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;

f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;

g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

b. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

12.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 10.1 deste Edital.

12.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.

12.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por **área de atuação**, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

12.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;

f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 7.1, deste Edital;

g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.6. Os candidatos somente poderão se inscrever para um dos cargos ofertados.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Nova Olinda – CE, 20 de junho de 2022.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR
Secretário de Administração

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 02/2022

ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Eletricista	Nível Fundamental Incompleto e curso específico na área	Cadastro de Reserva	40h	R$ 1.600,00

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 02/2022.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3 x 4

Nº INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

NOME_____
DATA NASCIMENTO ____/____/_____

CIDADE_____ UF _____
ENDEREÇO_____ BAIRRO_____
TELEFONES P/ CONTATO:

_____

EMAIL_____

PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:

_____

NOVA OLINDA – CEARÁ, _____ DE _____ DE 2022.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2022.

_____
(Assinatura legível do responsável pela inscrição)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 02/202.

ANEXO III

CURRICULLUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Eu,_____ ___, candidato(a) à Função Pública de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**MÁXIMO: 30 PONTOS**
Certificado ou Declaração de Conclusão do Nível Médio/Técnico/Fundamental exigido para a função. (10 pontos) Nome da Instituição: _____	
Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas), limitado a quatro (04) cursos, sendo 5 pontos por cada curso totalizando no máximo 20 pontos. Nome do curso e Carga Horária: _____	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**MÁXIMO: 20 PONTOS**
Experiência comprovada em qualquer atividade, em Órgãos ou Entidades públicas limitando-se a 12 meses: 05 pontos por semestre, totalizando de 10 pontos. Nome da Instituição e Período de atuação: _____	
Experiência comprovada em qualquer atividade em Entidades privadas limitando-se a 12 meses: 5 pontos por semestre, totalizando de 10 pontos. Nome da Instituição e Período de atuação _____	
TOTAL DE PONTOS	

Nova Olinda-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato (a)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 02/2022

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA 02/2022-SMA

Nome: _____
Função Pretendida: _____Data: ____/_____/_____
CPF: _____
Telefones para contato: _____
2 -Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: _____

3-Fundamentação do recurso:

_____

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato (a)

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 02/2022 – MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "8" do Edital 02/2022 -SMA.

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:C79718FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.06.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041878-1	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041856-0	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico III	08.02.2021 A 07.02.2022
124421-3	Gabriel Souza Bessa	Chefe da Unidade de Engenharia	01.01.2021 A 31.12.2021
123595-8	Hosanildo Moreira de Santiago	Secretário Escolar	01.08.2020 A 31.07.2021
123586-9	Helzy Mary Filgueira Costa	Auxiliar Serviços Gerais	12.08.2020 A 11.08.2021
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	18.02.2021 A 17.02.2022
042022-0	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico V	02.02.2021 A 01.02.2022
060275-2	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021
123974-0	Ikaro Allysson Viana Braga	Prof. Educ. Básica II/	03.02.2021 A 02.02.2022
041846-3	Janeide Silva de Sousa	Prof.Educ.Básica I/Coordenador Pedagógico II	02.02.2021 A 01.02.2022
042037-9	Janeide Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2020 A 10.09.2021
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	31.01.2021 A 30.01.2022
041810-2	João Honorato Lima Filho	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021
124422-1	João Wellington da Silva	Coordenador Pedagógico V	01.01.2021 A 31.12.2021
124436-1	Jonathan Melo Queiroz	Diretor do Departamento de Ensino	01.01.2021 A 31.12.2021
041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041973-7	José Genezio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.03.2021 A 28.02.2022
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	04.10.2020 A 03.10.2021
041739-4	José Maurílo de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041500-6	José Charles Bandeira Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais	04.01.2021 A 03.01.2022
042038-7	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041749-1	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041756-4	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	13.02.2021 A 12.02.2022
042040-9	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041505-7	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
042039-5	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
123596-6	José Wilson de Santiago Sousa	Secretário Escolar	01.08.2020 A 31.07.2021
124624-0	Josivan Costa Sousa	Prof. Educ. Básica II	02.06.2021 A 01.06.2022
123589-3	Julia Batista Oliveira Nogueira Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2020 A 31.07.2021
041547-2	Jurandir Rodrigues de Moraes	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:80532A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.06.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041878-1	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041856-0	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico III	08.02.2021 A 07.02.2022

124421-3	Gabriel Souza Bessa	Chefe da Unidade de Engenharia	01.01.2021 A 31.12.2021
123595-8	Hosanildo Moreira de Santiago	Secretário Escolar	01.08.2020 A 31.07.2021
123586-9	Helzy Mary Filgueira Costa	Auxiliar Serviços Gerais	12.08.2020 A 11.08.2021
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	18.02.2021 A 17.02.2022
042022-0	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico V	02.02.2021 A 01.02.2022
060275-2	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021
123974-0	Ikaro Allysson Viana Braga	Prof. Educ. Básica II/	03.02.2021 A 02.02.2022
041846-3	Janeide Silva de Sousa	Prof.Educ.Básica I/Coordenador Pedagógico II	02.02.2021 A 01.02.2022
042037-9	Janeide Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2020 A 10.09.2021
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	31.01.2021 A 30.01.2022
041810-2	João Honorato Lima Filho	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021
124422-1	João Wellington da Silva	Coordenador Pedagógico V	01.01.2021 A 31.12.2021
124436-1	Jonathan Melo Queiroz	Diretor do Departamento de Ensino	01.01.2021 A 31.12.2021
041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041973-7	José Genezio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.03.2021 A 28.02.2022
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	04.10.2020 A 03.10.2021
041739-4	José Maurílo de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041500-6	José Charles Bandeira Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais	04.01.2021 A 03.01.2022
042038-7	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041749-1	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041756-4	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	13.02.2021 A 12.02.2022
042040-9	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041505-7	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
042039-5	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
123596-6	José Wilson de Santiago Sousa	Secretário Escolar	01.08.2020 A 31.07.2021
124624-0	Josivan Costa Sousa	Prof. Educ. Básica II	02.06.2021 A 01.06.2022
123589-3	Julia Batista Oliveira Nogueira Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2020 A 31.07.2021
041547-2	Jurandir Rodrigues de Moraes	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B092B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.06.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
124423-0	Lanilene Maria Ribeiro Santiago	Coordenador Pedagógico II	01.01.2021 A 31.12.2021
090994-7	Leudiane Lima Felix	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico III	10.08.2020 A 09.08.2021
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	01.05.2021 A 30.04.2022
041741-6	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Apoio e Assistência ao Estudante	01.04.2021 A 31.03.2022
042041-7	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2021 A 03.05.2022
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26.01.2021 A 25.01.2022
080677-3	Lucia de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	11.03.2020 A 10.03.2021
041549-9	Luzia Cândida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041817-0	Luzia Francisca da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2021 A 31.01.2022
124425-6	Luzia Hulga de Sousa Melo	Coordenador Pedagógico III	01.01.2021 A 31.12.2021
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	01.02.2021 A 31.01.2022
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2020 A 01.08.2021
123620-2	Leonel Ique Oliveira Rodrigues	Secretário Escolar	01.08.2020 A 31.07.2021
124623-2	Luiz Emanoel Campelo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.06.2021 A 31.05.2022
041863-3	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041633-9	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2021 A 03.05.2022
041967-2	Marciana Maria de Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola III	01.08.2020 A 31.07.2021
041921-4	Maclene de Lima Alves Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	01.03.2021 A 29.02.2022
123590-7	Mayara Lima Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2020 A 31.07.2021
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
042053-0	Maria Apolinária de Araújo	Prof. Educ. Básica I	07.02.2021 A 06.02.2022
041905-2	Maria Aparecida de Freitas Pereira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
123776-4	Maria Andreiza Costa Silva	Prof. Educ. Básica II	21.10.2020 A 20.10.2021
070585-3	Maria Bernadete Alves Freitas Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2020 A 03.10.2021
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	28.02.2021 A 27.02.2022
041648-7	Maria Consolata da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Diretor Escola II	02.02.2021 a 01.02.2022
041987-7	Maria Consolata da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34EA3961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.06.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico V	01.08.2020 A 31.07.2021
123635-0	Maria Clecia do Nascimento	Cozinheiro	01.08.2020 A 31.07.2021
042074-3	Maria Creuza Maciel Veneranda	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	02.02.2021 A 01.02.2022
124427-2	Maria Celia Gomes da Silva	Coordenador Pedagógico III	01.01.2021 A 31.01.2021
041594-4	Maria da Conceição Martins Silva	Prof. Educ. Básica I	04.05.2021 A 03.05.2022
041786-6	Maria da Conceiçao Martins Silva	Prof. Educ. Básica I	02.08.2020 A 01.08.2021
041746-7	Maria das Dores Costa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2021 A 03.05.2022
041924-9	Maria da Saúde de Sousa Maia	Auxiliar Serviços Gerais	05.10.2020 A 04.10.2021
041531-6	Maria das Graças da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041913-3	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2021 A 03.05.2022
060119-5	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041792-0	Maria das Graças da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	02.08.2020 A 01.08.2021
041837-4	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041791-2	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico III	04.05.2021 A 03.05.2022
041972-9	Maria de Fátima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.09.2020 A 03.09.2021
041752-1	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	04.05.2021 A 03.05.2022
041990-7	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	11.09.2020 A 10.09.2021
041851-0	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
042042-5	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica II	16.09.2020 A 15.09.2021
041830-7	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041988-5	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica II	11.09.2020 A 10.09.2021
041742-4	Maria de Fátima Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico III	01.08.2020 A 31.07.2021
080626-9	Maria de Lourdes de Sena Melo	Auxiliar Serviços Gerais	07.01.2017 A 06.01.2018
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2021 A 03.05.2022
041904-4	Maria do Socorro da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0F746B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.06.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060335-0	Maria do Socorro de Araújo Sousa	Prof. Educ. Básica II/Diretor de Escola III	01.09.2020 A 31.08.2021
041643-6	Maria do Socorro de Araújo Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.03.2020 A 28.02.2021
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041898-6	Maria Edvania de Brito Martins	Professor Educação Básica I/Diretor Dep. Adm. Financeiro	01.02.2020 A 31.01.2021
042081-6	Maria Edvania de Brito Martins	Professor Educação Básica I	01.03.2020 A 28.02.2021
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	Prof. Educ. Básica II	17.10.2020 A 16.10.2021
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	27.01.2021 A 26.01.2022
060121-7	Maria Edinilza Morais Matos	Prof. Educ. Básica I/Diretor Escola III	01.02.2021 A 31.01.2022
041793-9	Maria Eliete da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2020 A 01.08.2021
041543-0	Maria Elisangela da Silva S. Almeida	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	01.01.2021 A 31.12.2021
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	01.02.2021 A 31.01.2022
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	27.02.2021 A 26.02.2022
121394-6	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	02.02.2021 A 01.02.2022
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	16.04.2021 A 15.04.2022
041886-2	Maria Euridecy da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2020 A 31.07.2021
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Goncalves	Prof. Educ. Básica I	04.09.2020 A 03.09.2021
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	06.02.2020 A 05.02.2021
041824-2	Maria Girlene da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico V	10.03.2021 A 09.03.2022

042007-7	Maria Goretti da Costa	Cozinheira	04.05.2021 A 03.05.2022
041896-0	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
042054-9	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	17.02.2021 A 16.02.2022
041897-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041682-7	Maria Helena da Silva	Prof. Educ. Básica I	03.02.2020 A 02.02.2021
060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2021 A 03.05.2022
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	04.05.2021 A 03.05.2022
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	10.08.2020 A 09.08.2021
041840-4	Maria Irismar de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4E9C34EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.06.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
123819-1	Maria José Amorim Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais	04.12.2020 A 03.12.2021
041850-1	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041992-3	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica II	11.09.2020 A 10.09.2021
041805-6	Maria José Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagogico III	01.08.2020 A 31.07.2021
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	10.08.2020 A 09.08.2021
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021
041900-1	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041993-1	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica II	11.09.2020 A 10.09.2021
041845-5	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041994-0	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica II	11.09.2020 A 10.09.2021
080652-8	Maria Lecy da Silva Oliveira Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	15.01.2021 A 14.01.2022
120406-8	Maria Luiza de Brito Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	26.11.2020 A 25.11.2021
041540-5	Maria Luiza da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041556-1	Maria Luzimar da Silveira Sousa	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico III	01.08.2020 A 31.07.2021
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041874-9	Maria Lucimar de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	03.09.2020 A 02.09.2021
124430-2	Maria Natalia Silveira Biazutti	Diretor de Escola III	01.01.2021 A 31.12.2021
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041841-2	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041995-8	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041844-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
060118-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
042047-6	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica II	11.09.2020 A 10.09.2021
041890-0	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico III	02.02.2021 A 01.02.2022
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041546-4	Maria Soledade Lima Gomes	Prof. Educ. Básica II	05.08.2020 A 04.08.2021
124431-0	Maria Vanessa de Santiago Pereira	Coordenador Pedagogico III	01.01.2021 A 31.12.2021
041781-5	Maria Veronilda de Lima	Prof. Educ. Básica I	02.08.2020 A 01.08.2021
042061-1	Maria Veronilda de Lima	Prof. Educ. Básica II	10.03.2021 A 09.03.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:476131A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.06.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042058-1	Mario Cesar Fernandes	Prof. Educ. Básica II	14.03.2021 A 13.03.2022
041847-1	Marinete Ferreira de Freitas Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
123821-3	Mário Jefferson Saldanha Batista	Auxiliar Serviços Gerais	04.12.2020 A 03.12.2021
060280-9	Nilton Cesar Santiago Lima	Vigilante	01.08.2020 A 31.07.2021
123636-9	Nayra Sandy Sousa Lima	Cozinheiro	01.08.2020 A 31.07.2021
124242-3	Naiara Barreto da Silva	Prof. Educ. Básica II	04.12.2020 A 03.12.2021
123615-6	Niliane de Freitas Silva Santiago	Cozinheiro	01.08.2020 A 31.07.2021
041796-3	Patrícia Maria Ribeiro Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Creche II	02.08.2020 A 01.08.2021
041881-1	Raimunda Danielly de Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico I	01.02.2021 A 31.01.2022
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041910-9	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica	01.02.2021 A 31.01.2022
042050-6	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021
041782-3	Renata Santiago Honorato Silva	Prof. Educ. Básica I/Assessor Planejamento Cord. Avaliação	01.08.2020 A 31.07.2021
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico V	01.08.2020 A 31.07.2021
041550-2	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041750-5	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	30.07.2020 A 29.07.2021
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola III	01.02.2021 A 31.01.2022
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021
041813-7	Ronaldo Rodrigues de Lima Almeida	Prof. Educ. Básica II	04.09.2020 A 03.09.2021
041560-0	Rosalina Alves	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041696-7	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041996-6	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2020 A 10.09.2021
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
124307-1	Raimunda Edivanda Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	12.01.2021 A 11.01.2022
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26.01.2021 A 25.01.2022
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	01.09.2020 A 31.08.2021
041867-6	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico III	04.05.2021 A 03.05.2022
041975-3	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I	03.09.2020 A 02.09.2021
041740-8	Raimunísia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.05.2021 A 30.04.2022
070582-9	Rosa Irani de Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2020 A 03.10.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7531A17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.06.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
123597-4	Simone Larice Batista Costa	Assistente Social	01.08.2020 A 31.07.2021
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
121395-4	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico III	02.02.2021 A 01.02.2022
123607-5	Taína Emilly Silva dos Anjos	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2020 A 31.07.2021
041842-0	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico I	02.02.2021 A 01.02.2022
041997-4	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
123598-2	Tarcielio Lima Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico V	01.08.2020 A 31.07.2021
124433-7	Tereza Águida Cavalcante de Brito	Diretor de Creche I	01.01.2021 A 31.12.2021
042068-9	Valdenice Sousa Aguiar	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagógico III	02.02.2020 A 01.02.2021
041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041970-2	Valdirene Fernandes de Lima	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico II	04.09.2020 A 03.09.2021
124434-5	Valrismar Brito de Menezes	Diretor de Creche II	01.01.2021 A 31.12.2021
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	19.02.2021 A 18.02.2022
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CE06D1FE
